



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 23 DE AGOSTO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	18\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são accetadas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.720, que approva a reforma dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos.

Decreto n. 13.733, que manda completar a tabella n. 4, doCodigo de Signaes commum a todos os portos e barras da Republica.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.720 — DE 13 DE AGOSTO DE 1919

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Vieiras Mattos, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 12.021, de 5 de abril de 1916, e 12.484, de 31 de maio de 1917, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos, de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada em 18 de junho de 1919, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Companhia Vieiras Mattos

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1919

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e dezanove, reunidos em uma das salas do predio á rua da Alfandega numero noventa e cinco accionistas da Companhia Vieiras Mattos, representando 7.873 accções, conforme o respectivo livro de presenca, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. José Santiago da Silva, director-presidente da mesma empresa, que após ter convidado para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. José Gonçalves Duarte da Silveira e Oscar Gustavo Vieira, que assumiram os seus logares, declarou ser o fim da reunião tratar-se de interesses sociais e resolveram os Srs. accionistas sobre uma proposta formulada pela directoria em exercicio, para modificação das determinações contidas nos artigos 9º, 17 e 21 dos estatutos em vigor, estando concebida essa proposta nos termos seguintes:

«Projecto de substituição dos termos dos artigos 9º, 17 e 21 dos actuaes estatutos pelos seguintes:

Art. 9º. O anno social terminará em 31 de dezembro, dando-se semestralmente o balanço geral e organizando-se o inventario de todos os bens, attendendo-se a qualquer desvalorização soffrida em moveis ou immoveis.

Art. 17. No impedimento temporario de algum dos directores, o outro director convocará o conselho fiscal para escolha de substituto. O director que deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem causa justificada, entende-se que o resignou, salvo no caso de achar-se no gozo de licença, que poderá ser-lhe concedida até seis mezes, pelo director em exercicio e conselho fiscal.

Art. 21. Para os effeitos do art. 19, todos os documentos que representarem essas responsabilidades serão assignados pelos dous directores.»

Declarou, ainda, o Sr. presidente estar a referida proposta em mesa, cabendo aos Srs. accionistas resolverem sobre a sua acceitação ou recusa.

Pedindo a palavra o accionista Sr. coronel Henrique da Costa Ferreira, opinou pela acceitação da proposta, sem a menor alteração, pois que ella consultava cabalmente os interesses da companhia, demonstrando mais uma vez o zelo com que a directoria promovia o desenvolvimento da companhia, procurando afastar qualquer entrave que, embora de momento, pudesse tolher esse desenvolvimento, sendo as palavras do mesmo Sr. accionista acolhidas favoravelmente por todos os presentes.

A' vista deste resultado foi considerada a citada proposta unanimemente approvada.

Passando-se a tratar de outros interesses sociais foi dito pelo Sr. presidente da assembléa e director-presidente da companhia, Sr. José Santiago da Silva, que tinha o prazer de levar ao conhecimento dos Srs. accionistas estarem findos todos os litigios mantidos sobre a propriedade das terras e mananciaes das aguas de S. Lourenço, tendo sido lavrada com a viuva e herdeiros de Antonio Noronha Franca a necessaria escriptura do accôrdo, bem como com o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, cessionario do credor hypothecario collocado em primeiro lugar, tendo passado os referidos bens a constituir valioso patrimonio da empresa.

Solicitando a palavra o Sr. accionista Adjalme Eduardo da Costa Araujo e lhe sendo concedida, disse que se congratulava com a directoria pelo feliz exito obtido com a terminação dos litigios referentes ás aguas e terrenos de S. Lourenço, estando certo de que os seus sentimentos eram compartilhados por todos os Srs. accionistas. Assim, vinha apresentar a proposta cuja leitura passava a fazer, pedindo para ella toda a attenção dos Srs. accionistas;

Alteração dos estatutos — diga-se?

Art. 21. Além das vantagens concedidas aos directores no art. 10 dos presentes estatutos, os directores perceberão ordenado mensal de um conto e quinhentos mil réis cada um.

A proposta acima é justificada pela situação actual da companhia, que tendo levado a effeito a liquidação de todos os pleitos sobre as terras e aguas de S. Lourenço, que parecia quererem eternizar-se com delongas e protelações, devem assim a grande somma de esforços empregados pela directoria para obter tão lisongeiro resultado, ser reconhecidos, tanto mais que, quando a companhia se encontrou em difficuldades financeiras os directores foram os primeiros a reduzir a sua retirada para oitocentos mil réis mensaes.

Posta em discussão a dita proposta, foi unanimemente approvada.

Passando a presidencia ao Sr. primeiro secretario, foi pelo Sr. José Santiago da Silva, director-presidente, dito que em seu nome e no de seu collega Alvaro Henrique de Mattos Vieira agradecia penhorado a prova de consideração e reconhecimento dos esforços por elles empregados para desenvolver a companhia, consolidar a sua situação financeira e libertal-a de todo e qualquer obstaculo do seu progresso, protestando continuarem a proceder de fórma a cabalmente responder á confiança dos Srs. accionistas.

Reassumindo novamente a presidencia o Sr. José Santiago da Silva e nada mais havendo a tratar-se, foi declarada encerrada a assembléa, sendo pelo Sr. segundo secretario lavrada a presente acta que será assignada por todos os presentes, depois de lida e approvada, o que foi feito.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1919. — José Santiago da Silva. — José Gonçalves Duarte da Silveira. — Oscar Gustavo Vieira. — Adjalme Eduardo da Costa Araujo. — Alvaro Henrique de Mattos Vieira. — Dr. José Joaquim Vieira Filho. — Eulalio T. de Souza. — Arnaldo Eurico Vieira. — Carlos A. Vieira. — Henrique da Costa Ferreira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 de agosto de 1919:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alberto Mouninho do cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas;

Conforme pediu, o capitão de mar e guerra Paul Oscar de Faria Ramos do cargo de commandante do cruzador Barroso.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alberto Mouninho para exercer o cargo de commandante da flotilha do Amazonas;

O capitão de mar e guerra José Francisco de Moura para exercer o cargo de commandante do cruzador Barroso;

O capitão de fragata Alexandre Coelho Meseder para exercer os cargos de commandante da flotilha de navios mineiros e director do Serviço de Defesa Minada dos Portos;

O capitão de fragata Alfredo Amancio dos Santos para exercer os cargos de director da Escola de Submersiveis e commandante da respectiva flotilha e do tender Ceará.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, engenheiro machinista, o

capitão-tenente, graduado, José Gomes do Couto.

Foi graduado, de accôrdo com a lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de capitão-tenente, engenheiro machinista, o 1º tenente Rodrigo Ramos, visto ter attingido o numero um da respectiva escala sem nota que o desabona.

Reverteram ao quadro activo do Corpo da Armada:

O capitão-tenente Evandro Santos, que se achava na reserva, visto haver desistido do resto da licença que obtivera para empregar sua actividade na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha;

DECRETO N. 13.733 — DE 20 DE AGOSTO DE 1919

Manda completar a tabella n. 4 doCodigo de Signaes commum a todos os portos e barras da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista que a tabella n. 4, doCodigo de Signaes commum a todos os portos e barras da Republica, mandada adotar pelo decreto n. 2.661, de 1 de novembro de 1897, só comprehende signaes para designar sondagens até vinte e seis pés; e attendendo a que o canal W. S. W. da barra do Rio Grande do Sul já accusa maior profundidade, resolve, que seja completada a referida tabella, addicionando-se em seguida aos estabelecidos pelo decreto n. 3.194, do 12 de janeiro de 1899, os signaes abaixo mencionados.

Decimetro	Signal	Correspondente aoCodigoInternacional
81.....	4.231.....	XG
82.....	4.312.....	XH
83.....	4.321.....	XI
84.....	125.....	XJ
85.....	152.....	XK
86.....	215.....	XL
87.....	251.....	XM
88.....	512.....	XN
89.....	521.....	XO
90.....	135.....	XP
91.....	153.....	XQ
92.....	315.....	XR
93.....	351.....	XS
94.....	513.....	XT
95.....	531.....	XU
96.....	145.....	XV
97.....	154.....	XW
98.....	415.....	XY
99.....	451.....	XZ
100.....	514.....	YA

Observações

O numero 5 é representado por uma bandeira toda branca com um quadrado encarnado no centro.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA
Raul Soares de Moura

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Na conformidade da requisição constante de vossa mensagem n. 55, do 30 de julho findo, tenho a honra de vos comunicar que já tomei as necessarias providencias no sentido de serem postos á disposição da Mesa do Senado os compartimentos do Palacio Guanabara, apropriados para a instalação dessa Casa do Congresso Nacional, emquanto se estiver construindo o seu novo edificio e ficando a parte do mesmo palacio, que não for utilizada, sob a guarda do mordomo a quem elle se acha confiado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, comunicando haver providenciado no sentido de serem postos á disposição do Senado Federal os compartimentos do Palacio Guanabara que forem necessarios para sua instalação, emquanto se estiver construindo o seu novo edificio, segundo foi requisitado em mensagem desse Senado que acompanhou o officio de V. Ex. sob n. 206, de 30 de julho findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

O 1º tenente José Alípio de Carvalho Costalhat, que se achava na reserva, visto haver desistido do resto da licença que obtivera para empregar sua actividade na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha;

O 1º tenente Raul Alvares de Azevedo Castro, que se achava na reserva, nos termos da letra h do art. 1º do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve conceder a Juvencio José Ramos a aposentadoria, que pediu, no cargo de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o artigo 445 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas, em prorrogação, as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De 90 dias, ao guarda civil de 1ª classe Adalberto Tanajura Vieira ;

De 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe Jayme de Mattos Teixeira ;

De 60 dias, ao guarda civil de 2ª classe Thomé Cardoso Marinho Filho.

Expediente de 21 de agosto de 1919

Por apostilla de 21 do corrente, declarou-se que o Lacharel André de Faria Pereira, a quem se refere o decreto de 20 deste mez, foi nomeado para o logar de 6º promotor publico do Districto Federal e não como no mesmo se acha escripto.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Argentina ás do Estado de S. Paulo, no interesse da acção que Castro y Alonso move contra Don Leandro Mangiarotti.

— Remetteram-se ao juiz de direito da 6ª Var. Criminal do Districto Federal, afim de serem informados e instruidos :

O requerimento em que Antonio Camillo da Silva pede perdão do resto da pena de oito annos de prisão celllular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury dessa Capital, por crime de homicidio ;

O requerimento documentado de Manoel Castilho, pedindo perdo do resto da pena de 15 annos de prisão celllular, a que foi condemnado pelo mesmo Tribunal, por identico crime.

Requerimento despachado

Francisco Anselmo da Paixão, 1º suppleto de substituto do juiz federal no municipio de Queluz, seção de Minas Geraes, pedindo o fornecimento de um passe de ida e volta, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha lei que autorize.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1919

Foi remetido á Recabedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto numero 3.564, do 23 de janeiro de 1900, o requerimento de Ernesto Machado da Costa.

Foram remetidas ao chefe de Policia as portarias concedendo licenças aos guardas civis Carlos Victoria Junior, José Manoel Pinheiro, José Durval Cavalcanti e João Henriques da Graça Mollo.

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro Alberto Joaquim Esteves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Foram naturalizados brasileiros Alfredo Muniz da Maia Lima e Domingos Fernandes Ferreira, naturaes de Portugal, e Griffith Jones, John Roberts e John Williams, naturaes da Inglaterra, todos residentes nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1919

Amadeu Maria. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

José Maria Pereira. — Prove ter boa conducta moral e civil.

Dia 19

José Pereira Pinto. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 : prove sua nacionalidade e instrua o requerimento com documentos que satisficam as exigencias do paragrapho unico do citado art. 4º.

Manoel Teixeira Lopes. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento o completo a sua folha corrida perante a Justiça Federal.

Salomão Hassen Hamdan. — Indeferido.

Dia 20

José Simão da Costa. — Junte folha corrida perante a Justiça Federal.

Luiz Amabile. — Estando definitivamente resolvida a questão pelos meus antecessores, não ha que deferir.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1919

Olavo Leite Castro. — Apresente os documentos necessarios:

Renato Vianna. — Idem, idem.

Leandro Daqueto Estrada Costa. — Idem, idem.

Salomão Vergueiro da Cruz. — Idem, idem.

Aldo de Cavalcanti Mello. — Idem, idem.

Romulo Monteiro de Barros. — Idem, idem.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 31 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919:

Attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas sob n. 387, de 26 de julho findo, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e Srs. inspectores das Alfandegas que, d'ora avante, restituam ás respectivas administrações postaes nos Estados todas as encomendas que deixarem de ser retiradas pelos destinatarios, dentro do prazo de tres mezes. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 32 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919:

De conformidade com o que ficou resolvido sobre a representação do Sr. director, geral de Contabilidade publica, de 9 do corrente, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados onde as caixas economicas não sejam autonomas que providenciem para que seja escripturado diariamente o saldo ou deficiência das operações das caixas economicas annexas em relação ás caixas das mesmas delegacias. — *Homero Baptista.*

Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados:

Emilio Castellar Moreira para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Collatina, Estado do Espirito Santo ;

Francisco Corrêa de Mello para identico logar em Campos Novos do Paranápanema, Estado de S. Paulo.

— Por outros de 22 do corrente, foram nomeados:

Thomaz Joaquim Tavares para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no fustor do Estado do Rio de Janeiro ;

Sylvio Dias Sobral para o de collector das rendas federaes em Riachuelo, Estado de Sergipe.

— Por outros da mesma data, foram nomeados Augusto Victorio Merly e João Carvalho Il Franca, respectivamente, agentes fiscaes dos impostos do consumo nas capitais dos Estados de S. Paulo e do Amazonas, para identicos logares no Districto Federal.

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde na forma da lei:

De seis mezes, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Alberto Solacro Carneiro da Cunha, com o prazo de 15 dias, para entrar no gozo da licença;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Anísio Vieira de Mello, com o prazo de 30 dias, para entrar no gozo da licença;

De quatro mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Oswaldo Terencio Sant'Anna, com o prazo de 30 dias, para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao 3º escripturario da Recabedoria do Districto Federal, Paulo Moreira de Araripe Macedo, com o prazo de oito dias, para entrar no gozo da licença;

De tres mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal em Goyaz, Dr. Augusto Junguaram, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De cinco mezes, ao collector das rendas federaes em São Francisco do Paula de Camada Serra, Estado do Rio Grande do Sul, João Borges Pereira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, em prorrogação, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Paulista, Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Luy.

De igual tempo, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Minas Geraes, Ramiro Coelho Guedes, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz, Luiz Caiaido Fleury, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Grimauro Vaz de Loureiro, pedindo sua transferencia para o Alfandega do Rio de Janeiro, como 2º official aduadeiro.—Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 19 de agosto de 1919

Sr. ministro da Guerra, interino.

N. 140 A—Em resposta ao aviso n. 311, de 17 de março ultimo, do antecessor do V. Ex., communicando haver autorizado a entrega ao Governo do Maranhão do edificio do antigo Hospital Militar, existente em S. Luiz, de accordo com o art. 56 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, tratando-se de uma doação, que só poderá ser feita por este ministerio, mediante escriptura, nos termos da legislação vigente, mando nesta data autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro naquella Estado a lavrar o competente acto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 21 de agosto de 1919 (*)

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 74—Transmittindo o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas com o officio n. 101, do 14 do maio ultimo, e em que o ex-contador pagador da Prefeitura do Departamento do Tarauacá Adolpho Meira de Lyra, solicita o pagamento da quantia de 2.000\$, que, a titulo de ajuda de custo, lhe foi arbitrada pela Prefeitura daquelle Departamento, em 1917, peço a V. Ex. que, no caso de não deverem ser tomadas em apreço as considerações feitas por aquella delegacia fiscal, se digno requisitar o pagamento reclamado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 659—Em additamento á ordem n. 598, de 25 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que a isenção de direitos aduaneiros concedida pela mesma ordem, a pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio é para o seguinte material embarcado em Nova York pela Ingersoll Rand & Co e consignado ao Serviço Geologico do mesmo ministerio; 43 volumes vindos no vapo inglez *Vasari*, marca M. A. I. E. C. ns. 3.542/3.556—3.587/614, e quatro volumes, vindos no vapor suco *Saga*, marca M. A. I. E. C., ns. 3.658 61.

N. 661—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.388, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, au-

torizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de dous fardos contendo tecido de algodão, com o peso bruto de 581 kilos e com a seguinte marca: F. P. & C. ns. 989/990, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Holbein* para o Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 660—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 215 V/4, de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia 11, autorizar o despacho, com isenção de direitos, dos seguintes volumes vindos de Nova York pelos vapores: *Byron*: 101 volumes marca—E. Ferro Central do Brasil—contendo aparelhos Pyle para iluminação electrica de locomotivas e carros de estrada de ferro, pesando bruto 10.727 kilos e liquido 7.161 kilos. *Mariana*: 2.359 volumes com ferro em barras, pesando liquido 97.109 kilos, sendo marca *Aronco* 463 volumes, sem marca 461 volumes, extremidades pintadas de E.F.B. amarello 664 volumes e traço amarello 771 volumes. *Nantahala*: E.F.C.B.—Rio—5.001/6.000: mil barris com oleo mineral para lubrificação, pesando bruto 200.391 1/2 kilos e liquido 165.362 1/2; *Cauro*: *Aronco* E.F.C.B.—Rio de Janeiro—53/74: 22 rodas com cixos para vagões, pesando bruto 24.807 kilos e liquido 21.630 kilos: *Aronco*—E. F. B.—Rio—75/960: 44 peças com rodas com cixos para vagões, pesando bruto 21.888 kilos e liquido 21.750 kilos: *Aronco*—E. F. B. Rio: 72 volumes com rodas com cixos para vagões, pesando bruto 26.765 kilos e liquido 234.740; *Aronco*—E.F.B.—Rio: 1 caixa com torno completo, pesando bruto 10.886 kilos e liquido 8.165 kilos; *Aronco*—A.F.B.—Rio: 325 volumes com tubos de ferro para caldeiras, pesando bruto 17.982 kilos e liquido 17.982 kilos; *Aronco*—E.F.B.—Rio: 603 volumes com barras de ferro refinado, pesando liquido 51.851 kilos; *Fager* 1.760 volumes marca T. M. & C., com barras, chapas e angulos de aço para construção de carros da estrada de ferro, pesando liquido 108.722 1/2 kilos; *Hiekmanu*: E. F. C. C. 1/2: dous volumes com molas de suspensão para locomotivas, pesando bruto 1.046 kilos e liquido 928 kilos; *Odequan*: E. F. C. B.—T. M. & C. 3.133/3.341, 3.342/4.296 B: 2.141 peças de aço em barras, pesando liquido 69.310 kilos; 884 quartolas com oleo mineral para lubrificação, marca C. R.—996—224.611—731/4.157—1.292/1.350, pesando bruto 183.561 kilos e liquido 52.621 kilos, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 21

—Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 131—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao operario dessa repartição Salvador Carapitto.

N. 132—Remetto-vos, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao operario dessa repartição, Gregorio de Sant'Anna Cardoso.

N. 133—Remetto-vos, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição Alfredo dos Santos Rodrigues.

N. 134—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo, nos termos do art. 91 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914, seis meses de licença, com a remuneração integral a que tiver direito, ao operario dessa repartição, Antonio da Silva Pessoa Netto.

—Sr. presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 137—Para que vos pronuncieis a respeito, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo em que The Rio de Janeiro Light and Power Co Limited, pede transferencia para seu nome de uma faixa de

terreno com a area de 35.000m², adquirida por compra de Candido Augusto dos Santos.

—Sr. gerente da Brasilianische Electricitäts Gesellschaft:

N. 138—Em resposta ao officio sem numero, de 24 de julho ultimo, em que essa companhia, alludindo aos telephones instalados por conta do Ministerio da Fazenda, pede lhe sejam indicados quaes desses aparelhos ficarão autorizados a fazer chamadas para as localidades ligadas á sua rede, bem assim que nos pedidos de novas instalações seja mencionado si o aparelho a instalar poderá ou utilizar-se do serviço interurbano, cabe-me declarar-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que será adoptaria a providencia proposta no vosso citado officio, quanto ás novas instalações, sendo que em relação ao uso do telephone interurbano, a autorização ficará restricta tão somente aos aparelhos instalados nos gabinetes e nas residencias dos Srs. ministro, seus secretarios, directores do Gabinete, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Francisco Pery de Souza Aleu-car, resolveu, por acto de 12 do vigente, prorrogar por 60 dias o prazo dentro qual devia o requerente assumir o exercicio do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma do dia 16.

N. 84—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 60, de 2 de julho proximo findo, no qual o 3º official aduaneiro da alfandega dessa capital, Manoel de Oliveira Mello, pede concessão de duas passagens, em 1ª classe, em um dos vapores do Lloyd Brasileiro, do porto dessa cidade ao da Lisboa, para pessoas da sua familia, mediante indemnização da despesa pelo desconto mensal da 5ª parte de seus vencimentos, resolveu, por despacho de 14 do corrente, indeferir o pedido, visto se tratar de passagens para o estrangeiro, caso sem precedente, e de viagem cuja necessidade inadiavel não está provada ou justificada.

N. 85—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo seis meses de licença ao guarda da agencia aduaneira em Santa Rosa, no Alto Purús, Territorio do Acre, Alberto Santos.

—Sr. delegado fiscal no Coará:

N. 29—Remetto-vos a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo dous meses de licença ao procurador fiscal dessa repartição, bacharel Daniel Vieira Carneiro.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Feliciano José da Costa, collector das Rendas Federaes em Palma, nesse Estado.

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao collector das Rendas Federaes em Ipamery, nesse Estado, Mauricio Vaz.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 199—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente concedendo quatro meses de licença ao escrivão da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, João Evangelista Reis da Silva.

N. 200—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente concedendo, nos termos do n. 2, art. 1º, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, seis meses de licença, sem vencimentos, ao

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado José Luiz Menna Barreto.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente concedendo 90 dias de licença ao 3º escripturário dessa repartição Pedro Domiciano Meira.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 9 do corrente, pelo qual foi nomeado Aprozio Ribeiro de Oliveira agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 111 — Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo seis meses de licença ao 1º escripturário dessa repartição Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 234 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Lazaro Domingues escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Barbara, nesse Estado.

N. 235 — Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo seis meses de licença, para tratar do interesse particular, ao escripturário da 1ª Collectoria Federal da capital desse Estado, Raul Lasserre S. Brinho.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Euzobio Corrêa de Oliveira colector das rendas federaes em Porto União, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 90 dias de licença, ao 1º escripturário dessa repartição Elias do Rosario Montalvão.

Diário

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 134 — Havendo o Juizo Federal da 3ª Vara desta Capital expedido precatório a este ministerio para ser entregue á Companhia de Commercio Hollandeza a importancia de 43:788\$, depositada no Thesouro Nacional pelo Commissariado de Alimentação Publica e destinada ao pagamento da requisição de saes de quinina, feita pelo mesmo commissariado, e como se verifique do mesmo precatório que a alludida companhia intentou acção para haver do Thesouro a quantia de 93:000\$, pretendendo levantar agora a importancia deprecada e reservando-se o direiio de haver depois a differença, peço a V. Ex. se digne de prestar informações sobre o caso, afim de poder resolver sobre o cumprimento do precatório.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro interino da Guerra:

N. 141 — Em solução ao pedido feito por este ministerio, em aviso n. 848, de 7 de julho proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, á vista do que informou a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, resolvi seja cedida á Delegacia da Comissão de Organização das Forças da 2ª Linha, no referido Estado, a parte não aproveitada do proprio nacional em que se acha installada aquella repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Respondendo ao aviso n. 79—T, de 8 de fevereiro deste anno, reitero-lo pelo de numero 215—O, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio, concordando com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, do que lhe remetto a inclusa cópia, entende não continuar em vigor o dispositivo n. XXIII, do art. 162,

da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sobre a concessão de licenças por um ou mais annos, sem vencimentos, a funcionarios publicos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 357 — Attendendo ao que solicitou Antonio Carlos de Oliveira, agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que aquelle inactivo, allegando haver provado por meio judicial o tempo de serviço que não consta dos seus assentamentos, pede que seja anuenciado o dito requerimento á sua anterior petição onde consta a justificação judicial que foi presente a esse ministerio em 13 de junho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 24—Tendo-se necessario a lavratura de uma escriptura em additamento á de permuta dos terrenos do antigo Arsenal de Guerra desta Capital com o predio da rua do Passeio n. 82 (Petagogium), feita entre a Fazenda Nacional e essa Prefeitura, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem descriptos todos os caracteristicos, confrontações e dimensões do alludido predio da rua do Passeio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 178—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 4.175, de 19 do corrente, tenho a honra de declarar que para os fornecimentos feitos á Alfandega desta Capital, no corrente anno, por Julio Miguel de Freitas & Comp. e outros, nos quaes se refere o processo, que ora vos restituo, houve a urgencia indicada no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 178—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 4.175, de 19 do corrente, tenho a honra de declarar que para os fornecimentos feitos á Alfandega desta Capital, no corrente anno, por Julio Miguel de Freitas & Comp. e outros, nos quaes se refere o processo, que vos restituo, houve a urgencia indicada no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 4—Tendo sido resolvida a entrega ao governo de V. Ex. do edificio do antigo Hospital Militar, existente nessa capital, de accordo com o art. 56 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de designar um representante para assignar a necessaria escriptura na Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 664—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 228V/4, de 19 do corrente, resolveu, por acto do dia 20, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 500 barricas do cimento, marca «Atlas» provenientes de Nova York pelo vapor West, pesando 73.001 kilos e destinadas ás obras de construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itaipubá.

N. 665 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 25, de 18 do corrente, em que o conferente dessa repartição, Antonio Eduardo Lanhoff Britto, pede dispensa da commissão do fiscal da applicação do papel importado livre de di-

reitos pelas companhias americanas, que foi designado por portaria de 29 de abril ultimo, resolveu, por despacho da mesma data, deferir o alludido requerimento e bem assim designar para desempenhar aquella commissão o 1º escripturário dessa Alfandega Antonio dos Reis Carvalho, conforme me propuzestes no alludido officio.

N. 666 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 230, de 11 do março proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Naegeli & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhe indeferiu o requerimento pedindo fosse applicada ás duas barricas marcas N.O.C., ns. 502 e 503, contendo alphanaphtylamina ou aminonaphatalina, a taxa de 100 réis por kilo, nos termos da actual lei da receita, resolveu, por despacho de 5 do agosto corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido iniciado o despacho em 1918.

N. 667 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 231, de 11 do março proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Naegeli & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhe indeferiu o requerimento pedindo fosse applicada ás tres barricas marca N. C. ns. 1.190, 1.180 e 1.209, contendo benzina, a taxa de 100 réis por kilo, nos termos da actual lei da receita, resolveu, por despacho de 5 de agosto corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido iniciado o despacho em 1918.

N. 668 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 232, de 11 do março proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Naegeli & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhe indeferiu o requerimento pedindo fosse applicada ás tres barricas marca N. C. ns. 1.191, 1.206 e 1.207, contendo benzina, a taxa de 100 réis por kilo, nos termos da actual lei da receita, resolveu, por despacho de 5 de agosto corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido iniciado o despacho em 1918.

N. 669 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 441, de 30 de dezembro de 1918, do que trata o de n. 36, de 10 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por M. Mattos do acto dessa Inspectoria que mandou classificar como omissa, para pagar 50 % *ad-valorem*, accettando o valor da factura consular, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.355, de 12 de dezembro do anno passado, como formas de madeira para outros usos, da taxa de 1\$600 por kilo, do art. 364 da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do referido Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 670 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 397, de 1 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Mestre & Blatgé da decisão dessa Alfandega mandando classificar como obra não classificada de alumina, sujeita a direitos *ad-valorem* 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 95, de 2 de setembro do anno pas-

sado como alumínio em lamina, da taxa de 15 por cento, do art. 758 da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 371 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em 19 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar, mediante assignatura de um termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, o despacho livre de direitos aduaneiros, das materias constantes da relação junta, que se destinam aos serviços contractaes da supplicante.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 42 — Para facilitar o prompto atendimento, por esta directoria, dos pedidos de juntadas ou informações sobre destino de processos para aqui remetidos, rogo-vos a fineza de providenciardes no sentido de ser sempre indicado pelos informantes o numero de ordem que recebeu o processo procurado ao ser remetido a 2ª secção desta directoria. (Identicos aos demais directores e Dr. procurador geral da Fazenda Publica, sob n. 46; Patrimonio sob n. 43; Despesa sob n. 44 e Contabilidade sob n. 45).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 100 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 148, de 30 de abril proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Guimaraes & Bastos, estabelecida á rua Haddock Lobo n. 393, nesta Capital, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. XXV do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 19 de agosto corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Ferreira Cabral & Comp., successores de Ferreira Cabral, estabelecidos á rua Acre ns. 116 e 118, nesta Capital, recorrem do acto dessa Recebedoria que lhes negou transferencia de firma e o registro de seu estabelecimento commercial para o exercicio de 1918, em face do que dispõe o art. 22 do regulamento do imposto do consumo, assumpto este que motivou o vosso officio n. 256, de 8 de julho do anno passado, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que os supplicantes recorram em termos.

N. 102 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 441, de 4 de dezembro de 1918, relativo aos recursos interpostos pelas firmas João da Silva Pereira & Comp., Bhering & Comp. e Rodrigues & Oliveira, estabelecidos ás ruas do Rosario numero 164, Sete de Setembro n. 103 e Buenos Aires n. 106, nesta Capital, do acto dessa Recebedoria que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra j, n. XXV: 300\$, maximo do citado artigo e lettra, n. VI, e a de 600\$, minimo do mesmo artigo, lettra l, n. I do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, dar provimento aos alludidos recursos.

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 442, de 4 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela firma Vieira Monteiro & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 89, nesta capital, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso para reverter a multa que lhe foi imposta.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 140, de 29 de agosto de 1917, de que trata o de n. 249, de 2 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela firma Francisco Irmãos & Comp., do acto dessa delegacia que, reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, lhe impoz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. VIII e IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 107, de 6 de maio de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia Agro Fabril Mercantil da decisão pela qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 201 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, proprietaria das minas de carvão nesse Estado, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia 19, autorizar o despacho, livre de direitos de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades legais, dos materias destinados á requerente, sempre que a mesma submitter despachos de materias importados do estrangeiro para exploração de suas minas.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 20 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, estabelecida á Avenida Rio Branco, n. 46, 5º andar, proprietaria das minas de carvão nesse Estado, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia 19, autorizar o despacho, livre de direitos e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades legais dos materias destinados á requerente, sempre que a mesma submitter a despacho materias importados do estrangeiro para exploração de suas minas.

Confirmo, assim, meu telegramma de 20 deste mez.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de agosto de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que Raul Gurriti Pessoa, nomeado agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, por titulo de 18 de julho ultimo, tomou posse hoje, desse cargo nesta directoria, á vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado na petição desse mesmo agente, datada de 19 do corrente mez.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 453, de hoje.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do officio da Casa da Moeda, n. 1.417, de 27 de julho ultimo, por acto de 16 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 caixas marca C.D.M., ns. 1 a 14, vindas de Nova York pelo vapor *Newton*, entrado em 27 do mez acima citado no porto desta capital, contendo uma prensa lithographica com motor electrico, destinados a trabalhos daquela repartição.

N. 335 — A vista do despacho do Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, datado de 19 do corrente, restituo o incluso requerimento de Germano Battecher, encaminhado com o vosso officio n. 567, de 18 de julho ultimo, solicitando isenção de direitos para um cavallo de raça, destinado a reprodução, vindo de Liverpool pelo vapor *Raphael*, depois de ouvido o Tribunal de Contas que, de accordo com o disposto no § 31, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, julgou legal essa isenção.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 34 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, afim de ser junto ao requerimento de Pedro Gonçalves Machado, a que se refere o vosso officio n. 51, de 9 de julho ultimo, o processo de infracção instaurado contra o mesmo pela collectoria das rendas federaes em Calçado, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39 — Em additamento á ordem desta directoria n. 5, de 7 de fevereiro deste anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que a importancia mandada restituir á Booth & Co. (London) Ltd., pela referida ordem, é de 43\$530, sendo em ouro, 23\$950 e em papel 19\$580, proveniente dos direitos integrais pagos pelos materias despachados pela nota n. 1.825, de agosto de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 89 — Afim de informardes a respeito, remetto-vos o incluso relatorio do inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Antonio da Costa e Silva, de 15 de julho ultimo, relativo á inspecção que procedeu na collectoria das rendas federaes em Tres Pontas.

N. 90 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 131, de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, aprovar o vosso acto nomeando Antonio Albano da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto do consumo, nesse Estado, no impedimento do effectivo Orozimbo de Almeida, que entrou no gozo de licença.

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fa-

zenha, á vista do seu officio n. 58, de 23 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que o mesmo Sr. collector accumule as funções do escrivão, até completo restabelecimento desse serventuario, visto como não tem o mesmo substituto legal.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas foderaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 53, de 22 de julho ultimo, consultando si póde solicitar dos tabelliães as guias relativas ás escripturas de hypothecas lavradas na vigencia do regulamento approvado pelo decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, com preferéncia do estabelecido no art. 23, desse regulamento, que assim deve proceder, em face do que dispõe o art. 37, bem como solicitar dos mesmos tabelliães a fiel observancia do art. 43, do citado regulamento.

Requerimento despachado

Afonso Carvalho do Brito, 2º escripturario do Thesouro Nacional, de 2 de agosto de 1919. — Sollo o requerimento com revalidação.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1919

Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da Imprensa Nacional, pedindo restituição da quantia de \$96\$656, que a mais lhe foi descontada a título de imposto do vencimento em 1915. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Dia 14

Ernestina da Silva Couto, dactylograha da Directoria do Gabinete do Thesouro, pedindo que seus vencimentos sejam considerados dois terços em ordenado e um terço em gratificação. — Não havendo identidade do funcção entre a requerente e o auxiliar da Directoria do Patrimonio, nada ha que deferir.

Dia 15

Idalina da Cruz Senna, viuva do Octaviano da Cruz Senna, pedindo revisão de seu processo de pensão. — Nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 135 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 31ª — «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 375\$314, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que o então 1º escripturario Theotônio Carlos de Almeida deixou de receber no periodo de 23 de novembro a 29 de dezembro do anno proximo passado, em que exerceu as funções do chefe do 2ª secção dessa alfandega, conforme consta do processo constituido pelo vosso officio n. 147, de 17 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 387 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 81\$, para pagamento a Guilherme Jessé, proveniente do aluguel da casa onde funcionou a Mesa de Rendas do Alto Purús, nos mezes de janeiro a dezembro de 1912, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 342, de 20 de dezembro do anno findo, e que deixa de ser

devolvido por ter de ser relacionada a importancia de 5:12\$540, para opportunamente ser concedido o respectivo credito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 177 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 27, de 15 de março ultimo, relativo aos titulos das pensões definitivas de montepio de D. Alice de Souza Guarita e menores Carmen e Helena, viuva e filhas do ex-2º escripturario da Alfandega dessa Capital, Nestor Salgado Guarita, recommendo-vos providencias para que sejam completados os sellos dos documentos de fls. 14, 15 e 18 a 19, bem como sellar os de fls. 21 e 22, e reconhecer as firmas dos serventuários que subscreveram aquelles.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 340 — Afim de ser observado o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos restituo, devidamente autuados, os processos relativos ás dividas nas importancias de 253\$870 e 183\$872, de que se julga credor Henrique Borges da Silva, 1º escripturario dessa delegacia, encaminhados com os vossos officios ns. 224, de 23 de agosto do anno proximo passado, o 8, de 17 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1919

Salvador José Muzumeci, pedindo pagamento do pensão que deixou de receber sua finada mulher Lucinda Magalhães Abreu. — Aguarde-se requerimento posterior ao encerramento do exercicio de 1918, como exige o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

A American Foreign Bankings Corporation, na qualidade de procurador em causa propria de Germano Boettcher, pedindo registro de procuração. — Mantenho a recusa de registro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul: N. 6 — Tomando em consideração a reclamação de Pedro Victor de Carvalho, concessionario, pelo decreto n. 13.018, de 4 de maio de 1918, do aforamento de um terreno situado no porto do Rio Grando do Sul, recommendo-vos informéis se ha algum embargo ao recebimento, na competente estação de arrecadamento, das quantias de fóros devidos pelo referido foreiro.

Requerimento despachado

Fernando Morinho e outros. — Apresentem planta do terreno.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 20 de agosto de 1919

Officios expedidos:

N. 271 — A' Directoria da Receita, restitue os requerimentos da Liga do Commercio do Rio de Janeiro e o Centro do Commercio do Rio de Janeiro.

N. 272 — A' Directoria da Receita, idem, idem dos industriaes Pinto Lima & Companhia.

N. 1.632 — A' Procuradoria Geral a Fazenda Publica restitue processo referente ao officio n. 308, da Procuradoria da Republica.

N. 1.633 — Pode serem annotadas as certidões de divida ao imposto industrias e profissões em nome de Simões & Feijó.

N. 1.634 — Idem ser extrahida certidão de divida de penna d'agua, em nome de Francisco Antunes Nazareth.

N. 1.635 — Idem serem cancelladas certidões de divida do imposto de 5 % sobre juros de credits hypothecarios em nome de Antonio Lauro.

N. 1.636 — Idem ser cancellada certidão da taxa de penna d'agua em nome Nicoláo Jorge Elias.

N. 1.637 — Idem, ser cancellada certidão de divida em nome de Lanificio N. S. do Lameiro.

N. 1.638 — Idem, idem em nome de J. A. Miranda.

N. 1.639 — Idem, idem, em nome de Soares & Comp.

N. 1.640 — Communica annullar divida, em nome de Corrêa Mello & Cruz.

N. 1.641 — Idem, idem em nome de Francisco Clemente Pinto.

N. 1.642 — Idem, idem em nome de José Pereira.

N. 1.643 — Idem, idem, em nome de Mariano A. Cabral.

Dia 21

N. 1.644 — Restitue requerimento de Henrique Develly.

N. 1.645 — Pode ser cancellada divida, em nome do Dr. Gustavo E. Hassolmann.

N. 1.646 — Idem ser extrahida certidão de divida em nome de Eunock Pain.

N. 1.647 — Communica annullar divida em nome de Antonio N. da Silva Faro.

N. 1.648 — Idem, idem, em nome de José Ferreira da Costa.

N. 1.649 — Idem, idem, em nome de Helena Elvira Brandão.

N. 639 — A Alfandega de Florianopolis. Communica que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu reverter o processo de André Wenhauer & Comp.

N. 640 — A Alfandega de Santos. Restitue processo da Sociedade Medicinal Souza Soares limitada.

N. 641 — Idem, idem da Companhia Commercial do Japão.

N. 642 — Alfandega do Pará. Idem, idem A. G. Lima.

N. 643 — Idem, idem de V. Gonçalves Mattos.

N. 644 — Alfandega de Natal — Idem, idem Candido Marinho.

N. 645 — Collectoria de Valença — Idem, idem Dantas & Irmão.

N. 646 — 1ª Collectoria de Bello Horizonte — Idem, idem de Donato Laginestra.

N. 647 — Collectoria de Carangola — Idem, idem Felix & Machado.

N. 648 — Collectoria de Petropolis — Idem, idem de Rodrigo da Silva Torres.

N. 649 — Idem, idem de Braz Lauria.

N. 650 — Collectoria de S. Pedro de La baroana — Idem, idem Reynaldo Fróes.

N. 651 — Collectoria de Ponte de Pedra — Restituindo o processo de infração contra José Carlos Faria Lima.

N. 652 — Collectoria de S. João — Idem, idem contra Antonio Francisco & Comp.

N. 653 — Collectoria da Barra do Pirahy — Idem, idem contra J. Pinheiro.

N. 654 — Collectoria do Mauhuassú — Respondo o officio n. 187, de 31 de julho de 1919 sobre o processo de infração contra Carlos Cruz & Comp.

Dia 20

N. 270 — Obras Publicas — Policia Informa ao Sr. delegado fiscal baixa para as pennis d'agua que abastecem os predios ns. 1 e III da rua Cosme Velho.

Dia 21

N. 280 — Idem muito pelo qual é abastecida o predio n. 47 A da rua Estrella.

N. 281 — Idem, idem, o predio n. 40 da rua S. Francisco Xavier.

N. 282 — Idem, idem e desde quanto, o predio n. 62, 66, 39 e 111 da rua de Enca

N. 293.—Idem, si o predio n. 7 da rua José Mauricio é exclusivamente abastecido d'agua por hydrometro e desde quando.

Requerimentos despachados

Narciso dos Santos Cruz.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

José Pereira Paulino.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com o parecer.

Balthazar Pereira.—Idem.

Antonio Joaquim Rodrigues.—Faça-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arthur Bombriati.—Idem.

Antonio Zenha Nova Campos.—Idem.

Manoel Francisco da Silva.—Idem.

Ulderico Venesio.—Faça-se a inscripção proposta.

Manoel José de Menezes.—Idem.

Manoel Firmino Moreira.—Idem.

Mario Abrahão.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma regulamentar.

Xisto Martins & Comp.—Idem.

Israel Rangcl & Comp.—Idem.

Azevedo & Crespo.—Idem.

A. Cardoso de Gouvêa & Comp.—Satisfacão a exigencia da superintendencia, apresentem o distracto social e paguem o imposto em cobrança.

Domingos Fernandes da Silva.—Prove o allegado e sello os documentos de fls. 2 a 4. Fabrica de Tecidos Esperança.—Completo o sello do documento de fls. 2 e 3.

Eduardo Peris.—Façam-se a annotação e substituição proposta. Junta acertidão substituida, volte o processo.

Arthur Alberto Rossi.—Completo o sello do documento de fls. 2 a 4.

Zulmira Ayres Fonseca.—Idem, de fls. 2 a 5.

Joaquim Ferreira dos Santos.—Idem o de fls. 2.

Antonio Joaquim da Rocha Barros.—Idem de fls. 2 e 3 e sello o de fls. 4.

Manoel Joaquim Ribeiro de Moraes.—Faça a prova exigida no parecer e sello regularmente o documento de fls. 3 a 5.

Maria Miguella Miralia.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Rodrigues.—Satisfacão a exigencia do parecer.

Antonio Campos Cohen.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Ignacio Caidellos.—Idem.

Joaquim Teixeira Ferreira.—Idem.

Rodrigues & Alonzo.—Idem.

J. Gonçalves Maia.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fim do prazo, volte o processo, devidamente informado.

Julio Simonini Gaertner.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Lydia Odette Balleux.—Transfira-se.

Manoel Ribeiro da Silva.—Idem.

Antonio de Moraes.—Idem.

Edgard Gomes de Carvalho.—Prove o allegado.

A. Roseira.—Idem.

Antonio Maria Magalhães.—Idem.

Albino de Azevedo.—Idem.

Francisco Furtado Nunes.—Idem.

José Alvarez Fernandes.—Idem.

Bernardino Pereira de Oliveira.—Idem.

Alfredo de Souza Freitas.—Idem.

Ambrosina Alves Moreira.—Idem.

Companhia Brasileira de Publicidade.—Idem.

Eugenio Marchetto.—Idem.

João Mendes de Brito.—Idem.

Antonio José Bralo.—Façam-se o cancelamento e anulação proposta, officiando-se, nesse sentido á Procuradoria Geral da Fa-

zenda Publica e procedendo-se nesta repartição a annotação de que trata o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

João José Alves Junior.—Prove o allegado.

Neves & Caseiro.—Idem.

Fernandes & Comp.—Idem.

Francisco Alves Gomes.—Idem.

Euridice Corrêa Jorge da Cruz.—Idem.

Eduardo Monteiro Alves.—Idem.

Gertrudes Maria Sadock & Sá.—Idem.

José Gomes Susquinhas.—Idem.

José Vargas de Andrada.—Idem.

Hermano e João Frederico Branco.—Idem.

Desidere Josephine Chemim.—Entregue-se mediante recibo.

Sebastião Teixeira Coelho.—Pague a taxa de penna d'agua do corrente exercicio, transfira-se de accôrdo com o parecer.

Ferreira da Costa & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Delphina Carolina de Almeida Corrêa.—Transfira-se.

Dr. Carlos Guinle e outros.—Idem, de accôrdo com o parecer.

Alberto Niemeyer.—Faça a prova exigida no parecer.

Maria Augusta da Fonseca Guimarães.—Idem.

Joaquim Gonçalves da Silva.—Transfira-se. Imponho á Elvira Ribeiro da Silva, Maria da Conceição da Silva Monteiro, Amelia Ribeiro da Silva, Rosalia Ribeiro da Silva, Margarida Ribeiro da Silva e Francisco Dias da Silva Moreira, a cada um, a multa de 20\$, minimo na forma regulamentar.

A. Soares Sona.—Apresente a patente de registro e pague o imposto em cobrança.

José Lino Pinheiro Valle Filho.—Pague a taxa do exercicio corrente.

Companhia Cantareira Viação Fluminense.—Archive-se.

José Alves Coelho.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer a quem de direito a importância de 48\$ classificando-se a despesa em receita a annullar.

Maria Maxima Ferreira.—Revalide o sello do documento de fls. 3, e apresente a licença municipal.

Maria Monteiro Salvini.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer a importância de 48\$, classificando-se a despesa em «Receita a annullar». Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido da anulação proposta.

Antonio Curi.—Pague o imposto em cobrança e apresente o contracto de Chead Curi e Antonio Curi, de accôrdo com o parecer.

Francisco Peres Gomes.—Faça-se o cancelamento proposto. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Luiz Wernet.—De-se a baixa, de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Amelia Marcondes de Castro.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 4, entregando-se para tal fim o mesmo documento, mediante recibo.

Ferreira Mendes & Comp.—Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Gomes Gonçalves & Comp.—Idem.

J. Arnaldo & Comp.—De accôrdo. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo na forma da lei.

Mestre & Blatgo.—Não obstante as allegações feitas pelos requerentes, indeferido, visto que a esta directoria não cabe decidir com applicação do principio de equidade. Mantenho, portanto, o despacho de 30 de julho ultimo, exarado no presente processo.

Companhia Materiaes de Construção.—Intime-se á Companhia Materiaes de Construção recolher, sem multa, no prazo de oito dias, a importância de 750\$ de differença de imposto de 5% sobre dividendos, de accôrdo com as ordens em vigor.

Consulta de Ignacio da Fonseca.—De accôrdo com o parecer e em resposta á consulta feita pelos requerentes, declaro que o papel representado pelas amostras de fls. 2 a 11 está sujeito ao imposto de consumo, á razão de 30 reis por peca de nove metros ou fracção, na forma do disposto no art. 4º, § 15, n. 1, do regulamento anexo ao decreto numero 41.951, de 16 de fevereiro de 1916.

E. Charles Wautlet.—A' vista do parecer, indeferido; cumpra, pois, a intimação a que allude.

José Costa.—Indeferido, de accôrdo com o parecer. Mantenho, pois, o despacho de 24 de julho ultimo proferido na representação n. 728.

Lopes & Souza.—A' vista do parecer, declaro insubsistente o despacho de 11 de julho ultimo, bem como a representação n. 625 que o motivou.

Elisio Ferreira Affonso.—Idem.

Moreira Irmão & Comp.—Façam o prévio deposito da multa. Intime-se, ficando marcado o prazo de tres dias.

Joaquim Soares.—A' vista do parecer, declaro insubsistente o despacho de 21 de julho ultimo, bem como a representação n. 708 que o motivou.

Nobrega Santos & Comp.—Concedo o prazo de oito dias em prorrogação.

J. Alves da Silva.—De accôrdo. Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades regulamentares.

Notificação n. 785, de 20 de agosto de 1919, contra Justino S. Carron.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal Antonio Ferreira Soares e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho a Justino S. Carron, estabelecido á praça Tiradentes n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros, a varejo, a multa de 420\$ por infracção dos art. 13, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 71.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do estabelecimento. Fica avisado de que não será accceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de agosto de 1919.—O director, Luiz Trigido.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diu 22 de agosto de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.484 e 1.485 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Luiz Gonzaga do Nascimento e Olegario Cesar de Moraes.

N. 1.486 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Julio Francisco Machado.

N. 1.487 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, restituindo o requerimento de Julieta Coelho da Costa, que acompanhou o officio n. 437.

N. 1.488 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Justiça, dando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga do Nascimento.—Sim, em termos.

Jesuino Martins de Araujo.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de agosto de 1919:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra José Francisco de Moura do cargo de commandante da flotilha do Amazonas, que interinamente exercia;
O capitão de fragata Tancredo Gomensoro dos cargos do commandante da flotilha de navios mineiros e director do Serviço de Defesa Minada dos Portos, que interinamente exercia.

Foi nomeado:

O capitão de corveta Armando Augusto Gonçalves para exercer, interinamente o cargo de immediato do cruzador *Lahia*.

— Por outras de 22:

Foram exonerados:

O capitão tenente medico Dr. Antonio Barbosa dos cargos de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito do cargo de medico da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

Foram nomeados:

O capitão tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão tenente medico Dr. Antonio Barbosa Gonçalves para servir como medico da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papéis referentes ao requerimento do capitão de fragata Severino da Costa Oliveira Maia pedindo sua collocação acima do actual capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1919

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.899—Tenho a honra de solicitar vos di-nheis providenciar no sentido de serem fornecidos a este ministerio os regulamentos referentes aos diversos serviços administrativos da Guerra.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.901—Em referencia ao aviso desse ministerio sob n. 44, de 21 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, não existindo na Armada nenhum capitão de corveta com o nome de Julio Paulo do Amaral, necessita do ministerio de esclarecimentos para poder satisfazer a solicitação contida no supradito aviso, relativamente ao pagamento de pensões, devido pelo ex-alumno do Collegio Militar desta Capital Mario Pinto de Abreu.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.898—Em solução ao vosso officio numero 776—Gabinete—de 13 do corrente, declaro-vos que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional, grumete, S. E. n. 7.262, Manoel Pinheiro da Silva, que deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, em vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido e julgado invalido, não podendo gozar meios de vida.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.900—Em solução ao vosso officio numero 2.074—2ª secção—de 15 do corrente, declaro-vos que ora resolvo autorizar o desligamento da Escola de Grumetes dos aprendizes ns. 604 Irail Lima do Alaral e 593 José

Alcides Rocha, visto terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada, em inspecção de saúde a que foram submettidos.

—Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 3.902—Transmittindo-vos, com os demais papéis, o officio n. 810, de 27 de maio do corrente anno, da Inspectoria da Machinas consultando sobre a forma por que devem ser promovidos a 2ª tenentes ajudantes os sub-ajudantes machinistas que contarem mais de dez annos de bom e effectivo serviço, rogo vosso parecer a respeito.

—Sr. chefe das Repartições de Marinha:

N. 3.893—Atendendo á solução do Ministerio da Fazenda, feita em aviso n. 436, de 12 do corrente, á vista do disposto do art. 36 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, recomendo-vos que providen-teis afim de que, dentro do prazo de 24 horas, sejam recolhidas pelas diversas repartições deste ministerio, na Capital, ao Thesouro Nacional, e, nos Estados, ás respectivas delegacias fiscaes, quaesquer importancias, inclusive deposito, que foram arrecadadas.

Requerimentos despachados

Vicente Felipe da Paixão. — Indeferido. (Req. 19 de agosto).

Dr. João Chaves Ribeiro. — Indeferido. (444-S. Tribunal Militar).

Carolina Rody. — Declare o fim para que pede a certidão. (Req. de 20 de agosto).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi dispensado, a pedido, do logar de commandante da 2ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Ceará o capitão graduado reformado do Exército Arthur Augusto Coelho dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1919

Lauro Camargo Rangel, pedindo certidão. — Declare o fim para que a destina.

Raphael Pinto Coelho, soldado sorteado, pedindo pagamento de diaria. — Pague-se de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Francisco Reis Modeiros, soldado, pedindo licença para tratar-se fóra do hospital. — Concedo 90 dias de conformidade com o parecer da junta de saúde que o inspecionou.

Alfredo Bandeira Falcão, pedindo restituição de documentos. — Indeferido; os documentos, cuja restituição é requerida, serviram de fundamento ao despacho favoravel da pretensão, pelo que são essenciaes ao processo.

Abel de Barros, 1º sargento musico asylado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Passe-se o titulo.

Argemiro Alves da Silva, cabo asylado, fazendo pedido identico. — Idem.

Joaquim Francisco de Lima, anspeçada asylado, pedindo alta de posto. — Não tem logar o que requer, visto ter sido asylado com a graduação que tem.

Jonas de Moraes Caldas, 1º sargento, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior, á vista do aviso n. 3.293 de 31 de dezembro de 1910.

Bruno Ricardo Nunes, musico asylado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Passe-se o titulo.

Domingos Marques de Paula, ex-cabo, pedindo inclusão. — Não pôde ser attendido, á vista da informação de seu ex-commandante.

José Pacifico Rufino da Silva, capitão, pedindo traqueamento de notas. — Não pôde ser attendido em face da doutrina do aviso numero 3.295 de 31 de dezembro de 1910.

Geroncio Ferreira de Menozes, soldado, pedindo engajamento. — Prove estar nas condições do aviso n. 535 de 10 de abril findo.

Theodoro Gomes de Azevedo, voluntario da Patria, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Theocolo Roberto Bonnet, 3º sargento, pedindo exclusão. — Indeferido á vista das informações.

Lauro Bezerra da Silva, amannense de 2ª classe, pedindo passagem. — Como requer.

Ernesto de Seixas Duarte, 1º sargento enfermeiro, pedindo certidão do assentamentos. Sim, em termos.

Miguel Verissimo da Costa, pedindo ser nomeado 2º tenente veterinario do Exército. — Inscreva-se para o competente concurso, querendo.

Manoel Januario de Oliveira, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não tem logar o que requer. O requerente não satisfaz as exigencias das instrucções que regulam o asylamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Dia 16 de agosto de 1919 (*)

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Para que este ministerio possa resolver sobre o objecto de vossos officios ns. 1.223 de 21 de junho proximo findo, a que se refere a informação, junta por cópia, da Repartição Geral dos Telegraphos, 1.255, de 27 do mesmo mez, e 1.464, de 6 do corrente, recomendo-vos que, com urgencia, apresenteis proposta circunstanciada sobre o assumpto, declarando preliminarmente si essa empresa se acha aparelhada para chamar a si o serviço radio-telegraphico nos seus vapores em trafego e, em caso affirmativo, si conta executá-lo por preço inferior ou igual e por modo igual ou superior aos da ex-contratante (aviso n. 194 V/1ª).

Dia 22

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que a directoria do Lloyd Brasileiro já providenciou no sentido de ser feito o transporte a que se refere o telegramma da Legação do Brasil em Buenos Ayres que transmitistes em aviso n. 34, de 5 do corrente mez, conforme informação do mesmo Lloyd no officio incluso por cópia (aviso n. 233 V/1ª).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Tendo este ministerio sido informado de que essa empresa, ainda em 19 de junho ultimo, aceitava despachos de aguardente em navios de passageiros, com infracção manifesta do art. 166 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, chamo vossa attenção para a necessidade de ser cumprido esse dispositivo, que visa resguardar a segurança dos passageiros, e de cuja rigorosa observancia não se acham absolutamente isentos os vapores do Lloyd Brasileiro.

O transporte daquella mercadoria em vapor de passageiros é, porém, permitido, nas condições constantes do aviso n. 23V/1ª, de 10 de maio ultimo, junto por cópia (aviso numero 159 V/1ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 437 S, de 7 do corrente, pedindo para ser posto á disposição dessa inspectorio o auxiliar tecnico da

(*) Reproduz-se por ter sido incorrecções.

Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Antonio José de Almeida Rodrigues, declaro, que não é possível actualmente attender a vossa solicitação (aviso n. 160 V/1^a).

—Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi alterado o quadro approved por portaria de 19 de outubro de 1917, com a criação do cargo de engenheiro encarregado da construção do ramal de Itapipoca, com os vencimentos mensaes de 1:000\$, mas sem direito a diarias (aviso n. 22 V/1^a).

Em solução ao vosso officio de 9 do corrente mez, e em additamento ao aviso n. 17/V1^a, de 24 de julho ultimo, autorizo-vos a adquirir por concorrência administrativa, mais cem kilometros de trilhos e respectivos accessorios, parcelladamente, á proporção que os saldos dos creditos existentes permittirem (aviso n. 23 V/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

Communico-vos que o auxiliar technico dessa estrada Antonio José de Almeida Rodrigues, que estava servindo em commissão no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acaba de ser dispensado da referida commissão, conforme participou-me o dito ministerio em aviso n. 1.357, de 7 do corrente mez (aviso n. 161 V/1^a).

Requerimentos despachados

Natheus Martins Noronha, pedindo concessão do abatimento de 50% na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o transporte do pessoal, bagagem e materiaes que se destinarem á Estrada de Ferro Piquete a Itajubá. —Indeferido, á vista das informações.

Emydio Rispoli, pedindo reconsideração de despachos. —Compareça a 1^a secção da Directoria Geral de Viação.

Joaquim Henrique de Castro, conferente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o logar de auxiliar de escripta da mesma estrada. —Indeferido, á vista das informações.

Segunda secção

Expediente de 19 de agosto de 1919

Srs. membros da directoria da Associação do Centenario da Independencia do Brasil:

Tenho a subida honra de accusar recebido o officio n. 6, de 11 do corrente mez, no qual vos dignando trazer ao conhecimento deste ministerio a noticia do auspicioso facto da fundação, no dia 5 de junho do corrente anno, da Associação do Centenario da Independencia do Brasil, para o fim de ser comemorada a data culminante da nossa historia politica qual a da autonomia da nossa nacionalidade, e a detalhada narrativa dos intuitos que o vosso patriotismo tem em mira, para o brilhantismo de tal consagração, me apresentaes as vossas felicitações pelo cargo de que me acho investido.

Cab-me, em resposta, agradecendo essas felicitações, vos declarar que posso contar, para vos ajudar em obra tão grandiosa, com toda a minha boa vontade e sympathia (aviso n. 21/V 2).

Dia 22

Sr. inspector federal das Estradas: Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Noroeste de Minas e á vista das informações constantes de vosso officio n. 453/S, de 13 do corrente mez, resolvo autorizar a venda de tres mil e duzentas (3.200) toneladas, ou da quantidade que ainda existir, a qual poderá ser opportunamente completada com material identico, si o hou-

ver, de trilhos usados e retirados da linha da Estrada de Ferro Bahia a Minas, na razão de vinte e cinco mil réis (25\$000) por tonelada o nos termos do aviso n. 144, de 19 de junho de 1916, devendo o pagamento do sobredito material ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, previamente á expedição da guia para a entrega do mesmo, que se fará no proprio local em que elle se achar (aviso n. 163/V 2).

Tendo examinado o officio das companhias Concessionaria das Docas do Porto da Bahia e Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien que, por cópia, acompanhou o dessa Inspectoria, n. 326/S, de 7 de junho proximo findo, sobre o accôrdo entre ellas celebrado o relativo á ligação da linha ferrea do cães do porto com as da Rede de Viação Ferrea da Bahia, declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que tendo tambem examinado a planta que agora me remettestes com o de n. 453/S, de 12 do corrente mez, resolvo approvar o indicado accôrdo (aviso n. 162/V 2).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. —Compareça para pagar sello do decreto que altera o de n. 13.360, de 26 de dezembro de 1918, na parte referente á construção da ponte sobre o rio das Cinzas.

Governo do Estado de São Paulo. —Compareça para pagar sello de decreto que approva os estudos e o orçamento de uma variante com a extensão de 33k.007.35 metros, entre Indiana e o Porto Tibiriçá, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá. —Compareça para pagar sello de decreto que prorroga até 30 de junho de 1920 o prazo para a conclusão da construção do ramal de Tubarão á Araranguá.

Sophia Romascine, proprietaria do predio á rua Corrêa Dias n. 114, por seu procurador, pedindo, em grão de recurso, para que o citado predio seja abastecido por penha d'agua. —Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 22 de agosto de 1919

Communiquou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas terem sido nomeados por portaria de 22 do corrente chefe em commissão, dos 1^o e 3^o districtos, respectivamente os engenheiros Mario de Souza Dantas e Abelardo Andréa dos Santos, tendo si lo exonerado, a pedido, por portaria da mesma data do cargo de chefe, em commissão, do 3^o districto, o engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha (officio n. 118/O).

—Pediram-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas informações sobre o regulamento em cuja vigencia foi nomeado Pedro Ciaslini, engenheiro de 2^a classe, afim de ser resolvida a situação do mesmo funcionario (officio n. 116/O).

Terceira secção

Expediente de 21 de agosto de 1919

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo engenheiro fiscal do ramal de Urussanga, da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, Bráulio Eugenio Muller.

—Deu-se conhecimento da providencia á Inspectoria Federal das Estradas.

—Communiquou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Que a Directoria Geral dos Correios tomou conhecimento do accôrdo celebrado entre o Brasil e a Venezuela, para a permuta de correspondencias diplomaticas em malas especiaes, e providenciou afim de que o referido accôrdo seja executado no que diz respeito ao serviço postal brasileiro;

Que a Embaixada e Consulados Italianos não gosam de franquia telegraphica e postal; com relação, porém, ás correspondencias diplomaticas oxtem accôrds com varios paizes, entre os quaes a Italia, para a permuta das mesmas correspondencias em malas especiaes, fóra da fiscalização postal e isentas assim de taxa;

Que a Directoria Geral dos Correios já providenciou afim de que tenha execução o accôrdo administrativo entre o Brasil e o Uruguay sobre malas diplomaticas.

—O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado a determinar a classe em que, no quadro da repartição a seu cargo, de ser incluido o inspector ajudante da rede telegraphica do Estado do Rio Grande do Sul, José Ewbank Lewis, respeitadas as vantagens de que gosava em 1912, de accôrdo com o art. 2^o do decreto n. 9.253, de 28 de dezembro de 1914.

—Em aviso desta data, o Sr. ministro da Viação mandou que se apresentasse ao Ministerio da Agricultura, o 2^o official da respectiva Secretaria do Estado, bacharel Miguel Gerson Tavares.

Requerimentos despachados

The Wester Telegraph Company, Limited, pedindo approvação do projecto de aterramento do cabo telegraphico Rio de Janeiro—Asconcio. —Compareça á 3^a secção da Directoria Geral de Obras Publicas, para habilitar-se a pagar o sello do decreto n. 13.732 de 20 de agosto de 1919.

Luciano Lobato Koeler, solicitando registro de diploma. —Registre-se.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboia & Comp., concessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, a quantia de 53:865\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas no corrente anno, conforme os documentos juntos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2% ou 1:077\$300, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto, e sendo o pagamento effectuado em apolices de 5% ao anno, papel, ao par, por conta da emissão autorizada pela vigente lei orçamentaria, art. 98 titulo «Construção de estradas de ferro», letra b (aviso n. 2.050).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Brazilische Elektrizitäts Gesellschaft, tres, na importancia de 297\$972, e duas da Société Anonyme du Gaz, no total de 91\$056, provenientes de assignatura do aparelho telephonico e fornecimento de luz electrica em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo a despeza, na quantia total de 389\$028, correr pela consignação «Material — Administração central—Impressões, livros, objectos de escriptorio e desenho, etc.», da verba 16^a, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.051).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eurico Centalico de Freitas, na importancia de 319\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, durante o corrente anno, devendo a despesa correr pela consignação «Material—administração central eventuaes» da verba 16ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.032).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas inclusas da Societé Anonyme du Gaz, provenientes de fornecimento de luz electrica durante o mez de abril ultimo, á Estrada de Ferro Rio do Ouro; a despesa na importancia de 295\$113, deverá correr pela consignação «Material—Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Via permanente e edificios, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.033).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas inclusas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, provenientes de fornecimento de energia electrica á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o mez de abril ultimo, devendo a despesa, na importancia de 575\$20, correr pela consignação «Material—Estrada de Ferro do Rio d'Ouro—Via permanente—Edificios—etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.034).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Costa, na importancia de 62\$, proveniente de material fornecido, durante o corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela consignação «Material—Estrada de Ferro do Rio d'Ouro—Via permanente e Edificios, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.035).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva Moreira, 154,440 e Manoel Pereira Vianna, 465809, provenientes de trabalhos executados durante o corrente anno, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa na importancia total de 244\$20, correr pela consignação «Material—Administração central—Expediente, etc.», da verba 8ª, do art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.036).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da sociedade anonyma Casa Pratt na importancia de 110\$, proveniente de trabalhos executados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, devendo a despesa correr pela consignação «Material—Administração central—Móveis, utensilios, etc.», da verba 16ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.037).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio Janeiro, duas, na importancia total de 146\$394, e uma da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Limited, na de 11\$750, provenientes de fornecimentos de gaz, luz electrica e energia electrica durante o corrente anno, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa na importancia total de 158\$144, deverá correr pela consignação «Material—Administração Central—Expediente, da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.038).

Segunda secção

Expediente de 21 de agosto de 1919

Foram expedidos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional os seguintes officios:

N. 518—Transmittindo, com o respectivo processo, os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Sebastiana de Souza Vianna

e ao menor Amizaquinho, viuva o filho de João Alves Vianna.

N. 519—Transmittindo, com o respectivo processo, os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Guilomar de Azevedo e outras, viuva e filhas de Lucas de Souza Azevedo.

—Foi mandada avorbar a declaração de familia de Manoel de Freitas Silva, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1919

D. Ernestina Augusta de Assis, viuva de Antenor Augusto de Assis, solicitando para si e seus filhos menores os favores do art. 81 do regulamento approved pelo decreto numero 8.610, de 15 de março de 1911.—Prove, por certidão, qual o desastre que victimou seu marido e si o mesmo estava em serviço por essa occasião.

D. Justina Corrêa de Mello Alves, viuva de Joaquim Luiz Alves, pedindo os favores do montepio.—Complete o sello de uma petição constante do processo.

Joaquim de Souza Rosa, avô e tutor da menor Helvina, filha de Pedro Advincola da Rocha, solicitando reversão da pensão que recebia a viuva deste.—Junte o termo de tutela e prove que a ex-pensionista descontou um dia de pensão no periodo de maio de 1909 a dezembro de 1913.

Dia 21

De Abigail Machado da Silva, irmã solteira de João Machado da Silva, solicitando os favores do montepio.—Apresente certidão do nascimento do contribuinte e prove que o mesmo, além da requerente, não deixou outras irmãs solteiras.

Julio Vianna da Silva Tavares, pedindo melhorar o seu montepio.—Prove, por certidão, o que allega.

Termo de accordo marcado o prazo de dez mezes ao engenheiro Emilio Schnoor para a conclusão das obras contractadas para a construção da secção de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de 1919, presentes, nesta Secretaria de Estado, os Srs. Drs. José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Emilio Schnoor, declararam o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 13.707, de 30 de julho de 1909, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, de 29 de dezembro de 1916, ficava marcado ao referido engenheiro Emilio Schnoor o prazo de 10 mezes, a contar de 3 de agosto do corrente anno, data da publicação do supra citado decreto n. 13.707, de 30 de julho ultimo, no *Diario Official*, para a conclusão das obras contractadas da secção Alberto Isaacson a Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Por assim haverem accordado mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o engenheiro Emilio Schnoor, acima referido, com as testemunhas, os 3ºs officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, o commigo, Arthur Leal Nabuco de Acaujo, 2º official, que o escreveu.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1919.—José Pires do Rio.—Emilio Schnoor.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Acaujo.

Confere, A. Nabuco.—Visto, J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente mez, foi removido, a pedido, o praticante da agencia do Correio de Campos, Carlos Maximo Freire, para o lugar de praticante de 3ª classe desta directoria.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o cidadão Victor Cordeiro para o lugar de fiel do thesoareiro da succursal dos Correios de Botafogo.

— Por outras de 22 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De 51 dias, sem vantagens pecuniarias, para justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, a Ruy Arruda de Oliveira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo;

De 90 dias, ao mesmo funcionario acima, para tratamento de sua saude, sendo 60 dias com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes com metade da mesma, na forma da lei;

De 180 dias, sem vantagens pecuniarias, para tratamento de saude, a agente do Correio de S. João dos Patos, no Estado do Maranhão; D. Feliciano Santos;

De 90 dias, para tratamento de saude, sendo 37 dias com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes com metade da mesma, na forma da lei, a Vicente Machado, conductor de malas da linha de São João d'El-Rey a Formiga, no Estado de Minas Geraes;

De 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, com abono da metade da respectiva diaria, a Casildo Quintino dos Santos, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes.

De 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Waldomiro Appel de Figueiredo, conductor de malas da linha de Santa Maria da Bocca do Monte a Macellino Hamon, no Estado do Rio Grande do Sul.

De 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, sendo 30 dias com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes com metade da mesma, ao funcionario acima referido.

De 60 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Moacyr Ourique de Carvalho, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de São Paulo.

De 60 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Franklin Toscano de Brito, conductor de malas da linha de Parahyba a Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte.

Cento e vinte dias, para tratamento de saude, sendo noventa dias com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes com metade da mesma, a Manoel Rodrigues de Mello, estafeta interno da Administração dos Correios do Estado do Pará;

Sessenta dias, para tratamento de saude, com abono da metade da respectiva diaria, a contar de 5 do corrente, a Agostinho Loureiro, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo;

Vinte e um dias, sem vantagens pecuniarias, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, a Armando Durval Moreira Porto, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1919

Mabillon Lopes, filho do fallecido amanuense desta directoria geral Ignacio da Silva Lopes pedindo certidão de contribuições para o montepio.—Certifique-se o que constar.

Dia 21

Arthur Galvão e outros, amononarios desta directoria, com exercicio na 4ª secção do Tra-

fego, pedindo abono de gratificação por substituição.—Indeferido, em vista do parecer do sub-director do Tráfego.

Arthur Alberto Camisão, estafeta interno de Santa Catharina, e Waldemar Freyesleben, carteiro de 2ª classe da mesma administração, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Indeferido, em vista da informação.

Beneito Augusto de Carvalho, carteiro de 1ª classe de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade.—Deferido.

Sebastião Teixeira, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo remoção ou adição aos Correios de Minas Geraes ou do Rio Grando do Sul.—Aguarde oportunidade.

Dia 22

Plínio Pires, fiel de Thesoureiro da agencia especial do Correio de Santos, solicitando mais 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Submetta-se a inspecção de saúde.

João Sabino Pereira, ajudante da agencia do Correio de Casa Branca, no Estado de São Paulo, pedindo exoneração do cargo que occupa.—Deferido.

Antonio Lorandi, agente postal de Xaraguá, no Estado de S. Paulo, solicitando a elevação de sua gratificação.—Aguarde a publicação da nova tabella.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 22 de agosto de 1919

Requerimentos despachados

Firmino Rodrigues Dantas.—Livre-se nova portaria, concedendo ao requerente 90 dias de licença com dous terços da diaria.

João Estrella Filho, propondo fornecer lenha.—Não convem a proposta.

Virgílio Augusto dos Santos, Antonio Joaquim Ferreira, Pedro Candido de Oliveira, Galdino da Silva e Antonio Teixeira da Motta Junior.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Ozorio Pereira.—Concedo 40 dias, com ordenado.

Artidório Augusto Reddo Filho, Bernardino Pereira Bastos, Pedro Machado da Silva Costa, José Militão, Manoel Antonio de Lima, Odorico da Silva Campos, Paulo Barbosa, Adão Joaquim, Saturnino José Ferreira e Ary Ferreira da Silva.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Benjamin Collares Carneiro.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Lidório Fernandes Ribeiro, Jovino Gonçalves, Ayde Rangel, Antonio Fernandes e Thomé-Joaquim de Oliveira.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

João Augusto de Carvalho, Augusto Monteiro, Arnaldo de Lima Castro e Olívio Alves Guerra.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Homero Costa.—Concedo 90 dias com abono integral.

Fausto Nascentes Coelho, propondo fiador.—Aceito a fiadora.

Heitor Gomes da Silva, pedindo o lugar de armazenista.—Actualmente não existe vaga.

José Porfírio.—Certifique-se.

O orico Mourão, pedindo o lugar de concertador.—Deferido, como extranumerario, de accordo com o parecer da Locomoção.

Theressa Guedes de Oliveira.—Certifique-se.

Remando Narciso Corty, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se mediante recibo.

Maria Calazans da Cruz.—Dê-se certidão.

Antonio Soares Botelho.—Certifique-se.

Luiz Gomes Barradas, pedindo isenção de taxas de carga e descarga.—Deferido, de accordo com a informação da 6ª Divisão.

Octavio Pinto da Silva.—Certifique-se.

Joaquim José da Silva, pedindo transferência de lugar.—Deferido, de accordo com as informações.

José Joaquim.—Dê-se certidão.

Alberto Francisco de Moraes, pedindo transferência de lugar.—Não ha vaga.

João Mamode da Silva Pontes, propondo fornecer 10.000 barricas de cimento.—Não convem a proposta.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

PORTARIA N. 57 (*)

O inspector de Obras contra as Seccas resolve, usando das attribuições conferidas pelo art. 83, letra g, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.687, de 9 de julho de 1919, expedir as «instruções» annexas, relativas ao regimen administrativo a ser adoptado na exploração do açude publico «Quixadá», no Ceará.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919.—
José Luiz Mendes Diniz.

Instruções relativas ao regimen administrativo a ser adoptado na exploração do açude «Quixadá»

Art. 1.º *Pessoal*—Nos trabalhos relativos ao regimen administrativo de irrigação, arrendamento de terrenos, pesca, navegação e lavadouros nos açudes a cargo da inspectoría, em conformidade com as instruções approvadas pela portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de abril de 1919, haverá o pessoal seguinte:

- 1 administrador.
- 1 ajudante.
- 1 fiscal geral.
- 1 zelador.
- 2 manobreiros.
- 2 ajudantes das comportas.
- 2 feitores.
- 1 conductor de bonde.
- E operarios.

Art. 2.º *Designações*—O administrador e o zelador serão designados pelo inspector; o fiscal geral pelo chefe do districto; o ajudante e os demais empregados pelo administrador.

Paragrapho unico. As admissões, que serão feitas de accordo com as necessidades do serviço de cada açude, recahirão, de preferencia, no pessoal effectivo ou addido da inspectoría, e, somente, recorrer-se-ha aos serviços de estranhos, como diaristas, quando houver falta do referido pessoal.

Art. 3.º *Vencimentos*—O pessoal, a que se refere o paragrapho unico do artigo precedente, terá as diarias que o inspector arbitrar.

- Administrador.
- Ajudante.
- Fiscal geral.
- Zelador.
- Manobreiros.
- Ajudantes.
- Feitores.
- Conductor.
- Operarios.

Paragrapho unico. Nenhuma alteração na tabella acima poderá ser feita sem autorização do inspector.

Art. 4.º *Attribuições do administrador*—Compete ao administrador:

1.º, a direcção e fiscalização geraes de todos os serviços, cumprindo e fazendo cumprir as instruções approvadas pela portaria do Ministerio da Viação, de 26 de abril de 1919;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

2.º, prestar as informações solicitadas pelo chefe do districto e cumprir as ordens emanadas do mesmo;

3.º, confeccionar relatorios trimestraes dirigidos ao districto;

4.º, elaborar, annualmente, uma exposição discriminativa de todos os serviços a seu cargo, na qual fará considerações em beneficio da boa marcha dos trabalhos sob o ponto de vista tecnico, administrativo e economico;

5.º, fazer cobrar as taxas e licenças constantes da tabella constante das citadas instruções.

§ 1.º para o respectivo recibo terá um livre talão apropriado, rubricado pelo chefe do districto;

§ 2.º mediante guia, passará á pagadoria do districto as importancias recebidas, que o chefe do districto fará recolher á Delegacia do Thesouro Nacional.

6.º, fazer lavrar os contractos, fiscalizar a escripturação nos livros existentes, sempre em dia, e rubricar os recibos das taxas;

7.º, propor ao chefe do districto penalidades em que incorram os uzuarios e bem assim as penas que lhe pareça devam ser impostas aos empregados que não forem de sua admissã;

8.º, propor melhoramentos e novas fontes de renda, sujeitando á approvação superior tudo quanto não estiver previsto nas suas attribuições;

9.º, manter a ordem em todos os serviços, zelar pela justa distribuição de agua e conservação das obras;

10.º, confeccionar annualmente as tabellas de irrigação, assim como o orçamento provavel da receita e despesa dos serviços annuos;

11.º, manter no escriptorio, em lugar accessivel a todos, uma das vias das tabellas de irrigação e distribuir outras, para conveniente orientação do serviço entre os empregados que dellas carecem;

12.º, levar ao conhecimento do districto, para os fins convenientes, as propostas e reclamações dos uzuarios contra os empregados, as quaes forem consideradas dignas de deliberação superior;

13.º, promover solução amigavel para as questões entre os uzuarios;

14.º, admitir e dispensar livremente o pessoal cuja admissã for de sua attribuição;

15.º, receber reclamações dos uzuarios e providenciar de conformidade com as disposições regulamentares;

16.º, estudar no curso do anno a quantidade de agua que se evapora no açude, observando separadamente a parte descoberta e a coberta de vegetação;

17.º, observar attentamente as oscillações do nivel de agua no açude nos diversos periodos do anno;

18.º, conhecer, por experiencia, as causas da perda de agua nos canaes e nas valletas;

19.º, fazer observações sobre as propriedades fertilizantes dos limos depositados no açude e nos canaes, determinando sua quantidade;

20.º, estudar as substancias em suspensão nas aguas de irrigação;

21.º, procurar conhecer as relações que existem entre as superficies irrigadas, a duração das irrigações, a quantidade de agua e os coefficients de absorpção, quer se trate de irrigação por submersão, quer por escomento (metodos de Aug. Friedrich e Grévat);

22.º, determinar o coefficiente de permeabilidade dos diversos solos para se conhecer a quantidade de agua por hectare e por segundo;

23.º, determinar, pela experiencia, attendendo á natureza da cultura e ao clima, o numero de irrigações, a duração de cada irrigação, o espaçamento e a fixação da vazão continua por segundo e por hectare;

24.º, determinar a receita e a despesa de cada cultura, tomando em consideração a natureza do terreno que a produz;

25, evitar as demergas excessivas, quando a experiencia mostrar a economia que se deve fazer para fornecer a quantidade de agua sufficiente;

26, investigar não só os meios de evitar a ascensão do alcatraz do sub-solo (molhoio de dessalgamento) como a relação entre os alcatrazes, a irrigação e a vegetação;

27, determinar, com os ensinamentos da experiencia, a valorização das terras irrigadas;

28, colher dados sobre a efficacia do enxugo de terrenos e possibilidade economica de praticar o;

29, estudar e determinar qual a altura mais conveniente para a agua nos canaes, tendo em conta as perdas por evaporação e infiltração;

30, dirigir os trabalhos do Horto Florestal, de accordo com as instrucções que a inspectoría está a lecer.

Art. 5.º *Atribuições do ajudante* — Compete ao ajudante:

1.º, fazer os registos constantes das presenças nas reuniões;

2.º, desenhar o que for necessario;

3.º, ter em dia a escripturação;

4.º, receber os summentos, realizar pagamentos, etc., quando for ordenado pelo administrador;

5.º, cumprir, além das mencionadas neste regulamento, todas as ordens ministradas pelo administrador.

Art. 6.º *Atribuições do fiscal geral* — Ao fiscal geral compete:

1.º, fiscalizar o açude e suas dependencias, a conservação dos canaes e valletas, os terrenos arrendados, a pesca, a navegação, os lavadouros, de modo a serem cumpridas as instrucções relativas áquelles serviços, e de accordo com as ordens que receber do administrador;

2.º, auxiliar este na inspecção e fiscalização de todos os trabalhos;

3.º, comunicar ao administrador as infracções por parte dos usuarios;

4.º, ter sob sua guarda todo o material em deposito, devendo, mensalmente, apresentar um balancete do mesmo.

Art. 7.º *Atribuições do zelador* — Compete ao zelador:

1.º, dirigir o serviço de distribuição de agua, abertura e fechamento das comportas, auxiliado pelos manobreiros necessarios;

2.º, dirigir o serviço de conservação dos canaes e valletas, auxiliado pelo pessoal necessario;

3.º, fazer executar nas obras sob sua direcção os concertos indispensaveis e urgentes, participando immediatamente ao administrador dos motivos justificativos das medidas tomadas;

4.º, comunicar a esto as infracções por parte dos usuarios;

5.º, levar ao conhecimento do administrador, immediatamente, quaesquer irregulares ou faltas observadas no serviço de distribuição de agua;

6.º, cumprir as determinações emanadas do administrador.

Art. 8.º *Manobreiros* — Sob o titulo de manobreiros nomeia-se o trabalhador encarregado de abrir e fechar as comportas do açude, dos canaes e das valletas e para desempenho da sua missão terá um animil arreado.

Art. 9.º *Feitores* — São feitores meros trabalhadores de confiança e cada um será encarregado de uma turma de trabalhadores, cujo numero constará do indispensavel ao serviço.

Paragrapho unico. As turmas farão o serviço de conservação dos canaes e da linha de bondes. Em casos extraordinarios pôde o administrador augmentar o numero de trabalhadores.

Art. 10. *Outros serviços* — O trafego da linha ferrea entre o açude e a cidade de Quixadá, bem como a conservação da linha e ou-

tros serviços intercorrentes serão especialmente confiados á responsabilidade do ajudante ou do fiscal geral, conforme o administrador julgar mais conveniente.

Art. 11. Para attender particularmente aos trabalhos do Horto Florestal, o administrador pôde propor a admissão de um auxiliar com a diaria maxima de 6\$, si assim julgar conveniente.

Art. 12. O producto das taxas, multas e passagens ou transposições na linha ferrea será, mediante guia, entregue ao parador do districto que o fará recolher á Delegacia Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1919. — José Luiz Mendes Diniz, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados em 22 de agosto de 1919

Numero do auto — Firmas — Ruas

Multados em 200\$000:

N. 4.158, J. Pereira da Silva, rua S. Clemente n. 7.

N. 4.159, Manoel Gomes da Costa, rua D. Adelaide n. 2.

Fiscalização do dia 22 de agosto de 1919

Autuado:

Alfredo Augusto Fernandes, rua Dr. Candido Benicio n. 589.

Estabelecimentos fiscalizados, 45.

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1919

Miguel José Mussi e outros, pedindo a intervenção deste ministerio junto á Leonoldina Railway afim de que lhes seja fornecido transporte para suas mercadorias. — Satisfacção as exigencias da lei do sello.

Amadeu Maciel, pedindo 30 saccos de capim gordura e 20 de jaraguá. — Deferido.

Henrique Curty, pedindo cinco saccos de milho Catete, dous do arroz agulha e dous de feijão preto. — Deferido.

Alfredo Sodré, presidente da Camara Municipal de Rezende, solicitando mudas de rosmaninho para arborizar uma praça da cidade e sementes do batata inglesa para distribuir com os lavradores. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

69.ª sessão ordinaria em 18 de agosto de 1919

ADDITAMENTO

No julgamento do aviso n. 124, do 17 de mez passado, do Ministerio da Guerra, relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho, e no qual foi solicitada a transferencia para o actual exercicio do saldo na importancia de..... 351.241\$356, do credito extraordinario de 4.200.000\$ aberto pelo decreto n. 13.386, de

2 de janeiro de 1919, para despesas decorrentes da epidemia da gripe de 1918, foram votos vencidos os dos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares que concediam a transferencia pedida, por tratar-se do credito aberto por lei especial para occorrer a despesas feitas com uma epidemia, objectivo esse que dá ao mesmo credito extraordinario uma caracteristica inconfundivel com os creditos extraordinarios destinados a proveer despesas previstas, que são as que tem vigencia limitada a um só exercicio financeiro.

70.ª sessão ordinaria em 22 de agosto de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Rezende Filho, Manoel de Barros Lima, J. Maria Metello, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Thomason Flores e Bueno Brandão Filho, em substituição aos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 147, de 2 do mez passado, ao Tribunal de Contas, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 26 do maio ultimo, negando registro ao contracto celebrado em 9 do dito mez de maio pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica com a firma Teixeira & Nunes, para a construção de tres lanchas a vapor destinadas á Guardamoria da Alfandega desta Capital, contracto esse que acompanhou o officio n. 998, de 19 do mesmo mez, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — O Tribunal manteve a decisão alludida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 121, de 11 de julho proximo findo, ao Tribunal de Contas, submettendo ao seu exame o termo assignado em 7 de junho anterior, pela firma Alv. dos Santos & Comp., para a desistencia do fornecimento do 5.528 bonets americanos com capa garanco, a 9\$, que faltam para completar 6.000 constantes do contracto assignado pela mesma firma a 27 de janeiro e registrada por este Tribunal a 7 de abril, tudo do anno corrente. — Foi ordenado o registro do termo de desistencia.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 307, de 13 do corrente com offeito do contracto celebrado a 30 do mez de julho proximo passado, pela Administração dos Correios do Estado da Minas Geraes com Dingo Magalhães, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, a terminar a 31 de dezembro de 1921, do predio sito á esquina da rua Conselheiro Martinho Campos com a Ladeira do Rosario, na cidade de Santa Barbara, naquelle Estado, e em que funciona a agencia postal. — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 312, de 14 do audante, com copia do decreto n. 13.724, de 14 do dito mez que abre ao ministerio os creditos especiais de 2.800.000\$ para occorrer a despesas urgentes com os serviços de construção e prolongamento de linhas ferreas nos Estados do Nordeste, administradas pela União, e de 1.200.000\$ para attender á aquisição de material fixo e rodante destinado ás mesmas estradas, bem como á reparação do material já existente. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Aviso n. 3.548, de 24 do passado, relativo ao adiantamento de 12.800\$ ao directo-

thezonreiro do Asylo São Luiz da Velhice Desamparada, Benjamin Torres de Carvalho da quota da respectiva subvenção, referente ao 2º semestre deste anno. — Mandou-se dar registro.

Aviso n. 3.816, de 12 do corrente, com cópia do contracto firmado em 28 do mez passado pela Directoria da Colonia Correccional de Dois Rios, situada na Ilha Grande, o Manoel Adelino dos Santos, negociante na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para o fornecimento de carne verde de vacca á dita Colonia até o fim do corrente anno. — O Tribunal mandou registrar o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.790, de 16 deste mez, relativo ao adiantamento de 50:000\$ ao 1º official da Directoria do Serviço do Povoamento, Carlos Vieira Zamith, para desposas de custeio e instalação do Patronato Agrícola Wenceslau Braz. — Deu-se registro ao adiantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.547, de 24 do mez proximo vindo, a entrega da importancia de..... 10:000\$ ao presidente da Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, Dr. Alberto Vieira Pereira da Cunha, da quota da subvenção relativa ao 1º semestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Mello.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
N. 2.647, de 5 do corrente, adiantamento de 3:000\$ ao escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Edmundo do Viveiros Coqueiro, para attender, no terceiro trimestre do corrente anno, ao pagamento dos apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores e serventes da dita Escola.

N. 2.782, de 16, idem de 15:000\$ ao geologo ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Orlando Flores, para attender a despesas com salarios e diarias do pessoal empregado nos levantamentos topographicos e geologicos nas bacias do Irapuá, Santa Barbara e São Sapé, e bem assim a despesas com transportes, animaes, material, despesas miudas e de prompto pagamento e o mais que for necessario aos trabalhos, no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos mencionados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 176, de 19 do mez corrente, com cópia do decreto n. 13.710, de 6 do mesmo mez, que abre ao Ministerio o credito especial de 2.879:179\$579, para attender ao pagamento de porcentagens a collectores e escriptores de Collectorias Federaes, pela arrecadação das Rendas Federaes, nos Estados, no exercicio de 1916. — Registrou-se o credito.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.804, de 19 do corrente, adiantamento de 90:000\$ ao secretario da Delegação Executiva da Produção Nacional, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, para pagamento de despesas com a intensificação da produção nacional a cargo da mesma Delegação. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 317, de 19 de agosto corrente, com cópia do contracto firmado em 8 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com as firmas M. Lopes da Silva & Comp., Amadeu Macedo & Comp., José da Silva & Comp. e Cicero de Figueiredo, para o fornecimento de toras falqueadas de madeira de lei e pau-de-ipê, no anno de 1919. — Deu-se registro ao contracto.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 314, de 18 deste mez, com cópia do contracto celebrado em 16 de junho ultimo, entre a Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte e o padre Luiz Adolpho de Paula, para o arrendamento do predio sito á praça André de Albuquerque, na cidade de Natal, naquella Estado, e em que funciona a agencia postal do «Cidade Alta», pelo prazo de tres annos a findar em 31 de dezembro de 1921.

N. 314, de 15, com cópias dos contractos celebrados em 6 do mesmo mez pela Estrada de Ferro de Piqueto a Itajubá, em Lorena, com as firmas Amaro da Silveira & Comp. e Pinto Fraga & Comp., para fornecimento de trilhos e accessorios destinados á mesma estrada, no anno corrente.

O Tribunal mandou dar registro aos contractos.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.418, de 26 do mez passado, adiantamento de 30:000\$ ao 3º official da directoria do Serviço de Povoamento, Arlindo da Costa Bastos, para attender, no corrente anno, a despesas do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá». — Registrou-se o adiantamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 22, de 25 do mez do julho proximo passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de réis 42:500\$, para attender a despesas decorrentes da reforma da Secretaria de Estado do mesmo ministerio, promulgada pelo decreto n. 13.670, de 26 de junho, sendo 22:500\$ para pessoal no periodo de 1 de julho a 31 do dezembro deste anno e 20:000\$ para material. — O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, não, porém, com a denominação de extraordinario, só admissivel aos creditos para as despesas decorrentes de circunstancias extraordinarias como a peste, a fome, a guerra e outros flagellos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 22 de agosto de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ARPEU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello e o juiz convocado, desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.254 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Joaquim

Alves Maria da Silva; aggravado, Louise Cruzet. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.255 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º agravante, Gonzaga Fonseca & Comp.; 2º agravante, Gomes Leite & Comp.; aggravado, Antonio Pereira da Cruz. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.256 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Lafavette Coutinho Rodrigues Pereira; aggravado, Porfirio Carrapatoso, inventariante dos espólios de José Ferraz Rabello e sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.257 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Ernesto Simões; agravados, Rosa e Silva e Filhos. — Não conheceram do recurso por ter sido elle interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 5.259 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Teixeira Junior; aggravado, Bento de Barros Pimentel. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.260 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, João de Freitas Brandão; aggravado, Francisco Martins do Aguiar. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 5.261 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco da Silva Frota; agravados, Eugénia d'Azevedo Carvalho e outro. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.263 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Manoel Esteves de Bragança; aggravada, Maria Marques de Pinho Gomes, herdeira universal de Adelaide Augusto de Almeida Brito. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.264 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Pedro Marius de Castro; aggravado, João dos Reis Ferreira Machado. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.266 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Dias & Comp.; aggravado, o Juiz. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser regularmente processado o agravo assignando outrossim o juiz a resposta de fls. 57, unanimemente.

N. 5.267 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Maria Augusta Gaspar de Lima; aggravado, Manoel Machado Pires de Mendonça por cabeça de sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.268 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Octavio F. da Rocha; agravados, Luiz Joaquim Soares, liquidatario da fallencia de Octavio F. da Rocha e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.273 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, J. Moutino & Comp.; agravados, Javme Marques & Comp., José Ferreira de Rezende e o liquidatario da massa fallida de G. C. Santos. — Não conheceram do recurso por ter sido elle interposto por um dos representantes do Ministerio Publico (Dr. 1º promotor publico) que em razão do seu cargo não pôde advogar nos processos de fallencia, contra o voto do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.262 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 5.265 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.269 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.270 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.272 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.
 N. 5.275 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 5.276 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.277 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 5.278 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.
 N. 5.279 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.280 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 5.281 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.
 N. 5.282 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 5.284 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.285 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.
 N. 5.286 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 5.287 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.
 N. 5.289 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.292 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 5.293 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 5.253 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rogo.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.283, 5.288, 5.290, 5.291 e 5.295.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.784, 5.084, 5.125, 5.137, 5.153, 5.171, 5.231, 5.234, 5.238 e 5.247.

EDITAIS

Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONCURSO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regulamento interno, que, achando-se vago o lugar de juiz federal na secção de Matto Grosso, pela remoção do bacharel João de Moraes e Mattos para identico lugar na secção do Territorio do Acre, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 17 horas do dia 3 de setembro vindouro, para serem apresentados nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo acompanhadas das provas de seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos pelo menos, quer como advogados, quer de judicatura ou ministerio publico (lei n. 224, de 30 de setembro de 1894, arts. 7º, paragraho unico e 27 paragraho 1º; decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de agosto de 1919. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de propositura de acção e citação dos herdeiros não conhecidos, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de propositura de acção e citação de herdeiros não conhecidos, o prazo de 30 dias virem ou delle noticias tiverem e interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de executivo hypothecario em quo a Companhia Sul America é autora e os herdeiros de D. Cornelia Ferreira França, são réos, os quaes tiveram inicio pela seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — A Companhia Sul America é credora hypothecaria conforme o titulo junto dos herdeiros de D. Cornelia França da somma de 6:745\$, até 26 de junho corrente, e como esteja vencida a divida garantida pelo immovel da rua Affonso Cavalcanti n. 157, quer executal-a e requer que, feita a conta, se expeça mandado para que seja intimado aquelle que esteja na posse ou administração do immovel hypothecado (art. 14, § 7º do decreto n. 169 A, de 1890) para que pague incontinenti, sob pena de penhora no immovel e rendas, publicando-se editaes com 30 dias, para intimação dos demais herdeiros ou successores, proseguindo-se na forma da lei, e custas juros vencidos á 30-3-18. P. deferimento. C. Federal, 27 de junho 1919. — Alvaro S. L. Pereira. Estava devidamente sellada. Distribuição: D. a 2ª Vara. Em 2-7-919. — Pinto Coelho. Despacho: A. Sim. Rio. 2-7-19. O. Kelly. Petição. Exm. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. a Companhia Sul America nos autos de executivo hypothecario que move aos herdeiros de Cornelia Ferreira França, requer o sequestro do immovel hypothecado e suas rendas, visto como não é possível se conhecer quem esteja na administração do bem hypothecado, e, tampouco, ter sido aberto inventario, devendo em seguida ser intimado o Dr. C. Ferreira França, herdeiro conhecido do de cujos, ficando depositado o immovel e as rendas até que se possam fazer as intimações na forma da lei. P. deferimento. Capital Federal, 17 de julho de 1919. — Alvaro S. L. Pereira. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio 17 de julho de 1919. — O. Kelly. Auto de sequestro: Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e dezanove, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua Affonso Cavalcanti numero cento e cincoenta e sete, antigo numero trinta e um onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados e ahí em cumprimento ao mandado retro, sequestramos o predio acima declarado e seu respectivo terreno a requerimento da Companhia Sul America para garantia da divida cobrada pela referida companhia no executivo hypothecario que move contra os herdeiros de Cornelia Ferreira França, cujo predio é terreno, de porta e duas janelas de frente, proprio para moradia, medindo mais ou menos seu terreno seis metros e sessenta de frente por vinte e oito metros de extensão. E para constar lavramos o presente auto que vai por nós officiaes deste juizo assignado. Luiz Vieira de Souza e Silva e Antonio Ferreira Gomes. — Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. A companhia Sul America nos autos de executivo hypothecario que move aos herdeiros de Cornelia Ferreira França, requer a publicação de editaes para a intimação dos herdeiros não conhecidos (art. 14 § 7º do decreto 169 A). Outrossim requer precatorio para o Dr. juiz federal do Estado de S. Paulo para ser alli intimado o herdeiro interlicio Dr. Clemente Ferreira França na pessoa de sua curadora Adelina Sampaio Ferreira da Pamplona n. 34, ou quem suas vezes fizer,

tudo na forma da lei. P. D. C. Federal, 19 agosto de 1919. — Alvaro S. L. Pereira, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 19 de agosto. — O. Kelly. — E para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital para sciencia de propositura de acção, com o prazo de 30, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse este, pelo qual ficam citados todos os herdeiros não conhecidos de D. Cornelia Ferreira França, para na primeira audiencia deste juizo após a expiração do prazo de trinta dias; virem ver se lhes assignar o prazo legal para embargos; outrossim ficam os mesmos sciencificados de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras uteis de cada semana, ás 13 horas, e, quando impedidos estes, nos immediatos, nos mesmos dias e hora, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, de cujo edital extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1919. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

SEGUNDO OFFICIO

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma sexta parte dos predios ns. 285, 287 e 289 da rua do Catete, d'izados pelo finado João Bernardo Luiz Duos, aos ora fallecidos Toussaint Nicolau Duos, Josepha Rosaria Bertrand Duos e Luiza Carolina Duos.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz do direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 12 do mez de setembro vindouro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar no edificio do Forum á rua dos Invalidos numero 152, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, uma sexta parte dos predios á rua do Catete numeros 285, 287 e 289, deixados pelo finado João Bernardo Luiz Duos, aos fallecidos Toussaint Nicolau Duos, Josepha Rosaria Bertrand Duos e Luiza Carolina Duos, em fideicomisso, e de nome dos fideicomissarios o Dr. Francisco Isidoro Duos, Anna Duos, interdita e Manoel de Oliveira Junior como cabeça do casal de sua mulher D. Francisca Duos de Oliveira, cujo fideicomisso se á foi extinto por sentença deste juizo de onze do corrente. E ora, por parte dos d's fideicomissarios Manoel de Oliveira Junior, e mo cabeça de casal de sua mulher D. Francisca Duos de Oliveira Anna Duos e Dr. Francisco Isidoro Duos no si e como curador de sua dita irmã Anna Duos me foi dirigi a petição dos autos to extinção de Fideicomisso que se processa neste Juizo, a petição d' teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da Provedoria e Residuos. O Dr. Francisco Isidoro Duos, o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior na extinção e fideicomisso da metade do predio n. 285 e 287, e 289, á rua do Catete, que se processa por fallecimento da sua tia Carolina, diz: Luiza Carolina Duos tem sido legado por sentença extinta o mesmo fideicomisso, são os termos do seu testamento a partilha em reus fideicomissarios que são os supplicantes e sua irmã e curadora.

D. Anna Duos. Occorre, porém, que a meta-de daquelles predios não admitte divisão com-moda, porque já sendo os supplicantes donos da outra metade dos ditos predios ficaram sen-do donos de 5/12 avos cada um, ao passo que a fideicommissaria D. Anna Duos ficaria pos-suindo 2/12 avos, no caso de ser feita a parti-lha da metade que é objecto da presente ex-tincção. Nesta conformidade e porque este Juizo já decidiu, e a Egregia Segunda Camara confirmou que a disposição do art. 1.777 do Código Civil só pôde ser applicada e observada em hasta publica tratando-se de bens que in-teressam menores e interdictos, sendo inter-dicta a fideicommissaria D. Anna Duos, os supplicantes veem requerer a V. Ex. se digne mandar expor os necessários editaes para a venda dem hasta publica da parte que na partilha viesse a caber a dita interdicta fidei-commissaria D. Anna Duos, na divisão da di-ta metade ou sejam um terço da dita metade dos tres referidos predios, ou um sexto ou duas dase avos do todo, servindo de base o preço da avaliação, afim de ser adjudicada a dita parte aos supplicantes, mediante reposição á dita herdeira fideicommissaria em dinheiro a sua parte, na forma do disposto no Código Civil, citado. Assim requerendo P. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de agos-to de 1919.—Por procuração, Antenor Vieira dos Santos.» (Está devidamente sellada.) Despacho: «Deiro o pedido de fl. 65. Rio, 18 de agosto de 1919.—E. Tavares.» E quem a mesma sexta parte quizer arremar deverá comparecer no dia, hora e local acima desi-gnados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, e por preço nunca in-ferior ao da avaliação total de 92:500\$000, sendo a sexta parte no valor de 15:416\$666. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito lavrará a certidão nos autos na forma da lei. Dado e passado nesta ci-dade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1919. Eu, João Lourenço Rosas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrevi.—(a) Eliezer Ger-son Tavares. Está conforme. — O escrivão, Luiz Barreto Murat.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio se processa o inventario dos bens deixados pela finada Per-cilla Villas Bôas Bandeira, no qual foi descri-to na declaração de herdeiros o nome de Nestor Villas Bôas, filho do finado Leopoldo Villas Bôas e de Hypolita Garcez Villas Bôas e achando-se o mesmo em logar não sabido, conforme declarou o inventariante José Igna-cio Rodrigues, mandou passar o presente, pelo qual cita e chama o referido Nestor Villas Bôas para o fim de vir a este juizo ou se fazer re-presentar no inventario acima referido, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos, se passou este em triplicata, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1919. Eu, Joaquim Ferreira Vellozo, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação do terreno á rua Com-mendador Teixeira de Azevedo sem numero, pertencente ao espolio de Alexandre Baptista Lage, de quem é inventariante o Dr. Gastão Carlos Neves

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 2 de setembro, após a audiência do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda e arremata-ção, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 10 %, o ter-reño á rua Commendador Teixeira de Aze-vedo sem numero, freguezia de Inhaúma, me-dindo 22 metros de largura por 102 metros de comprimento, tendo 66 metros de largura na linha do fundo em alinhamento á rua Cesaria todo aberto e avaliado em 5:000\$, de que, abatidos 10 %, fica reduzido a 4:500\$, por quanto vae a esta praça, correndo, porém, por conta do arrematante, o imposto do lau-demio, si a elle for sujeito o dito terreno que pertence ao espolio de Alexandre Baptista Lage e vae á praça para liquidação do inven-tario, na impossibilidade do partilha-o entre os herdeiros dissidentes, sendo a venda feita a dinheiro, que será depositado na Caixa Eco-nomica, em nome do Espolio e a disposição deste Juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de agosto de 1919. — Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — Eurico Torres Cruz. (Estava sel-lado). Está conforme. — Pelo escrivão, Vital Bacellar, escrevente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de C. Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros avisa aos inte-ressados na fallencia de C. Figueiredo & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio os autos de reivindicação requerida por Luiz de Souza Moreira, nessa fallencia, á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados, aprese-arem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, para den-tro desse prazo apresentarem as impugna-ções ou contestações que entenderem á recla-mação de Nacle Jargura de Caxhe na fallen-cia de Julio de Almeida, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-rem, em como por parte de Nacle Jargura de Caxhe, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de Julio de Almeida, como credor por nota promissoria, a quantia de 23:000\$ na for-ma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Des-pacho: Expeçam-se os editaes, procedendo-se, quanto ao mais, na forma da lei. Rio, 3 de ju-lho de 1919. Paulino da Silva. E, tendo sido notificado o fallido e liquidatario. Em vir-tude do que são citados os interessados na

massa fallida de Julio de Almeida, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as contes-tações que entenderem. E para constar, passa-ram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva, Confere. José Can-dido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Eduard D'Alton

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos interes-sados da fallencia de Eduard D'Alton, que foi adiada a assembléa para o dia 25 do corrente ás 14 horas, Rio, 22 de agosto de 1919. — O es-crivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Roberto Holland

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interes-sados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiado para o dia 23 do corrente ás 13 horas, no Forum, a assembléa que de-veria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêll.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gaspar & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gaspar & Comp., estabelecidos a Varge Pequena, Jacare-paguá, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Fe-deral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Fernandes Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi de-clarada aberta a fallencia dos negociantes Gaspar & Comp., estabelecidos a Varge Pe-quena, Jacarépaguá, nesta cidade, por sen-tença deste juizo do 18 de agosto de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os feitos legaes de 25 de junho de 1919. Foram no-meados syndicos os credores Fernandes Mourão & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 90, ficando os credores da dita firma fallida noti-ficados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos synicos a decla-ração de seus creditos, acompanhada dos re-spectivos titulos; e, outrossim, ficam os refe-ridos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será rea-lizada no dia 18 de setembro de 1919, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de le-zembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 19 de agosto de 1919. Eu, João Baptista Rêll, escrevente juramen-tado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Joaquim Cid & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas de Coelho Novaes & Comp., liquidatarios da dita fallencia. Rio, 21 de agosto de 1919.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos réos José Fernandes e Manoel Fernandes

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos José Fernandes e Manoel Fernandes que pelo presente são citados para comparecerem neste juizo, á rua das Marrecas numero 46, ás 14 horas, á audiencia que se realizará no dia 4 do proximo mez de setembro, afim de se verem processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 330 § 3º do Código Penal, outrossim, ficando citados para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revollia. E para constar aos ditos réos ou a quem intereçar possa, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e a xados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo, o subscrevi. —Chrysolito de Gusmão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 23/64	14 7/32
Sobre Paris.....	\$500	\$506
Sobre H. aburgo.....	—	\$497
Sobre Italia.....	—	\$433
Sobre Portugal.....	—	\$529
Sobre N. York.....	—	\$5013
Lira esterlina, n moeda.....	—	20: 10
Sobre Buenos Ayres (o papel)...	—	\$5708
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Bahia (pesetas).....	—	\$794
Sobre Suissa (francos).....	—	\$723
Sobre Belgica (francos).....	—	\$495
Sobre Japão (yen).....	—	25020

Moeda:

Dollars (papel).....	35030
Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	950\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	965\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miúdas.....	955\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	961\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % juros incompletos..	956\$000
Apolices Compromissos do Tesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	965\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	195\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1909, nom.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	195\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	192\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 20%, 7 %, port.....	205\$000
Apolices do Estado do Minas Geraes de 1:0 0\$, 5 %, nom.....	944\$000
Banco do Commercio.....	185\$000

Banco Pelotense c/80 %.....	261\$000
Banco do Brasil.....	273\$000
Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, port.....	705\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	745\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	120\$000
Companhia Casa Arens, port.....	135\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	200\$000
Companhia Tecidos S. Pedro de Alcântara.....	455\$000
Companhia Docas de Santos, port.	580\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	213\$000

Vendas a prazo

56 debentures da Companhia Tecidos Carioca, V/V, até 30 do corrente..... 195\$000

Venda por alvará de Juizo

11 apolices uniformizadas de 1:000\$ 5 %.....	965\$000
19 apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %.....	965\$000
11, 11, 15 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %...	943\$000
31 Banco do Commercio.....	185\$000
12 Banco do Brasil.....	273\$000
10 Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919.—A. Simonson, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.483

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Guerreiros», para phosphoros do fabrico da Companhia Fabril Paranaense, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero 1.483, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde se hia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de maio de 1919. Isidoro Campos, director. (Esta m inutilizadas duas estampilhas valendo collectivamente 1\$10). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.503

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Achatados», em rolinhos com dizeres, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quinhentos e tres, para distinguir uma qualidade de phosphoros de palitos achatados, do fabrico da Companhia Fabril Paranaense, foi depositada nesta junta em quatro do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde se hia publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1919.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Sobre duas esta mпиllas valendo 1\$100). Visto, Junta Commercial, c. 12 de agosto de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÕES

Marca de fabrica n. 5.953, publicada em 14 do corrente — Onde se lê: «Waine», leia-se «Wayne».

Marca de fabrica n. 5.956, publicada em 14 do corrente — Onde se lê: registrada sob n. 4.956, leia-se registrada sob n. 5.956.

Marca de fabrica n. 5.958, publicada em 14 do corrente — Onde se lê: registrada sob n. 5.928, leia-se registrada sob n. 5.958.

Marca de fabrica n. 5.959, publicada em 14 do corrente — Onde se lê: oleos minerais combustiveis, oleos animais combustiveis, leia-se oleos minerais combustiveis, oleos vegetaes combustiveis, oleos animais combustiveis.

Marca de fabrica n. 5.960, publicada em 14 do corrente — Onde se lê: Santa Marys, leia-se St. Marys.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia o Sr. Dr. Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital.

—No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs Teixeira Soares e commendador S. A. Martinelli, membros da directoria do Lloyd Nacional, o Sr. Oliver R. H. Bury, superintendente da Leopoldina Railway Company.

—Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Arrojado Lisboa, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu aniversario natalicio.

—Tambem esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. Alcino Santos Silva, consul geral do Brasil em Buenos Aires, afim de apresentar ao Chefe do Estado as suas despedidas por ter de partir para a Republica Argentina, afim de assumir as funções de seu posto, tendo sido recebido pelo Dr. Pessoa de Queiroz, secretario de S. Ex.

—Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Cunha Pedreira, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Raymundo de Miranda, Rego Monteiro, Pires Ferreira, Bernardo Monteiro, Justo Chormont, José Bezerra, o deputados Felix Pacheco, Torquato Moreira, Arlino Loane, Octacilio de Albuquerque, Aristarcho Lopes, Nicanor Nasci ento, Manoel Reis, Oscar Soares, João Mangabeira, Pedro Lago, Antonio Nogueira, Osorio de Paiva, Frederico Borges, João Meneses, Rodrigues Lima, Justiniano de Souza e Gervasio Fioravanti.

—Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. deputado Osorio de Paiva, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu aniversario natalicio.

Como é sabido, o Governo providenciou para que os vapores do Lloyd Brasileiro, *Uberaba* e *Curvello* façam, em breve, viagens á Europa. Além daquelles, tambem o *Belmonte* se prepara para ter aquelle destino.

A directoria do Serviço de Povoamento recebeu communicação do Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo de que 302 pretendentes procuram alli 2.796 familias de imigrantes recém-chegados para a lavoura cafeeira, mediante condições que serão estipuladas em contracto.

Aos imigrantes que desembarcarem no porto do Rio de Janeiro e que quiserem aceitar essas collocações, conhecerá o Serviço de Povoamento transportes gratuitos e fallos-ha acompanhá-los por interpretes sendo necessario até áquelle departamento.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1919.

Zona Norte — Em vista de falta de despachos meteorologicos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu e chuviscou hontem em Theophilo Ottoni, Cuyabá, Monte Alegre e Victoria. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo incerto no Paraná e Santa Catharina, e bom em S. Paulo e Rio Grande. Choveu esta manhã em Iguape e nos Estados do Pará e Santa Catharina. Choveu hontem nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina. A temperatura desceu sensivelmente no Rio Grande, e manteve-se estável nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 32.7, em Cuyabá a menor, 3.0, em S. Luiz Gonzaga. Previsão do tempo para o District, Fe. era. e Nictheroy: Tempo, com tendendo a ligeiramente instavel (2). Temperatura, noite mais quente; ligeiro declinio de dia (3). Ventos, predominaram o do quadrante sul e oeste (2). muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico — nacional, deficiente; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obsrva- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Rio de Janeiro (X).....												
Pão de Açúcar.....	765.5	22.0	-1.0	S	2	10	—	C. (o. manhã).	25.0	19.0	—	8.0 C. t. v. pm.
Aracaju.....	65.6	24.9	1.4	SE	4	10	—	I.	27.0	19.7	—	1.0 C. t. v. pm.
Bahia.....	65.4	24.0	0.0	SE	4	7	Chão.	I. (o. manhã)	25.0	20.0	—	1.0 C. t. v. pm.
Caete.....	63.3	23.0	6.0	SE	2	10	—	B.	23.0	—	—	—
Januaria (X).....												
Rio Horizonte.....	66.0	18.0	2.0	SE	2	2	—	B. (ns.o.man.)	27.0	8.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	66.3	20.0	2.0	NE	2	6	—	B. nt.	23.0	13.0	—	2.3 C. t. v. pm.
Uberaba.....	62.7	20.0	0.0	NE	4	1	—	I.	28.0	14.0	—	—
Caxambu.....	66.2	14.0	1.0	N	2	2	—	B. (ns.o.man.)	23.0	6.0	—	—
Goyaz.....	59.4	25.0	0.0	Calma	0	5	—	B.	25.0	15.0	—	—
Santa Luzia.....	60.2	18.0	0.0	E	3	2	—	B.	27.0	8.0	—	—
Cuyabá.....	59.1	25.3	-1.3	N	2	0	—	I.	32.8	25.5	—	4.5 C. t. v. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.8	23.0	2.0	NE	1	5	—	B.	27.0	17.5	—	4.5 C. t. v. pm.
Capta Federal.....	63.9	21.3	1.5	NNW	3	4	Tranquillo.	B. (n. manhã).	23.5	16.2	—	—
Campos.....	67.1	20.0	0.0	NE	3	5	—	B.	25.0	12.0	—	—
Petrópolis.....	65.8	14.0	3.0	Calma	0	10	—	B.	22.0	4.0	—	—
Petropolis.....	65.1	16.5	-0.5	S	4	6	—	B.	20.5	10.3	—	—
Rezende.....	64.3	16.0	2.0	ESE	1	1	—	B. (o. manhã).	27.0	7.0	—	—
Cabo Frio.....	64.6	22.0	0.0	NE	5	8	Peqs. vagas.	B. (v. v. man.)	24.0	14.0	—	—
Macropolis.....	64.9	16.0	0.5	N	5	4	—	B. v. (o. man.)	20.5	8.5	—	—
S. Paulo.....	63.1	17.0	4.0	NE	2	7	—	—	28.0	8.5	—	—
Santos.....	63.0	26.0	5.0	WSW	5	6	Chão.	I. v. (v.manhã.)	26.0	12.0	—	—
Paranaguá.....	64.0	18.0	-1.0	Calma	0	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	22.0	12.0	—	—
Curitiba.....	—	—	—	W	2	10	—	I. (c. manhã).	—	—	—	—
Florianopolis.....	63.2	19.0	0.0	Calma	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	22.0	10.0	—	—
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	63.0	14.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	22.0	14.0	—	15.3 C. t. v. pm.
Uruguayana.....	64.5	14.0	—	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	24.0	15.0	—	3.8 C. t. v. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, surraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos de força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.4	15.0	S. Januario.....	0.0	25.2	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	29.4	13.1	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	25.0	14.0
Pinha.....	0.0	28.4	14.8	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	29.0	14.3
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	Nictheroy.....	0.0	27.6	13.2

Nota (X) — Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1919...	4.508:672932
Renda arrecadada em 22 de agosto de 1919.....	270:2195952
Total.....	4.778:8925884
Em igual periodo de 1918...	4.449:770:203
Diferença para mais em 1919.....	\$

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO	
Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	144:742330
Em papel.....	110:8555034
Total.....	254:5978334
Renda arrecadada de 1 a 22	4.946:6805447
Em igual periodo de 1918...	3.915:4675199
Diferença a maior em 1919.	1.031:2135248

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.451—Memorial descriptivo da invenção de um novo lubrificador de manivelas para que pretende privilegio La Cross Tractor Company, estabelecida em La Crosse, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, cessionaria de Lucian Fred Easton, domiciliado na mesma cidade

A invenção é caracterizada por um anel tendo um rego na sua periphéria, e que é formado para distribuir oleo aos moentes de um veio de manivella apezar da inclinação do motor como corre nos tractores.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um corte horizontal de uma machina comprehendendo a invenção.

A fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é um corte longitudinal de detalhes.

O tubo alimentador 12 leva o oleo ao anel 13. A função deste anel é distribuir o oleo ás manivelas 10, dispostas em opposição em um veio 9, montado na armação 7, e que operam as hastes 11 e os embolos nos cylindros 9, na maneira usual. O anel 13 é feito das peças 14 de metal em folha, tendo abas salientes 15 que tem suas faces internas soldadas uma na outra.

Cada peça tem uma parede lateral 16 inclinada para fóra e uma aba de retenção 17 voltada para dentro e que forma o rego 18 para reter o lubrificante. Cada peça 14 tem soldada á sua face exterior uma chapa 19, que é presa á parte interior de uma das manivelas 10 pelos parafusos 20.

Um canal 21 conduz o oleo de um rego 18 para um moente; e um canal semelhante conduz oleo da outra peça do anel para o outro moente. As peças recurvadas do anel formam um rego em forma de V para receber o oleo, sendo cada lado dello adaptado a conduzir o oleo para um dos canaes 21. Em vez do se formar as abas de união das peças 14 em um plano perpendicular ao eixo do veio, ellas são inclinadas, de modo que o oleo será fornecido alternadamente a um lado recurvado do anel e depois ao outro.

Na operação, o rego do anel, tendo partes salientes longitudinalmente, fará com que o oleo do tubo alimentador seja distribuido aos lados recurvados do anel, apezar da inclinação da machina, e a força centrífuga levará o oleo para dentro dos regos 18 de onde elle passará para os moentes respectivamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um lubrificador de manivelas, incluindo em um veio de manivella, um anel distribuidor de oleo tendo um rego com partes relativamente salientes em sentido longitudinal em relação ao eixo do veio, e meios para levar o oleo dos lados do anel para as manivelas do veio;

2º, um lubrificador de manivelas, como foi estabelecido na reivindicação 1, no qual o anel consiste de peças recurvadas para fóra e soldadas uma á outra nas suas partes marginaes interiores;

3º, um lubrificador de manivelas, como foi estabelecido na reivindicação 1, incluindo regos para reter o oleo nas partes marginaes exteriores e para onde é conduzido o oleo transmittido ao rego circular, e chapas nos lados do anel para a sua fixação ás manivelas;

4º, um lubrificador de manivelas, essencialmente como foi descripto e mostrado, e para o fim estabelecido.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1919.—Por procuração, Pedro Americo Werneck.

EDITAES E AVISOS

Sexta Promotoria Publica

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, sexto promotor publico, interino, presidente da segunda secção eleitoral da freguezia de Santa Cruz:

Convoca pelo presente aos mesarios Carolino Pimentel Coelho e José de Almeida Reis, para comparecerem no edificio da Escola Publica, á rua D. João VI, em Santa Cruz, ás 9 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, afim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para intendente municipal, que terá lugar neste dia.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1919. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, escrevi. —André de Faria Pereira.

Juizo da Quinta Pretoria Civil.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral do Inhamita, etc.:

Pelo presente convida os mesarios Carlos Eduardo Walker e Cremildo Alves de Moraes, para, no dia 24 do corrente, ás 9 horas, se acharem na escola publica do Encantado, rua Tavares n. 46, afim de ser procedida á eleição de um intendente municipal; qual convite se estende a todos os eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1919. E eu, José Cyrillo Castex, escrevo, o subscrovo. —Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. Rio, 22 de agosto de 1919.—O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

TERCEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena do mez de agosto de 1919

Numeros—Nomes—Idade—Profissão—Residência

8.950. Lenidas Cosenza, 28 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 77.

8.951. Alcides Moreira da Silva, 48 annos, commerciante, rua da Quitanda n. 198.

8.952. João da Cruz Gaspar, 32 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.

8.953. José de Souza Reis, 31 annos, negociante, rua Seto do Setembro n. 204.

8.954. José Augusto da Silva Braga, 22 annos, empregado no commercio, travessa de S. Francisco do Paula n. 10.

8.955. Laurentino Lourenço Macieira, 33 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 28.

8.956. Joaquim Marques Maia do Amaral, 38 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 88.

8.957. Martiniano Rodrigues, 34 annos, operario, travessa de S. Domingos n. 14.

8.958. Antonio Passos, 36 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 317.

8.959. Sebastião de Arruda Costa, 45 annos, empregado publico, praça Tiradentes n. 69.

8.960. Luiz Pereira da Silva, 31 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 317.

8.961. Manoel de Souza Araujo, 32 annos, negociante, rua de S. Pedro n. 311.

8.962. José Bellens de Almeida, 40 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 103.

8.963. Manoel da Rocha, 38 annos, operario, rua de S. Pedro n. 300.

8.964. Honório Amadeto da Silva, 40 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 377 A.

8.965. Alfredo José Pinto Cerqueira, 51 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 103.

8.966. Antoni Satamini Sobrinho, 38 annos, empregado publico, avenida Passos n. 92.

8.967. Dady Gonçalves, 49 annos, empregado publico, rua Barbara do Alvaranga n. 26.

8.968. Ildefonso Pupo de Moraes, 57 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 309.

8.969. Demetrio da Rocha Ferraz, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.

8.970. Pigmentio de Souza Costa, 38 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.

8.971. Goniro Ferreira Pinho, 22 annos, trabalhador, ilha do Governador.

8.972. Bernarlino de Souza Castro, 23 annos, empregado municipal, ilha do Governador.

8.973. Agostinho Rodrigues da Silva, 32 annos, chauffeur, ilha do Governador.

8.974. Euripedes Dutra de Sá, 23 annos, empregado municipal, ilha do Governador.

8.975. Atílio Frani, 28 annos, empregado municipal, ilha do Governador.

8.976. Miguelinho Ferreira Gomes, 30 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 327.

8.977. Francisco Ribeiro Ruiz, 25 annos, operario, rua da Saude n. 255.

8.978. Antonio Pinto de Miranda, 23 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 22.

8.979. Joaquim de Magalhães, 23 annos, empregado no commercio, rua Acro n. 62.

- 8.980. Custodio Machado, 29 annos, operario, rua da Prainha n. 8.
- 8.981. Antonio Pereira Guimarães, 28 annos, operario, rua da Prainha n. 8.
- 8.982. Joaquim Telles, 58 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 56.
- 8.983. Joaquim Pereira da Silva, 37 annos, operario, rua do Livramento n. 74.
- 8.984. Ernani Norberto de Souza, 22 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 8.985. Carlos Hermann Thieme, 29 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
- 8.986. Waldemar da Silva Guimarães, 28 annos, funcionario publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 8.987. Izequiel Antonio do Nascimento, 37 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 8.988. Annibal Augusto da Motta, 32 annos, operario, rua do Livramento n. 72.
- 8.989. Ernesto Gomes de Andrade, 44 annos, guarda civil, rua da Saude n. 349.
- 8.990. Augusto Ferreira de Aguiar, 29 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 91.
- 8.991. Armando de Oliveira Chaves, 24 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 1.
- 8.992. Luiz Rocha, 33 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 1.
- 8.993. Abilio da Silva Moreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Santa Luzia n. 81.
- 8.994. Avelino Martins Filho, 30 annos, operario, rua da Misericordia n. 154.
- 8.995. Euclides Luiz do Nascimento, 24 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Nabuco n. 78.
- 8.996. Alvaro Coelho, 30 annos, operario, rua Senador Dantas n. 94.
- 8.997. Albino da Silva Moreira, 24 annos, empregado no commercio, rua Santa Luzia n. 81.
- 8.998. Antonio Gonçalves Bastos, 49 annos, operario, rua Chile n. 27.
- 8.999. Pedro Maria Lessa, 21 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 9.
- 9.000. Joaquim de Aguiar, 26 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 9.001. Antonio Vieira de Mello, 38 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 62.
- 9.002. José Lagos da Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 94.
- 9.003. Elpidio Alves de Souza, 46 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 29.
- 9.004. Antonio José de Azevedo, 57 annos, funcionario do Lloyd, rua da Alfândega n. 334.
- 9.005. Reynaldo Monteiro Gomes, 50 annos, proprietario, rua da Uruguaiana n. 168.
- 9.006. Alfredo da Rocha Vianna, 53 annos, empregado publico, avenida Passos n. 92.
- 9.007. Manoel Leão Pereira de Moraes, 29 annos, empregado publico, rua General Camara n. 328.
- 9.008. Antonio de Souza Barroso, 32 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 54.
- 9.009. Manoel Durão, 24 annos, operario, rua Julio Cesar n. 67.
- 9.010. Pedro Cassoni, 22 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 203.
- 9.011. Frederico Antonio Murta, 59 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.
- 9.012. Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, 47 annos, militar, ave. a Rio Branco n. 5.
- 9.013. Manoel Paulo da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 97.
- 9.014. Manoel Antonio, 34 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 71.
- 9.015. Rubens Falcão Rodrigues, 24 annos, empregado no commercio, rua da Alfândega n. 33.
- 9.016. Francisco de Paula Pereira, 30 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 63.
- 9.017. Romulo Augusto de Araújo, 22 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 66.
- 9.018. Vicente L'osso, 29 annos, empregado no commercio, rua da Alfândega n. 33.
- 9.019. João Sylvio dos Santos, 39 annos, operario, rua Evaristo da Veiga n. 2.
- 9.020. Leonel José de Souza, 33 annos, empregado publico, Travessa do Castilho n. 31.
- 9.021. José Augusto de Medeiros, 25 annos, motorista, rua da Assembléa n. 11.
- 9.022. Alvaro Augusto Suzarte, 28 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 29.
- 9.023. Claudio Raythe da Silva, 24 annos, artista, rua Senador Dantas n. 115.
- 9.024. Alfredo Gonçalves Dias, 25 annos, empregado no commercio, travessa S. Domingos n. 14.
- 9.025. Delam Ferreira de Moraes, 21 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 230.
- 9.026. Antonio Borelli, 21 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 50.
- 9.027. Arthur Ignacio de Vargas, 40 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 212.
- 9.028. Pedro Amorim de Carvalho, 47 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 236.
- 9.029. Galvão Dias de Almeida, 44 annos, empregado publico, rua da Alfândega n. 214.
- 9.030. José Menezes, 21 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 320.
- 9.031. José Joaquim Pereira Rodrigues, 22 annos, empregado no commercio, Praça Tiradentes n. 8.
- 9.032. Alfredo Pires do Couto, 46 annos, operario, rua da Saude n. 351.
- 9.033. Joaquim Moreira da Costa, 30 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 9.034. Antonio Costa, 45 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 45.
- 9.035. Luiz Rodrigues do Rego, 39 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 9.036. José Coelho da Silva, 48 annos, operario, rua da Saude n. 49.
- 9.037. Caetano Pensabath, 24 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 94.
- 9.038. José Lopes Ferreira, 24 annos, operario, rua da Prainha n. 38.
- 9.039. Tristão Alves Camara, 39 annos, negociante, rua 1º de Março n. 117.
- 9.040. Manoel Trajano Martins, 28 annos, operario, rua do Acre n. 62.
- 9.041. Sebastião Santos Neves, 24 annos, operario, rua do Acre n. 62.
- 9.042. Placido de Macedo Braga, 33 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 38.
- 9.043. Alvaro Augusto Pinto Leoni, 39 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 38.
- 9.044. Trajano Augusto Moreira, 40 annos, pintor, rua da Saude n. 305.
- 9.045. Adila Godinho, 23 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 9.046. Antonio Maria Vilches, 36 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 9.047. Octavio Nelson Monteiro de Barros, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262.
- 9.048. Sebastião Portugal, 30 annos, operario, rua da Saude n. 193.
- 9.049. Antonio Gomes dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262.
- 9.050. João Dias da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 9.051. Antonio Victor Ferreira, 28 annos, operario, rua da Saude n. 275.
- 9.052. Manoel Beto da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 9.053. José Lucio de Barros, 32 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 9.054. José da Costa Norracs, 21 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 9.055. Domingos d'Oliveira Araújo, 29 annos, marítimo, rua da Saude n. 245.
- 9.056. Cervazio Marques Mancebo, 48 annos, empregado publico, rua S. José n. 12.
- 9.057. Oswaldo Ferreira de Souza Mello, 36 annos, empregado no commercio, rua dos Ourives n. 13.
- 9.058. Felipe Pereira Nunes, 58 annos, comerciante, rua S. José n. 24.
- 9.059. Americo Basoni, 45 annos, empregado publico, rua S. José n. 26.
- 9.060. Francisco Borges Corrêa Junior, 21 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 29.
- 9.061. José Antonio Borges, 29 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 29.
- 9.062. Constantino Siqueiros da Riba, 34 annos, commerciante, rua Luiz Gama n. 11.
- 9.063. Alfredo Lopes Barroso, 40 annos, empregado no commercio, rua Luiz Gama n. 10.
- 9.064. Bernardo Corrêa Tinoco, 31 annos, trabalhador, ilha do Governador.
- 9.065. João de Saldanha Gama Brito, 23 annos, empregado municipal, ilha do Paquetá.
- 9.066. Alfredo Moreira Dutra, 51 annos, empregado no commercio, rua Municipal n. 8.
- 9.067. Manoel José Bessa, 26 annos, operario, travessa Oliveira n. 22.
- 9.068. Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito, 23 annos, empregado municipal, ilha do Paquetá.
- 9.069. Jorge da Costa Paranhos, 37 annos, empregado publico, rua Ouvidor n. 63.
- 9.070. Laffayetho Geren, 23 annos, industrial, avenida Rio Branco n. 5.
- 9.071. Manoel Machado dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Ouvidor n. 63.
- 9.072. José Nepita, 29 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.
- 9.073. Silvino José Lisboa, 23 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 15.
- 9.074. Luiz Tavares da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua da Alfândega n. 33.
- 9.075. Antonio da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.
- 9.076. José do Espirito Santo, 28 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 15.

- 9.077. Augusto Benedicto Lima, 32 annos, marítimo, rua do Cotovelo n. 15.
- 9.078. Raul Castro, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Manoel numero 18.
- 9.079. José Augusta da Silva, 29 annos, operario, rua Chile n. 37.
- 9.080. José Solano Carneiro da Cunha Filho, 26 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 143.
- 9.081. Manoel Dias Barreiros, 42 annos, marítimo, rua da Alfandega n. 221.
- 9.082. Waldemar Figueirôa, 30 annos empregado publico, rua de S. Pedro n. 314.
- 9.083. Manoel Maroun, 21 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 381.
- 9.084. Sebastião Rodrigues da Conceição, 27 annos, empregado no commercio, Avenida Passos n. 55.
- 9.085. Attila Pereira Mendes, 24 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 328.
- 9.086. Domingos José Gonçalves Pereira, 55 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 200.
- 9.087. Eurico Franco Ribeiro, 33 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 229.
- 9.088. Francisco José de Senna, 50 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 286.
- 9.089. Francisco Sergio Ferreira, 30 annos, empregado no commercio, rua do Uruguayana n. 121.
- 9.090. Francisco Xavier Breves, 36 annos, operario, rua da Saude n. 351.
- 9.091. Samuel Amndula, 28 annos, operario, rua do Livramento n. 55.
- 9.092. Hermery Lauro do Mattos, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 351.
- 9.093. Gustavo do Nascimento Araujo, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55.
- 9.094. Francisco Pinto Cardoso, 34 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229.
- 9.095. João Francisco Santiago, 25 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 57.
- 9.096. Alfredo Francisco Gomes, 29 annos, operario, rua do Livramento numero 72.
- 9.097. Luiz de Andrade Moura, 37 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.
- 9.098. Antonio Manoel da Silva, 37 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 9.099. Sabino Ribeiro da Silva, 36 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 23.
- 9.100. Antonio da Costa Honorato, 71 annos, typographo, rua de S. Pedro numero 317.
- 9.101. Romeu da Motta Cruz Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 377.
- 9.102. Francisco Ademaro Meira, 28 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 229.
- 9.103. João Cantano de Mattos, 45 annos, m. reformado, Avenida Passos numero 94.
- 9.104. Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, 25 annos, empregado publico, travessa de S. Francisco de Paula numero 8.
- 9.105. Francisco Xavier da Costa, 20 annos, empregado publico, Avenida Passos n. 29.
- 9.106. Oscar Alves, 32 annos, empregado publico, Avenida Passos n. 95.
- 9.107. Antonio Nunes, 26 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127.
- 9.108. Bernardino da Costa Lopes, 23 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 328.
- 9.109. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, 64 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 317.
- 9.110. Jozino Gomes Motta e Silva, 41 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 9.111. Antonio Rodrigues Garcia, 61 annos, empregado publico, avenida Passos n. 1.
- 9.112. Bernardino Ferreira de Mesquita, 33 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 88.
- 9.113. Tiburcio dos Reis Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 121.
- 9.114. Pedro Pereira Passos, 46 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 9.115. Antonio Vigente Gurgel do Amaral, 58 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 149.
- 9.116. Mario Teixeira, 29 annos, empregado publico, rua General Camara numero 332.
- 9.117. Emilio Luiz da Silva, 30 annos, operario, rua Chile n. 13.
- 9.118. Constantino Magdalena, 27 annos, empregado no commercio, rua Dr. Vieira da Fazenla n. 55.
- 9.119. Oscar Cavalcanti Silva, 3 annos, funcionario publico, rua Senador Dantas n. 40.
- 9.120. Antonio de Souza, 30 annos, empregado no commercio, rua do Cotovello n. 55.
- 9.121. Alcino Alexandre Moreira, 32 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.
- 9.122. José Dias Teixeira, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde Itabora n. 63.
- 9.123. Waldemar Faria da Rocha, 22 annos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42.
- 9.124. José Ribeiro, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro numero 38.
- 9.125. Raul de Castro, 32 annos, praça Tiradentes n. 13.
- 9.126. José Ramos Nogueira, 46 annos, militar, avenida Passos n. 94.
- 9.127. José Joaquim Ferreira, 31 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 328.
- 9.128. Elcaterio Cesario de Paula, 30 annos, operario, rua Luiz Guma n. 45.
- 9.129. Luiz Gonzaga do Nascimento, 22 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141.
- 9.130. Viréilio Garcia Rosa, 23 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 377 A.
- 9.131. Guilherme d'Utra Guimarães, 35 annos, advogado, rua da Alfandega n. 377.
- 9.132. Cid de Oliveira Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 45.
- 9.133. Raul Macrino dos Santos, 33 annos, empregado publico, praça Tiradentes n. 59.
- 9.134. Dico Alves da Costa, 82 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141.
- 9.135. Joaquim Armando de Menezes, 51 annos, proprietario, rua do Livramento n. 148.
- 9.136. Jurandyr de Andrade Pinheiro, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261.
- 9.137. Aroldo de Azavedo Carvalho, 29 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 154.
- 9.138. Manoel da Silva Moreira Filho, 28 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 9.139. Mariano Baptista Leite, 29 annos, operario, rua da Saude n. 255.
- 9.140. Oscar Calixto da Silva, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305.
- 9.141. Joaquim Bento da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 9.142. Avelino de Castro, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.
- 9.143. Polycarpo José Lourenço, 22 annos, cocheiro, rua do Livramento n. 57.
- 9.144. Antonio de Souza Barros, 22 annos, empregado no commercio, rua do Acre n. 62.
- 9.145. Manoel Borges Madeira Junior, 36 annos, typographo, rua da Praia n. 38.
- 9.146. Joaquim Faria Ferreira, 24 annos, empregado no commercio, rua do Acre n. 62.
- 9.147. David Lago Sotolho, 33 annos, empregado no commercio, rua do Acre n. 22.
- 9.148. Manoel d'Almeida, 29 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 22.
- 9.149. Luiz Pinto de Abreu Macedo, 24 annos, rua do Livramento n. 91.
- 9.150. Oscar Almeida, 38 annos, marítimo, rua da Saude n. 255.
- 9.151. Antonio Joaquim Alheiros, 30 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 229.
- 9.152. Antonio Bartholomeu Corrêa, 20 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305.
- 9.153. José de Souza Lima Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zaccaria n. 71.
- 9.154. João Pereira Carlos, 23 annos, empregado publico, rua da Saude n. 349.
- 9.155. Jayne de Almeida Mancebo, 21 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 135.
- 9.156. Manoel Constantino de Mello Ribeiro, 49 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 9.157. João Diniz de Souza Leite, 29 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zaccaria n. 52.
- 9.158. Americo Mamede, 41 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 9.159. Argelino Theodomiro da Cunha, 36 annos, funcionario municipal, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 9.160. Antonio de Oliveira Pinto, 29 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 9.161. José de Barros Carvalho, 45 annos, artista, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 9.162. Pedro Luiz do Nascimento, 43 annos, bombeiro, rua Senhor dos Passos n. 123.
- 9.163. Adolpho Martinez dos Reis, 34 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 367.
- 9.164. Irineu Moreira da Silva, 23 annos, rua da Alfandega n. 359.
- 9.165. José Leoncio Morinho, 31 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 9.166. Edgard Barros de Oliveira, 30 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 143.
- 9.167. Adalberto Menezes do Pillar, 40 annos, empregado publico, avenida Passos n. 95.

- 9.168. Abrahão da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua do Hospício n. 143.
- 9.169. Antonio Marques Rodrigues, 21 annos, operario, rua da Alfandega n. 286.
- 9.170. Edgard Abrantes, 26 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33.
- 9.171. Aristides Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 9.172. Manoel da Silva Cardoso, 33 annos, empregado municipal, rua de São José n. 25.
- 9.173. Agenor Machado, 23 annos, operario, ilha do Governador.
- 9.174. Antonio de Araujo, 24 annos, operario, ilha de Paqueta.
- 9.175. João de Souza Guimarães, 47 annos, empregado no commercio, ilha de Paqueta.
- 9.176. Cypriano Thomaz Prado, 22 annos, operario, ilha do Governador.
- 9.177. Henrique de Albuquerque Araujo, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 9.178. João Luiz dos Santos, 21 annos, pescador, ilha do Governador.
- 9.179. Atalyba Ribeiro Valle, 25 annos, operario, ilha do Governador.
- 9.180. Arnaldo Coelho, 48 annos, proprietario, ilha do Governador.
- 9.181. Juvenal Fernandes do Couto Barros, 47 annos, operario, rua da Saude n. 249.
- 9.182. Florentino Luiz de Almeida, 46 annos, operario, rua da Saude n. 289.
- 9.183. Victor Carlos da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 38.
- 9.184. Eduardo Castro Menezes, 27 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 54.
- 9.185. Pedro Paulo de Lacerda, 35 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 9.186. Manoel de Carvalho, 45 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 96.
- 9.187. Alfredo Antonio da Costa Braga, 47 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 218.
- 9.188. Alexandre Dias Ferreira, 27 annos, negociante, rua da Alfandega numero 133.
- 9.189. Nelson Nunes, 27 annos, funcionario publico, rua Luiz Gama n. 14.
- 9.190. Carlos Moreira da Silva, 24 annos, funcionario publico, rua Luiz Gama n. 10.
- 9.191. José de Pinho Brandão, 24 annos, empregado no commercio, rua da Constituição, n. 14.
- 9.192. Belmiro Dias Corrêa, 26 annos, negociante, rua da Alfandega numero 133.
- 9.193. Edmundo Muniz de Britto, 26 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 137.
- 9.194. Luiz Marques Ribeiro, 30 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 137.
- 9.195. Simão Mendes, 44 annos, negociante, rua Luiz Gama n. 10.
- 9.196. Luiz Rodrigues de Oliveira Junior, 21 annos, operario, rua da Saude numero 263.
- 9.197. João de Azevedo Pereira, 27 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 94.
- 9.198. Manoel Clarimundo de Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 9.199. José Corrêa Bento, 35 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.

- 9.200. João Nataroberto, 25 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 9.201. Emmanoel de Oliveira Lacaille, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 38.
- 9.202. Emilio Mendes, 25 annos, empregado publico, rua Sete de Setembro numero 193.
- 9.203. Geraldo Baptista Côrtes, 31 annos, operario, ilha do Governador.
- 9.204. Arthur Alves Velludo, 22 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
- 9.205. Luiz Malheiros dos Santos, 21 annos, operario, ilha do Governador.
- 9.206. Olegario José da Costa, 21 annos, pescador, ilha do Governador.
- 9.207. Lindolpho Sivelli, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 9.208. Antonio José de Medeiros, 30 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 29.
- 9.209. Manfredo da Silva Marques, 32 annos, militar, rua General Camara numero 215.
- 9.210. Antonio Arlindo Ferreira Bastos, 21 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 9.211. Henrique Higuera, 22 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.
- 9.212. Zaio Baylão do Carmo, 26 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 49.
- 9.213. Henrique Camillo Caetano, 23 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 32.
- 9.214. Elydio de Faria Machado, 41 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 9.215. Eugenio Ferreira de Mello, 60 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 236.
- 9.216. Luiz da Silva Braga, 37 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 9.217. José Joaquim Firmino, 54 annos, militar, rua Treze de Maio n. 34.
- 9.218. Pauzillo da Fonseca, 40 annos, jornalista, rua do Cotovello n. 24.
- 9.219. Antonio Gonçalves da Silva, 25 annos, operario, rua de S. José numero 89.
- 9.220. Joaquim Antonio Gonçalves, 37 annos, marítimo, rua do Livramento n. 154.
- 9.221. Gastão de Almeida e Silva, 25 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacarias n. 73.
- 9.222. Osorio Demotrio dos Santos, 25 annos, operario, rua do Livramento n. 140.
- 9.223. Antonio Monteiro, 25 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 154.
- 9.224. Americo Faria da Cunha, 45 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacarias n. 56.
- 9.225. Lindolpho Vieira, 29 annos, empregado publico, Becco sem Sahida n. 18.
- 9.226. Alvaro Christino dos Santos, 29 annos, operario, rua do Monte numero 59.
- 9.227. Leibnitz Cruz, 21 annos, motorista, rua Acre n. 62.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919.—
O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Indeferidos

Joaquim de Figueiredo.
José Gabriel de Almeida.
Manoel José Gonçalves Pereira.
Frederico Cascardo.
David Rodrigues de Almeida.

Francisco José Coelho.
Aristides de Souza.
Eugenio Carlos Dias Netto.
Carlos Bandeira de Crespo e Fôro.
Natal Cataldo.
Honorio Julio Lopes.
Olegario Vieira Mattos.
Antonio Bernardo Leal.
Gastão da Silva Guimarães.
Leonardo Ferroira Maia.
Oswaldo Ferrão Castello Branco.
Miguel José Vieira Leal.
Waltemar Lins.
Mario Barbosa da Veiga.
Alencar Cezar.
Alfredo Leite da Costa.
Agostinho de Oliveira Henriencio de Carvalho.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919.—
O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Excluidos por transferecia

645. José Alves Corrêa.
1.199. Jorge Renato Coimbra Gouvêa.
2.430. Joaquim Villela Campos.
2.461. Alvaro José de Oliveira.
2.521. Francisco Augusto Zebrão.
2.664. Mario Afonso Henriques.
3.071. Manoel Antonio Lizarro.
3.200. David Jordão de Andrade.
3.612. Emilio Gross.
4.501. Silverio Ribeiro.
5.481. Manoel Góios Hidalgo.
5.711. José de Meleiros Silva.
7.374. João Faria Junior.
7.451. João Christiano de Almeida.
804. Osmar Leão da Costa.
6.894. Francisco Orminelli.
2.872. Eduardo Antonio da Silva.
4.966. Jacico José Martins.
4.977. Lourival José Duarte.
7.233. Erostrato Freire de Andrade.
7.469. Bernardino da Rocha Rodrigues.
4.794. Domingos Nobre de Araujo.
3.917. Ethnond de Castro Chaves.
4.702. Manoel Ribeiro Duarte.
5.411. Eduardo de Barros Machado.
6.373. Carlos Provençiano.
3.543. Rubens Carvalho de Souza.
3.982. Octavio José Gonçalves.
1.137. Alberto da Silva Flores.
1.034. Frederico Mauro Moore.
5.319. Jayme Alves do Nascimento.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919.—
O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Transferecias de districtos

- 6.555. Trajano Augusto Moreira.
7.192. Gervasio Marques Mancebo.
4.761. Alfredo Borges Barros.
5.824. Algemiro Theodmiro da Cunha.
1.091. José de Barros Carvalho.
4.725. Irineu Moreira da Silva.
4.111. José Leoncio Mosinho.
3.470. Leopoldo Vieira.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919.—
O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

De inclusão dos eleitores do alistamento, durante a primeira quinzena de agosto corrente, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cosario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal e da 6ª circumscrição de alistamento:
Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento, de con-

formidade com art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Antonio Cassiano da Silva, 24 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 109, Campo Grande.

Glycerio Basilio Antonio de Oliveira, 36 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho sem numero, Campo Grande.

Francisco Caetano Pimenta, 35 annos, operario, rua Albertina n. 12, Campo Grande.

Augusto Fernandes, 23 annos, operario, rua Araujo n. 554, Santa Cruz.

José Antonio Pereira, 22 annos, operario, rua Auristella sem numero, Santa Cruz.

Alfredo Botelho Chaves, 27 annos, empregado publico, rua do Commercio n. 56, Santa Cruz.

Jacob Steiner, 55 annos, empregado no commercio, rua do Imperio n. 179, Santa Cruz.

Antenor José Cardoso, 34 annos, operario, rua Nova n. 69, Campo Grande.

Pedro Alves Martins, 27 annos, operario, rua Nestor n. 126, Santa Cruz.

Gustavo Antunes de Mattos, 22 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 152, Campo Grande.

Antonio Rodrigues Chaves, 38 annos, commerciante, rua Dr. Felipe Cardoso n. 385, Santa Cruz.

Manossés Lopes de Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua do Imperio n. 63, Santa Cruz.

Antonio Teixeira de Faria, 39 annos, empregado no commercio, rua Auristella n. 20, Santa Cruz.

Alvaro José de Carvalho, 26 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 395, Santa Cruz.

Armando Joaquim de Mello, 25 annos, operario, rua do Encanamento n. 33, Santa Cruz.

Ascendino Ferreira Fraga, 25 annos, operario, rua do Encanamento n. 29, Santa Cruz.

João Ceylão Rangol, 39 annos, empregado no commercio, rua de Sepetiba n. 135, Santa Cruz.

Felippe Ignacio de Menezes, 56 annos, operario, Estrada da Pedra sem numero, Guaratiba.

Eniphânio Rodrigues de Oliveira, 28 annos, operario, rua do Prado n. 24, Santa Cruz.

Felisberto Ignacio da Cunha, 56 annos, empregado municipal, Matadouro, casa 9, Santa Cruz.

Horacio Mathias Raposo, 25 annos, empregado no commercio, rua do Encanamento numero 33, Santa Cruz.

Carlos José da Cruz, 52 annos, operario, rua da Alegria n. 136, Guaratiba.

Manoel José de Oliveira, 23 annos, operario, rua Sepetiba n. 35, Santa Cruz.

Ulysses Joaquim da Silva, 57 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 149, Campo Grande.

José Evaristo Rodrigues, 25 annos, operario, rua General Azeredo Coutinho n. 7, Campo Grande.

Adozindro Antonio de Souza, 22 annos, lavrador, lugar Barro Vermelho, Guaratiba.

João Albino do Nascimento, 23 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

Frederico Damazio do Espírito Santo, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 20, Guaratiba.

Perminio Alves de Salles, 31 annos, operario, rua do Imperio n. 38, Santa Cruz.

Telesio de Freitas Cardozo, 29 annos, empregado no commercio, rua D. Jacintha sem numero, Campo Grande.

José Alves Martins, 55 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

José Tiburcio de Oliveira, 45 annos, operario, rua Conselheiro Junqueira n. 238, Campo Grande.

João Felix de Oliveira, 29 annos, empregado no commercio, rua Olavo n. 11, Santa Cruz.

Alvaro Francisco Pinho 25 annos, empregado no commercio, rua Dr. Continentino sem numero, Santa Cruz.

Virgilio Marques de Oliveira, 25 annos, operario, rua Primeira, Santa Cruz.

João da Silva Alves, 33 annos, empregado no commercio, rua Limites Agua Branca sem numero, Campo Grande.

Elgard Luiz Duque Estrada, 30 annos, funcionario municipal, rua Felipe Cardozo numero 141, Santa Cruz.

Arthur Vieira dos Santos, 28 annos, operario, Matadouro, casa n. 9, Santa Cruz.

Octacilio Ribeiro Bernardes, 24 annos, empregado no commercio, rua Nestor n. 126, Santa Cruz.

Octavio Francisco da Cruz, 22 annos, operario, rua Felipe Cardozo n. 395, Santa Cruz.

Manoel Louzada, 33 annos, lavrador, Cabuhy, Guaratiba.

Manoel Antonio Joaquim dos Santos, 27 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 127, Campo Grande.

Octaviano Lopes Gonçalves, 44 annos, militar, rua Conselheiro Junqueira n. 13, Campo Grande.

Antonio Nunes de Oliveira, 40 annos, operario, travessa da Fabrica n. 82, Campo Grande.

Vianor Antonio da Silva, 23 annos, operario, rua do Prado n. 22, Santa Cruz.

Foram indeferidos os requerimentos seguintes:

Targino Pereira da Silva.

Venancio Alves da Silva.

Manoel José da Cruz.

Pantaleão Freire Nunes.

Manoel Livino Marins.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de agosto de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.

— *Cesario da Silva Pereira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANEUSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Do ordem do Sr. desembargador chefe do Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amaneuse) da Secção de Informaçoes do Gabinete de Identificação e de Estatística.

Os candidatos deverão exhibir os documentos a seguir:

a) certidão de idade ou documentos que a suppra;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brasil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official;

f) questões praticas das secções do referido gabinete.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de agosto de 1919.— O secretario geral, *Damaso de Penha Gomes.*

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Alvaro Ribeiro Bastos, José de Oliveira Bastos, Emmanuel de França Torres, Otto Raack, Luiz Soares de Almeida, João Netto e Adelino Lopes da Fonseca.

Turma suplementar

Bernardino Rodrigues, Frederico Speer Crocker, Caudido Lopes Siqueira, Hildebrando Ferraz, José Agostinho de Faria, Francisco Bento do Lemos e Manoel Carlos Alberto.

Prova pratica

João Francisco de Assis.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de agosto de 1919.— O Inspector, *D. Bernardes.*

Ministerio da Fazenda

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade anonyma de peculios e educação A Mutua Brasil, com sédo em São Paulo, e agencia em Santos, Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 8.863, de 2 de agosto de 1911, requerido o levantamento do deposito de 83:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, do ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenha a do ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na Capital daquello Estado ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 6 de junho de 1917. — *Aristoteles Verjé Guimardes*, 2º escriptuario.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs e Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo J. D. Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Gonçalves Dias n. 80, requerido o cancelamento da carta patente n. 52, de 22 de agosto de 1917, que os autorizava á venda de mercadorias mediante sorteios, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs e Sorteios, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia da Fiscalização, 8 de agosto de 1919. — *Annibal Bessone Pinto Corrêa.*

Tribunal de Contas

(Proc. n. 9.947)

Pelo presente é intimado o ex-agente do correio em Ibitinga, no Estado de S. Paulo, Sr. Manoel Justino de Paula, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 2:846\$310 verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 19 de dezembro de 1913 a 4 de janeiro de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247 de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 24 de agosto de 1919.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 66**

*Argentina — Bahia Blanca—Canal de entrada
Mudança de uma boia*

Observação: Foi retirada a boia n. 11 de lampejos do canal de entrada a Bahia Blanca, fundeando-se em seu lugar uma boia de luz fixa.

Cartas affectadas: Argentina, 8 e inglezes, 3.755 e 1.331.

(Do avito aos navegantes n. 86, do n. 15, de 1919, da Republica Argentina).

Directoria de Pharóes no Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. — *Manoel Caetano de Gouveia Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes Companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

No proximo sabbado, 23 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Cathedra do n. 131 a fim, bem como a todas aquellas que perderam a ultima chamada nas diferentes cathedras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — *Luiz Coutinho Ferreira Pinto*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 55, de 4 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.653, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada, sendo para o de veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exercito, nos termos do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

De accordo com o determinado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso numero 64, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 dias o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de veterinarios.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — Coronel Dr. *Antonio de Franco Lobo*, chefe de gabinete.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada. Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude, nesta Capital, perante a junta superior.

De accordo com o art. 128 da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel Dr. *Antonio de Franco Lobo*, chefe do Gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que o conselho economico desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, ás 12 horas, para a venda de papeis e livros velhos dados em consumo, existentes no archivo da mencionada directoria.

As pessoas que pretendem concorrer e esta licitação deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, até ás 14 horas do dia 23, vespera da concorrência, que obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m,33x0^m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, nome e preço maximo, referente ao log. annua, por quanto offerece a compra do artigo, em algarismo e por extenso.

2.ª O licitante cautionará no cofre desta repartição a quantia de 100\$, para garantia da mencionada compra, cação esta que será restituída por occasião do ultimo pagamento, perdendo-a, porém, em favor dos cofres publicos si deixar de effectuar a aquisição do todo ou da parte que lhe couber.

3.ª O material, constante do papeis velhos e livros dados em consumo com capas de couro e panno, será entregue por partes, devendo o pagamento ser effectuado regularmente nesta Directoria de Contabilidade, depois de cada entrega e conferencia.

4.ª As despesas com a pesagem e retirada do material correrão á conta do licitante, que não poderá fazer reclamação alguma depois da mesma retirada.

5.ª O preço minimo abaixo do qual não será aceita proposta alguma é de 100 réis por kilo logramma.

Conselho Economico da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 20 de agosto de 1919. — O secretario, major *Augusto Elyzio de Souza*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 27 do corrente realizar-se-ha ao meio-dia uma concorrência para a venda do aparas do papelão.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 19 de agosto de 1919. — *Pericles Ferraz*, capitão secretario interino.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director e presidente do conselho administrativo deste estabelecimento, faço publico que nesta fabrica, no dia 26 do corrente, ao meio dia em ponto, se realiza uma concorrência para venda de um cavallo zaino, caído dos pés e da mão direita, estrellas, signal branco na varina direita, com 1^m,50 de altura e 11 annos de idade.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 19 de agosto de 1919. — *Pericles Ferraz*, capitão secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA****Artigos de expediente**

A firma A. Placido Marques & Comp., os tabelada á rua do Ouvidor n. 60, ropõe-se a fornecer ao collegio, durante o 2º semestre de 1919, os artigos seguintes de accordo com os typos existentes na sub-secretaria deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

1. Alfinetes para papel, caixa..	2\$300
2. Apontador para lapis, um....	\$900
3. Aparador para lapis, «Boston», um.....	2\$500
4. Barbante grosso, rolo.....	\$700
5. Barbante fino, rolo.....	\$700
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma.	\$750
7. Barracha em tablette Ruby 212, uma.....	\$650
8. Buvard de madeira, grande, um.....	1\$500
9. Block papel para cartas, pautado e impresso, 100 folhas, um.....	1\$900
10. Caneta Eagle Pencil, duzia...	2\$900
11. Caneta commum sortidas, duzia.....	1\$350
12. Caderno de 50 folhas, pautado, impresso em brochura, cento	55\$000
13. Caderno em branco para desenho, 15 folhas impresso, cento.....	85\$000
14. Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	4\$200
15. Caderneta impressa, com lapis, 30 folhas, cento.....	75\$000
16. Colchetes para prender papeis, caixa.....	\$900

17. Compasso do metal, um.....	2\$500	72. Idem, idem, modelo n. 2, cento	7\$000	128. Papel Hollanda para horarios, 60x42, folha inteira, caderno.....	1\$600
18. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	3\$600	73. Impressos para certificados de cursos, cento.....	4\$500	129. Papel pautado para aulas, resma.....	9\$500
19. Caixa de papelão para arquivo de documentos, uma.....	4\$300	74. Idem, idem de modalidades, cento	4\$800	130. Papel para officios impresso, resma.....	19\$000
20. Canivete Rodgers, tres folhas, um.....	9\$000	75. Impressos folha de al., cento.....	7\$500	131. Pa. Ingre para desenho, caderno.....	1\$800
21. Carimbo de borracha simples, um.....	4\$500	76. Impressos em rulos papel amarelo de linho, cento.....	3.200	132. Papel para cópia caixa de 100 meias folhas, caixa.....	7\$000
22. Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$500	77. Impressos capas para documentos (papel de linho farpado), cento.....	8\$500	133. Papel de linho para cópia, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	7\$000
23. Costa de vimo para papeis, uma.....	2\$600	78. Impressos guias de transferencias, cento.....	6\$100	134. Papel pautado para cartas e blocks de 100 folhas, block.....	1\$150
24. Cadernetas sanitarias, cento..	22\$0.0	79. Impressos para letas para matriculas, cento.....	4\$200	136. Pircéis sortidos para aquarella, duzia.....	11\$000
25. Esquadros graduados pequenos, um.....	\$750	80. Impressos propostas de fornecimentos, cento.....	29\$000	137. Percevejo de metal, caixa.....	1\$350
26. Esquadros de madeira para quadro negro, um.....	4\$200	81. Impressos memorandum gomado, milheiro.....	26\$000	138. Raspadeira Rotzer, uma.....	3\$200
27. Esponja grande 25 grammas, uma.....	1\$800	82. Impressos envelopes papel pardo para dinheiro, modelo n. 3, milheiro.....	28\$000	139. Regua de madeira de 0,180, uma.....	1\$200
28. Fita para machina de escrever, duas cores, uma.....	4\$900	84. Lapis pretos E. Faber n. 2, duzia.....	1\$770	140. Regua de madeira de 0,180, uma.....	4\$550
29. Flecha da India, uma.....	\$20	85. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	6\$000	141. Regua de madeira de 1,250, uma.....	5\$100
30. Furador com cabo para papel, um.....	1\$800	89. Lapis de borracha, duzia.....	9\$000	142. Regua de borracha de 0,30, uma.....	1\$500
31. Gomma arabica em pó, kilo.....	18\$000	91. Lacre ver. olho Sardinha, barra.....	\$340	143. Regua de borracha de 0,60, uma.....	3\$800
32. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	3\$000	92. Livro para assentamentos dos alumnos, 200 folhas, um.....	36\$000	144. Regua de borracha de 0,80, uma.....	5\$000
33. Gomma arabica «Sardinha», vidro n. 0, vidro.....	1\$700	93. Livro para ponto dos funcionarios, 200 folhas, um.....	11\$500	145. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	6\$700
34. Grampos para brochura (páos), duzia.....	11\$000	94. Livro em branco com 100 folhas, um.....	4\$200	146. Tinta preta Sardinha de 1°, litro.....	3\$380
35. Giz branco, caixa de 100, caixa.....	1\$900	95. Livro com 200 folhas, capa de couro, um.....	49\$000	147. Tinta carmin Stephens, vidro pequeno, vidro.....	1\$200
36. Giz de cores, caixa de 100, caixa.....	4\$000	96. Livro com 150 folhas para entradas e saídas, um.....	35\$000	148. Tinta carmin Adrian Maurin, rolha de vidro, vidro.....	1\$400
37. Jogo do godets, um.....	2\$200	97. Livro para matricula com 200 folhas, capa de couro, um.....	52\$000	149. Tinta roxa para carimbo A. Maurin, vidro.....	1\$400
38. Impressos envelopes para cartas, modelo 1, cento.....	2\$600	98. Livro para relação dos alumnos com 100 folhas, um.....	40\$000	150. Tinta roxa para carimbo Sardinha, vidro.....	\$700
39. Idem, modelo n. 2, cento.....	3\$200	99. Livro conta corrente, capa de lona, 150 folhas, um.....	54\$000	151. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro.....	2\$000
40. Idem, modelo n. 3, cento.....	3\$300	100. Mappas impressos para descarga da enfermaria, cento.....	7\$500	152. Tinta gomma gutta, bisnaga.....	1\$200
41. Idem, modelo n. 4, cento.....	4\$000	101. Mappas impressos para o gabinete odontologico, cento.....	9\$000	153. Tinta vermelho, bisnaga.....	1\$300
42. Idem, modelo n. 5, cento.....	7\$500	102. Mappas impressos dos enfermos e dietas, cento.....	9\$500	154. Tinta carmin, bisnaga.....	1\$700
43. Impressos envelopes para telegrammas, cento.....	1\$800	103. Mappas nosologicos, cento.....	9.700	155. Tinta agul da Prussia, bisnaga.....	1\$200
44. Idem, idem, Illustrada Redacção, cento.....	2\$400	104. Matta-borrão 120 libras, folha.....	\$300	156. Tinta scopia, bisnaga.....	1\$200
45. Idem, idem, binete do director, cento.....	3\$800	105. Nankin A. Maurin, vidro.....	1\$600	157. Tinta terre de sienne, bisnaga.....	1\$200
46. Impressos envelopes para officios modelo n. 1, cento.....	5\$300	108. Pennas Mallat 40 e 12, caixa.....	5\$800	158. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.....	1\$700
47. Idem, modelo n. 2, cento.....	5\$300	109. Pennas Brandauer de aluminio, caixa.....	5\$000	159. Tira linha de cabo de osso, um.....	19\$000
48. Idem, modelo n. 3, cento.....	5\$800	111. Pennas Gillot para desenho, caixa.....	6\$000	160. Talões para rol de roupa com 200 folhas, duzia.....	50\$000
49. Idem, modelo n. 4, cento.....	5\$800	112. Pasta almasso Perry com lombo de aço, uma.....	6\$700	161. Talões para pedido do generos (quizenal), um.....	7\$500
50. Impressos envelopes para exames 44x40, cento.....	16\$000	113. Pasta de oleado para cima de mesa 30x45, uma.....	4\$400	162. Talão B para pedido do generos (diario), um.....	7\$500
51. Impressos cartões modelo n. 1, cento.....	3\$200	114. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	\$260	163. Talão B para conta de alumno com 150 folhas, duzia.....	53\$000
52. Idem, modelo n. 2, cento.....	3\$200	115. Papel carbono feito officio marca «Corona», caixa.....	9\$000	164. Tabella B para recibos de pensões com 150 folhas, duzia.....	52\$000
53. Idem, modelo n. 3, cento.....	5\$300	116. Papel cartão, folha.....	\$280	165. Transferidor de madeira, um.....	5\$000
54. Impressos cartas, modelo n. 1, cento.....	4\$200	117. Papel Canson modelo n. 14, cento.....	27\$000	166. Tosoura para papel, uma.....	6\$000
55. Idem, n. 2, cento.....	4\$500	118. Idem, idem modelo n. 15, cento.....	28\$600	168. Caderno em branco para castigos com 350 folhas, capa de panno 22x32, um.....	7\$0.0
56. Idem, n. 3, cento.....	4\$000	119. Papel almasso 7 kilos, resma.....	21\$000	169. Caderno em branco com 50 folhas 23x16, um.....	\$550
57. Impressos carta Diplomata, cento.....	6\$500	120. Papel almasso liso 6 kilos, resma.....	18\$000	170. Caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 22x32, um.....	1\$680
58. Impressos block telegrammas 100x140, um.....	3\$500	121. Papel Bristol, folha.....	\$550	172. Fita de uma cor par machina Oliver, uma.....	1\$800
59. Impressos attestados modelo n. 1, cento.....	3\$400	122. Papel Hollanda n. 2, pautado, caderno.....	1\$700	173. Folhas para pagamento dos docentes militares, cento.....	11\$500
60. Impresso horario, cento.....	2\$000	123. Papel Hollanda n. 4, pautado, caderno.....	1\$700	174. Folhas para pagamento dos centes civis, cento.....	40\$500
61. Impresso boletins para comunicação de faltas, cento.....	2\$100	124. Papel diplomata caixa 50x50, caixa.....	4\$000	175. Folhas para pagamento da administração militar, cento.....	40\$000
62. Impressos boletins modelo n. 2, cento.....	2\$400	125. Papel pauta estreita Hollanda 39x25, caderno.....	1\$000	176. Folhas para pagamento da administração civil, cento.....	40\$000
63. Idem, idem, modelo n. 3, cento.....	2\$400	126. Papel Hollanda com 62 linhas, pautado, caderno.....	1\$700	177. Folhas para pagamento do pessoal auxiliar, to.....	54\$000
64. Idem, idem, modelo n. 4, cento.....	2\$400	127. Papel pardo para embrulhos mão de 25 folhas, mão.....	4\$300		
65. Impresso para resultado do exame, modelo n. 1, cento.....	4\$500				
66. Idem, idem, modelo n. 2, cento.....	6\$300				
67. Impressos para meias, cento.....	7\$500				
68. Impressos para conta de anno, cento.....	7\$500				
69. Impressos nota de aproveitamento, cento.....	7\$500				
70. Impressos para classificação, modelo n. 1, cento.....	7\$000				

178. Folhas para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, cento.	39\$500
179. Folhas para pagamento das turmas supplementares, cento.	36\$500
180. Folhas para demonstração do recebimento de pensões, cento.	18\$000
181. Folhas para pagamento do pessoal pago pelo cofre, cento.	74\$000
182. Impressos papel para cartas (casa da Ordem), cen o....	7\$500
183. Indice alphabetico com 50 folhas, capa de panno, 22x32, um.	3\$800
185. Lapis encarnado «Faber» numero 7.057, duzia.	16\$000
186. Livro para ponto dos funcionarios com 200 folhas, 25x37 (casa da Ordem), um.	13\$800
187. Livro de 1/4 com 100 folhas para as anotações do dinheiro recebido do cofre do conselho, um.	5\$000
188. Livro n. 11.273, um.	46\$000
189. Livro n. 11.274, um.	10\$000
190. Livro para registro diario das pensões e depositos, um.	67\$000
191. Talão para pedido de forragem, um.	8\$500
192. Talão para sahida de forragem, um.	8\$500
193. Talão para pedido de forragem, um.	8\$500
194. Talão para fornecimento, um.	7\$500
195. Talão com 100 folhas para pedido aos fornecedores, um.	9\$700
196. Talão com 150 folhas para recibo de despesas, um.	7\$500
197. Talão com 150 folhas para recibo de deposito, um.	7\$500

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919.— A. Placido Marques & Comp.

A firma J. L. Couto & Comp., estabelecida 5 rua da Quitanda n. 105, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o 2º semestre de 1919, os artigos seguintes de accordo com os typos existentes na Sub-secretaria deste Estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em rigor:

Designação — Unidade — Preço em réis	
1. Alfinetes para papel, caixa...	1\$750
2. Apontador para lapis, um....	\$870
3. Aparador para lapis «Boston», um.	—
4. Barbante grosso, rolo.	\$700
5. Barbante fino, rolo.	\$700
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma.	\$580
7. Borracha em tablette Rubby 212, uma.	\$600
8. Buvard de madeira, grande, um.	1\$750
9. Block papel para cartas, pautado e impresso, 100 folhas, um.	1\$500
10. Caneta Eagle Pencil, duzia...	2\$800
11. Caneta commum sortidas, duzia.	1\$250
12. Caderno, 50 fols. pautado, impresso em brochura, cento.	—
13. Caderno em branco para desenho 15 folhas impresso, cento.	—
14. Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.	4\$000
15. Caderneta impressa, com lapis, 30 folhas, cento.	—
16. Colchetes para prender papeis, caixa.	\$900

17. Compasso de metal, um.	1\$400
18. Compasso de madeira para quadro negro, um.	3\$600
19. Caixa de papelão para arquivo de documento, uma.	—
20. Canivete Roeder, 3 folhas, um.	4\$000
21. Carimbo de borracha simples, um.	7\$000
22. Carimbo de borracha com almofada, um.	4\$000
23. Cesta de vime para papeis, uma.	14\$000
24. Cadernetas sanitarias, cento.	\$750
25. Esquadros graduados pequenos um.	—
26. Esquadros de madeira para quadro negro, um.	2\$200
27. Esponja grande 25 grammas, uma.	\$180
28. Fita para machina de escrever 2 cores, uma.	—
29. Flecha da India, uma.	19\$000
30. Furador com cabo para papel, um.	—
31. Gomma arabica em pó, kilo.	—
32. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.	1\$650
33. Gomma arabica «Sardinha», vidro n. 0, vidro.	11\$500
34. Grampos para brochura (páos), duzia.	1\$800
35. Giz branco, caixa de 100, caixa.	4\$000
36. Giz de cores, caixa de 100, caixa.	2\$200
37. Jogo de Godets, um.	2\$600
38. Impressos, enveloppes para cartas, modelo 1, cento.	3\$000
39. Idem, modelo n. 2, cento.	3\$000
40. Idem, modelo n. 3, cento.	3\$500
41. Idem, modelo n. 4, cento.	5\$000
42. Idem, modelo n. 5, cento.	1\$650
43. Impressos, enveloppes para telegrammas, cento.	2\$200
44. Idem, idem, Illustrada Redacção, cento.	3\$600
45. Idem, idem, gabinete do director, cento.	4\$900
46. Impressos, enveloppes para officios modelo n. 1, cento.	4\$900
47. Idem, modelo n. 2, cento.	5\$400
48. Idem, modelo n. 3, cento.	5\$400
49. Idem, modelo n. 4, cento.	15\$000
50. Impressos, enveloppes para exames 44x40, cento.	18\$000
51. Idem, idem para balancezes, cento.	3\$006
52. Impressos, cartões modelo n. 1, cento.	3\$000
53. Idem, modelo n. 2, cento.	3\$900
54. Idem, modelo n. 3, cento.	4\$000
55. Impressos, cartas, modelo n. 1, cento.	6\$000
56. Idem, n. 2, cento.	4\$000
57. Idem, n. 3, cento.	4\$000
58. Impressos, carta diplomata, cento.	4\$000
59. Impressos, block telegrammas 100x100, um.	4\$000
60. Impressos, attestados modelo n. 1, cento.	3\$200
61. Impresso, horario, cento.	2\$300
62. Impresso, boletins para comunicação de faltas, cento.	2\$300
63. Impressos boletins modelo n. 2, cento.	2\$300
64. Idem, idem, modelo n. 3, cento.	2\$300
65. Idem, idem, modelo n. 4, cento.	2\$300
66. Impresso para resultado de exame, modelo n. 1, cento.	4\$300
67. Idem, idem modelo n. 2, cento.	2\$700
68. Impressos para medias, cento.	6\$200
69. Impressos para conta de anno, cento.	6\$200
70. Impressos para nota de aproveitamento cento.	6\$500
71. Impressos para classificação, cento.	6\$500
72. Idem, idem modelo n. 2, cento.	3\$700
73. Impressos para certificado de cursos, cento.	4\$200
74. Idem, idem de medalhas, cento.	3\$600
75. Impressos folhas de alterações, cento.	3\$600
76. Impressos em rotulos papel amarello de linho, cento.	6\$500
77. Impressos caas para documentos (papel de linho farpado), cento.	2\$800
78. Impressos guias de transferencias, cento.	3\$700
79. Impressos papeletas para matriculas, cento.	—
80. Impressos proposta de fornecimentos, cento.	26\$000
81. Impressos memorandum gomado, milheiro.	3\$5000
82. Impressos enveloppes papel pardo para dinheiro modelo n. 3, milheiro.	1\$950
84. Lapis preto E. Faber n.2,duzia	4\$800
85. Lapis bicolor E. Faber, duzia	12\$800
86. Co-i-Nor para desenho, duzia	6\$00
87. Lapis tin'a roxa, duzia.	14\$000
89. Lapis de borracha, duzia.	2\$200
90. Lapis limpa pennas de louça com brocha, um.	1\$000
91. Lacre vermelho Sardinha, barra.	6\$5000
92. Livro para assentamentos dos alumnos, 200 folhas, um.	5\$5000
93. Livro para ponto dos funcionarios, 200 folhas, um.	8\$000
94. Livros em branco c/100 folhas, um.	38\$000
95. Livro c/200 folhas, capa de couro, um.	5\$5000
96. Livro c/100 folhas para entradas e sahidas, um.	50\$000
97. Livro para matricula c/200 folhas, capa de couro, um.	8\$5000
98. Livro relação dos alumnos com 100 folhas, um.	8\$500
99. Livro c/corrente capa de lona, 150 folhas, um.	8\$500
100. Mannas impressos para descarga da enfermaria, cento.	8\$500
101. Mannas impressos para o gabinete odontologico, cento.	8\$500
102. Mannas impressos dos enfermos e dietas, cento.	8\$500
103. Mannas nosologicos, cento.	8\$500
104. Mata-horrio 120 libras, folha.	1\$900
105. Nankin A. Maurin, vidro.	6\$000
108. Pennas Mallat 10 e 12, caixa.	2\$800
109. Pennas Brandauer de aluminio, caixa.	4\$500
110. Pennas J. caixa.	4\$800
111. Pennas Gillot para desenho, caixa.	9\$500
112. Pasta almasso Perry com lombo de aço, uma.	9\$000
113. Pasta de oleado para cima de mesa 30x45, uma.	9\$000
114. Papel quadriculado para desenho, caderno.	\$300
115. Papel carbono feito officio marca «Corona», caixa.	12\$000
116. Papel cartão, folha.	\$600
117. Papel Canson modelo n. 14, cento.	40\$000
118. Papel Canson, modelo n. 15, cento.	50\$000
119. Papel almasso 7 kilos, resma.	18\$000
120. Papel almasso liso 6 kilos, resma.	17\$000
122. Papel J. Ilanda n. 2, pautado, caderno.	1\$500
123. Papel Hollanda n. 4 pautado, caderno.	1\$400
124. Papel diplomata caixa 50x50, caixa.	2\$800

125. Papel pauta estreita Hollanda 39x25, caderno.....	\$800	175. Folhas para pagamento da administração militar, cento..	37\$000	19. Caixa de papelão para arquivo de documento, uma.....	4\$200
126. Papel Hollanda com 62 linhas, pauta, caderno.....	2\$500	176. Folhas para pagamento da administração civil, cento..	37\$000	20. Canivete Rodger, tres folhas, um.....	8\$950
127. Papel pardo para embrulhos, mão de 25 folhas, mão.....	3\$500	177. Folhas para pagamento do pessoal auxiliar, cento.....	46\$000	21. Carimbo de borracha simples, um.....	4\$200
128. Papel Hollanda para horarios, 60x42, folha inteira, caderno.....	2\$500	178. Folhas para pagamento dos praticos de farmacia, enfermeiros e sorventes.....	36\$000	22. Carimbo de borracha com almofada, um.....	3\$200
129. Papel pautado para aulas, resma.....	13\$000	179. Folhas para pagamento de turmas supplementares, cento.....	33\$000	23. Cesta de vime para papeis, uma.....	2\$600
130. Papel para officios impresso, resma.....	28\$000	180. Folhas para demonstração de recebimento de pensões, cento.....	17\$000	24. Cadernetas sanitarias, cento.....	13\$900
131. Papel Ingro para desenho, caderno.....	4\$000	181. Folhas para pagamento do pessoal pago pelo cofre, cento..	72\$000	25. Esquadros graduados pequenos, um.....	\$700
132. Papel fino para cópia, caixa de 500 meias folhas, caixa..	9\$000	182. Impressos papel para cartas (Casa da ordem), cento.....	6\$800	26. Esquadros de madeira para quadro negro, um.....	3\$950
133. Papel de linho para cópia, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	9\$000	183. Indices alphabeticos com 50 folhas, capa de panno 22x32, um.....	4\$800	27. Esponja grande de 25 grammas, uma.....	1\$700
134. Papel pautado para cartas em blocks de 100 folhas, block..	1\$900	186. Livro para ponto dos funcionarios, com 200 folhas de 25x37 (Casa da ordem), um.....	19\$000	28. Fita para machina de escrever duas cores, uma.....	3\$330
135. Peso de vidro para papeis, um.....	5\$000	187. Livro de 1/4 com 100 folhas para as annotações do diuheiro recebido do cofre do conselho, um.....	5\$000	29. Flexa da India, uma.....	\$100
136. Pinceis sortidos para aquarella, duzia.....	11\$000	188. Livro n. 11.273, um.....	70\$000	30. Furador com cabo para papel, um.....	\$
137. Percevejos de metal, caixa..	3\$300	189. Livro n. 11.274, um.....	28\$000	31. Gomma arabica em pó, kilo..	18\$000
138. Raspadeiras Rodger, uma.....	5\$500	190. Livro para registro diario de pensões e depositos, um....	87\$000	32. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	2\$780
139. Regua de madeira de 0m,30, uma.....	2\$000	191. Talão para pedido de ferragem, um.....	12\$000	33. Gomma arabica «Sardinha», vidro n. 0, vidro.....	1\$700
140. Regua de madeira de 0m,90, uma.....	4\$500	192. Talão para sahida de forragem, um.....	12\$000	35. Giz branco, caixa de 100, caixa.....	1\$840
141. Regua de madeira de 1m,00, uma.....	7\$000	193. Talão para pedido de forragem, um.....	12\$000	36. Giz de cores, caixa de 100, caixa.....	3\$970
142. Regua de borracha de 0m,30, uma.....	3\$000	194. Talão para fornecimento, um.....	10\$000	37. Jogo de Godets, um.....	2\$100
143. Regua de borracha de 0m,60, uma.....	4\$500	195. Talão com 100 folhas para pedidos aos fornecedores, um..	9\$700	38. Impressos enveloppes para cartas, modelo 1, cento.....	2\$480
144. Regua de borracha de 0m,80, uma.....	7\$000	196. Talão com 150 folhas para recibo de despesas, um.....	7\$500	39. Idem, modelo n. 2, cento.....	3\$100
145. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	7\$500	197. Talão com 150 folhas para recibo de depositos, um.....	7\$500	40. Idem modelo n. 3, cento.....	3\$100
146. Tinta preta Sardinha de 1º, litro.....	4\$000			41. Idem modelo n. 4, cento.....	4\$300
147. Tinta carmin, Stephens, vidro pequeno, vidro.....	1\$800			42. Idem modelo n. 5, cento.....	7\$200
148. Tinta carmin Adrian Maurin, rolha de vidro, vidro.....	1\$800			43. Impressos enveloppes para telegrammas, cento.....	1\$700
149. Tinta roxa para carimbo A. Maurin, vidro.....	4\$300			45. Idem, idem, Gabinete do Director, cento.....	3\$700
150. Tinta roxa para carimbo Sardinha, vidro.....	\$500			46. Impressos enveloppes para officios modelo n. 1, cento.....	5\$200
151. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro.....	1\$500			47. Idem, modelo n. 2, cento.....	5\$200
152. Tinta gomma gutta, bisnaga..	1\$200			48. Idem, modelo n. 3, cento.....	5\$600
153. Tinta vermelhão, bisnaga.....	1\$300			49. Idem, modelo n. 4, cento.....	5\$600
154. Tinta carmin, bisnaga.....	2\$200			50. Impressos enveloppes para exames 44x40, cento.....	4\$300
155. Tinta azul da Prussia, bisnaga	4\$500			52. Impressos cartões modelo n. 1, cento.....	3\$000
156. Tinta sepia, bisnaga.....	4\$500			53. Idem, modelo n. 2, cento.....	3\$000
157. Tinta terre de sienne, bisnaga	4\$500			54. Idem, modelo n. 3, cento.....	4\$600
158. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.....	2\$200			55. Impressos cartas, modelo n. 1, cento.....	4\$000
159. Tira linha de cabo de osso, um	7\$000			56. Idem, n. 2, cento.....	4\$100
160. Talões para rol de roupa com 200 folhas, duzia.....	100\$000			57. Idem, n. 3, cento.....	3\$800
161. Talões para pedido de generos (quinzenal),	12\$000			58. Impressos carta diplomata,	6\$200
162. Talão B, para pedido de generos (diario), um.....	12\$000			59. Impressos block telegrammas 100x100 um.....	2\$500
163. Talão para conta de alumno com 150 folhas, duzia.....	72\$000			60. Impressos, attestados modelo n. 1, cento.....	3\$100
164. Talão para recibos de pensões com 150 folhas, duzia.....	72\$000			61. Impresso horario, cento.....	4\$900
167. Thesour para papel, uma.....	9\$000			62. Impresso boletins para communicação de faltas, cento.....	2\$200
168. Caderno em branco para castigo com 350 folhas, capa de panno 22x32, um.....	1\$500			63. Impressos boletins modelo numero 2, cento.....	2\$200
169. Caderno em branco com 50 folhas 23x16, um.....	\$350			64. Idem, idem, modelo n. 3, cento.....	2\$200
170. Caderno em branco com 50 folhas capa de panno 22x32, um.....	2\$800			65. Idem, idem, modelo n. 4, cento.....	2\$200
172. Fita de uma cor para machina Oliver, uma.....	5\$000			66. Impresso para resultado de exame, modelo n. 1, cento	2\$200
173. Folhas para pagamento dos docentes militares, cento...	37\$000			67. Idem, idem modelo n. 2, cento	6\$100
174. Folhas para pagamento de docentes civis, cento.....	37\$000			68. Impressos para medias, cento.	7\$200
				69. Impressos para conta de anno, cento.....	7\$150
				70. Impressos nota de aproveitamento, cento.....	7\$150
				71. Impressos para classificação, modelo n. 1, cento.....	6\$900
				72. Idem, idem modelo n. 2, cento	6\$800
				73. Impresso para certificado de cursos, cento.....	4\$200
				74. Idem, idem de medalhas, cento	4\$000
				75. Impressos folha de alterações, cento.....	3\$700

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. —
J. L. Costa & Comp.

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua Assembléa n. 90, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o 2º semestre de 1919, os artigos seguintes de accordo com os typos existentes na sub-secretaria deste Estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação—Unidade—Preço

1. Alfinetes para papel, caixa....	1\$790
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma..	\$600
7. Borracha em tablette Ruby 212, uma.....	\$620
8. Buvard de madeira, grande um.....	1\$750
9. Block papel, para cartas, pautado e impresso, 100 folhas..	1\$400
10. Caneta Eagle Pencil, duzia...	2\$600
11. Caneta commum sortidas, duzia	1\$330
12. Caderno de 50 folhas pautado, impresso em brochura, cento	35\$800
13. Caderno em branco para desenho 15 folhas, impresso, cento.....	62\$500
14. Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
15. Cadorneta impressa, com lapis, 30 folhas, cento.....	54\$800
16. Colchetes para prender papeis, caixa.....	\$780
17. Compasso de metal, um.....	\$
18. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	\$

76. Impressos em rotulos papel amarello de linho, cento...	8\$500	440. Regua de madeira de 0 ^m ,90 uma.....	4\$500
77. Impresso capas para documentos (papel de linho farpado), cento.....	8\$200	441. Regua de madeira de 1 ^m ,00, uma.....	5\$300
78. Impressos guias de transferencias, cento.....	5\$800	445. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	6\$500
79. Impressos papeletas para matriculas, cento.....	4\$070	446. Tinta preta Sardinha de 4 ^a , litro.....	3\$370
80. Impressos propostas de fornecimentos, cento.....	28\$000	447. Tinta carmin Stephens, vidro pequeno, vidro.....	4\$250
81. Impressos de memorandum gomado, milheiro.....	24\$000	458. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.....	4\$700
82. Impressos envelopes papel pardo para dinheiro modelo n. 3, milheiro.....	21\$800	460. Talões para rol de roupa com 200 folhas, duzia.....	47\$000
84. Lapis pretos E. Faber n. 2, duzia.....	4\$700	461. Talões para pedido de generos (quinzenal), um.....	7\$200
86. Lapis Ko-i-Noor para desenho duzia.....	13\$800	462. Talão B para pedido de generos (diario), um.....	7\$200
87. Lapis tinta roxa, duzia.....	5\$900	463. Talão B conta do aluno com 150 folhas, duzia.....	51\$800
88. Lapis cópia Castell A. W. Faber, duzia.....	43\$000	464. Talão B recibos de pensões com 150 folhas, duzia.....	49\$000
89. Lapis de borracha, duzia.....	8\$900	465. Transferidor de madeira, um.....	4\$900
90. Lapis limpa pennas de louça com brocha, um.....	2\$200	468. Caderno em branco para castigos, com 350 folhas, capa de panno 22x32, um.....	6\$900
91. Lacre vermelho Sardinha, barra.....	\$340	469. Caderno em branco com 50 folhas 23x16, um.....	\$500
94. Livro em branco com 100 folhas, um.....	3\$900	470. Caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 22x32, um.....	4\$600
100. Mappas impressos para descarga da enfermaria, cento.....	7\$200	472. Fita de uma cor para machina Oliver, uma.....	3\$600
101. Mappas impressos para o gabinete odontologico, cento.....	8\$500	473. Folhas para pagamento dos docentes militares, cento.....	39\$000
102. Mappas impressos dos enfermos e dietas, cento.....	9\$200	474. Folhas para pagamento de docentes civis, cento.....	39\$000
103. Mappas nosologicos, cento.....	9\$400	475. Folhas para pagamento da administração militar, cento.....	39\$000
104. Mata-borrão 120 libras, folha.....	\$300	476. Folhas para pagamento da administração civil, cento.....	39\$000
105. Nankin A. Maurin, vidro.....	4\$350	477. Folhas para pagamento do pessoal auxiliar, cento.....	49\$000
112. Pasta almasso Perry com lombo de aço, uma.....	6\$700	478. Folha para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, cento.....	38\$000
113. Pasta de oleado para cima de mesa 3 ^a x45, uma.....	4\$300	479. Folhas para pagamento de turmas suplementares, cento.....	8\$5000
114. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	\$240	480. Folhas para demonstração de recebimento de pensões, cento.....	45\$000
115. Papel carbono feito officio marca «Carona», caixa.....	8\$800	481. Folhas para pagamento do pessoal pago pelo cofre, cento.....	72\$000
116. Papel cartão, folha.....	\$250	482. Impressos papel para cartas (Casa da Ordem), cento.....	7\$000
117. Papel Canson modelo n. 14, cento.....	17\$000	483. Indice alphabetico com 10 folhas capa de panno 22x32, um.....	3\$600
118. Idem idem modelo 15, cento.....	20\$800	485. Lapis encarnado «Faber» numero 7.057, duzia.....	46\$000
119. Idem almasso 7 kilos, resma.....	18\$480	486. Livro para ponto dos funcionarios com 200 folhas, 25x37 (casa da ordem), um.....	43\$500
120. Idem almasso liso 6 kilos, resma.....	13\$700	487. Livro de 1/4 com 100 folhas para as anotações do dinheiro recebido do cofre do conselho, um.....	4\$600
121. Idem Bristol, folha.....	\$400	488. Livro n. 11.273, faltas de alumnos, um.....	4\$500
122. Idem Hollanda n. 2, pautado, caderno.....	4\$380	490. Livro para registro diario de pensões e depositos, um.....	67\$000
123. Idem Hollanda n. 4, pautado, caderno.....	4\$500	491. Talão para pedido de ferragem, um.....	7\$500
124. Idem diplomata caixa 50x50, caixa.....	3\$900	492. Talão para sahida de ferragem, um.....	7\$500
125. Idem pauta estreita Hollanda 39x25, caderno.....	\$850	493. Talão para pedido de ferragem, um.....	7\$500
126. Idem do Hollanda com 62 linhas, pautado, caderno.....	1\$350	494. Talão para fornecimento, um.....	7\$500
127. Idem pardo para embrulhos mão de 25 folhas, mão.....	4\$000	495. Talão com 100 folhas para pedidos aos fornecedores, um.....	8\$800
128. Idem Hollanda para horarios, 60x42, folha inteira, caderno.....	4\$500	496. Talão com 150 folhas para recibos de despesas, um.....	7\$000
129. Idem pautado para aulas, resma.....	9\$180	497. Talão com 150 folhas para recibos de depositos, um.....	7\$000
130. Idem para officios impresso, resma.....	4\$500		
131. Idem Ingre para desenho, caderno.....	\$980		
132. Idem fino para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	6\$800		
133. Idem de linho para copia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	7\$000		
134. Papel pautado para cartas em blocks de 100 folhas, block.....	1\$390		
136. Pinceis sortidos para aquarella duzia.....	40\$500		
139. Regua de madeira de 0 ^m ,50, uma.....	1\$200		

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo a ex-agente do Correio de Commercio, neste Estado, D. Paullita Bahia de Azevedo, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias: a contar desta data, a importância de 30\$800, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 156, de 25 de março de 1918, correspondente ao custo dos telegrammas trocados entre a Directoria Geral dos Correios e aquelle correio, para pagamento do valor postal nacional n. 7, ali emitido em desaccordo com o art. 14 das instruções em vigor.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em Niteroi, 7 de agosto de 1919. — Servindo de administrador, Luiz M. Oliveira, contador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TORAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de setembro do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei

- 150 vigas de seis a oito metros de comprimento, esquadria de 0^m,25x0^m,25 até 0^m,40x0^m,40, maximo de m3. 410\$ 0.
- 150 vigas de oito e dez centimetros a 12 metros de comprimento, esquadria de 0^m,25x0^m,25 até 0^m,40x0^m,40, maximo de m3. 420\$ 0.
- 100 vigas de dez m3 e dez centimetros a 12 metros de comprimento, esquadria de 0^m,30x0^m,30 até 0^m,40x0^m,40, maximo de m3. 430\$000.

Essas vigas serão de madeira de lei das constantes das condições geraes para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de quinhas vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós careados ou outros defeitos.

Toras falquejadas de madeira de lei

- 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento de quatro e vinte centimetros a dez metros, esquadria minima 0^m,40x0^m,40, maximo de m3, 480\$00.
- 100 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de dez metros e dez centimetros, esquadria minima 0^m,40x0^m,40, maximo de m3, 240\$ 0.
- 50 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, comprimento de quatro e vinte centimetros a dez metros, esquadria minima 0^m,40x0^m,40, maximo de m3, 430\$000.
- 50 metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima 0^m,40x0^m,40, maximo de m3, 120\$000.
- 200 metros cubicos de lequitiba rosa, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima de 0^m,50x0^m,50, maximo de m3, 90\$000.
- 200 metros cubicos de qualquer das qualidades constantes nas condições geraes, para o fornecimento de dormentes, comprimento minimo de quatro metros e vinte centimetros, esquadria minima de 0^m,40x0^m,40, maximo de m3, 95\$000.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919. — Arnaldo Braga & Comp.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para os unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega à margem da linha em traçado, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim;

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, a juizo da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 200\$ a 2:000\$, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compral-as onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a differença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas

o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 2º de agosto de 1919.—O secretario. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE, SERRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919:

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço de alta velocidade «novos» de Jona & Calver (self-Hardening)

- 100 kilos de 1/2" (quadrado).
- 750 kilos de 3" x 1 1/2".
- 250 kilos de 2" x 1".
- 250 kilos de 1 1/2" x 3 1/4".
- 150 kilos de 1" x 5/8".
- 125 kilos de 1" x 1/2".
- 100 kilos de 7/8" x 5/8".
- 100 kilos de 3/4" x 3/8".
- 300 kilos de 1 1/2" (quadrado).
- 250 kilos de 1 1/4" (quadrado).
- 200 kilos de 1" (quadrado).
- 150 kilos de 7/8" (quadrado).
- 100 kilos de 3/4" (quadrado).

Preço maximo do kilo, \$ 2.76.

Aço de alta velocidade para temperar com oleo ou agua, para frezas, machos e alargadores

- 250 kilos de 1 1/2" (redondo).
- 300 kilos de 2" (redondo).
- 400 kilos de 3" (redondo).
- 400 kilos de 4" (redondo).

Preço maximo do kilo, \$ 1.43.

Navalhas para fazer rebordos de rodas nos tornos de Niles Mement Pond & Comp.; de aço de alta velocidade e iguaes as figuras 1 e 2 do desenho n. 677

- 50 direitas, figura 1, maximo de uma, \$ 140.00.
- 50 esquerdas, figura 1, maximo de uma, \$ 140.00.
- 50 direitas, figura 2, maximo de uma, \$ 185.00.
- 50 esquerdas, figura 2, maximo de uma, 185.00.
- 50 kilos de levar lubricant, para fazer agua para as machinas de furar, frezas e tornos, maximo do kilo, \$ 0.48.

Serras para metes (metal slittings saws) pag. 219

- 12 de 2-1/2" de diametro, 1/32" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma \$ 1.29.
- 12 de 2-1/2" de diametro 3/64" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.24.

12 de 2-1/2" de diametro, 1/16" de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.19.

12 de 2-1/2" de diametro, 3/32 de grossura e 7/8" de furo, maximo de uma, \$ 1.19.

12 de 2-1/2" de diametro, 1/8" de grossura e 7/6" de furo, maximo de uma, \$ 1.10.

12 de 2-1/2" de diametro, 5/32" de grossura e 7/8" de furo maximo de uma, \$ 1.42.

12 de 4" de diametro, 1/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.68.

12 de 4" de diametro, 3/32" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.57.

12 de 4" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.57.

12 de 4" de diametro, 5/32" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 1.71.

12 de 4" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 2.00.

12 de 6" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 3.50.

12 de 6" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.56.

12 de 7" de diametro, 1/8" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.92.

12 de 7" de diametro, 3/16" de grossura e 1" de furo, maximo de uma, \$ 4.98.

1 machina para aplainar madeira, com tupa e serra circular, para 0,30 de face na mesa, maximo, \$ 850.00.

1 serra de fita circular vertical, para corte de 0,300, maximo, \$ 560.00.

Tubos de ferro para caldeira, sem solda

- 1.000 tubos de 20 pés e 3" x 2".
- 1.000 tubos de 15 pés e 6" x 2 1/4".
- 500 tubos de 12 pés e 2" x 1 3/4".
- 500 tubos de 12 pés e 6" x 1 1/2".
- 200 tubos de 12 pés e 7" x 1 7/8".

Preço maximo do kilo, \$ 0.28,48

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria da ultima collecta dos impostos a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 15 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA, CHAPAS GALVANIZADAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

900 metros quadrados de palhinha em tecido para assentos de carros, com forro, sendo 150 metros quadrados de 1^m,10 e 750 de 1^m,20, maximo do metro quadrado 185990.

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série V. A.
40 chapas de 4^m,27×0^m,27×1/16".

60 chapas de 4^m,27×0^m,53×1/16".
20 chapas de 2^m,52×1^m,27×1/13".
20 chapas de 4^m,27×0^m,18×1/16".
30 chapas de 2^m,52×0^m,53×1/16".
40 chapas de 2^m,22×0^m,60×1/16".

O preço será médio para qualquer das dimensões acima pedidas, maximo do kilo 980 réis.

500 travessas de freio com triangulos de tubo redondo, bitola de 1^m,60, sendo 200 direitos e 250 esquerdos iguaes ao desenho 36, sendo o preço maximo de uma 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomado em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE AÇO BATIDO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de agosto corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 postes de aço batido, typo Block-Adol, conforme desenho que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo de um 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para unidade estabelecida do artigo acima pedido, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARALLELEPIEDOS PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o destacamento de Alfredo Maia 66.000 paralelepípedos de granito, sendo o preço maximo de um 237 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida, do artigo acima pedido, sendo a entrega na intendencia, ou na estação de Alfredo Maia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantia pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 11 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS DE PINHO DO PARANÁ, OU CEDRO, OU VINHATICO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de agosto corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.500 metros quadrados de pinho do Paraná, ou cedro, ou vinhatico, em taboas de 4m,00 a 4m,90 x 0m,36 x 0m,025, sem nós ou outros defeitos, podendo ter largura superior a 0m,36 uma quantidade de 2.000 metros quadrados, sendo o preço maximo do metro quadrado 33600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas do artigo acima pedido, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 14 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32 eixos montados para trucks de tenders com aros e centros de aço fundido, de locomotiva do tipo Consolidation da classe 10-36-E de 1907, com o numero de fabricação 30.254 da fabrica Baldwin Locomotive Works, preço maximo de um, \$380.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, onro americano, para unidade estabelecida do artigo acima pedido, correndo os direitos aduaneiros, por conta da Estrada o todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre proposta terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de agosto de 1919.

secretario, José Ricardo Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO ESPECIAL PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame de aço «Extra Stop» especial para molas

300 kilos de 1/16", maximo de kilo 17\$000.
200 kilos de 3/32", maximo de kilo 16\$500.
300 kilos de 1/8", maximo de kilo 16\$500.
400 kilos de 3/16", maximo de kilo 16\$000.
600 kilos de 1/4", maximo de kilo 15\$000.

Aço Hardy Patent Pick Company, Sheffield

7 vergalhões de aço polido 20 pés×3".
30 vergalhões de aço polido 20 pés×1 1/2".
24 vergalhões de aço polido 17 pés×1 1/2".
12 vergalhões de aço polido 18 pés×1 1/2".
2 vergalhões de aço polido 24 pés×2 1/8".
20 vergalhões de aço polido 20 pés×3 1/4".
8 vergalhões de aço polido 16 pés×2".
10 vergalhões de aço polido 20 pés×1 3/16".
6 vergalhões de aço polido 20 pés×17/16".
4 vergalhões de aço polido 18 pés×3 3/8".
25 vergalhões de aço polido 20 pés×1 3/4".
12 vergalhões de aço polido 16 pés×1 3/4".
6 vergalhões de aço polido 21 pés×1 3/4".
0 vergalhões de aço polido 21 pés×3".
12 vergalhões de aço polido 22 pés×1 1/4".
6 vergalhões de aço polido 20 pés×3/8".
Preço maximo do kilo 4\$270.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de agosto de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA EM TECIDO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento do palhinha em tecido para a 4ª divisão, em 1919, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de agosto de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte e dous dias do mez de agosto do mil novecentos e dezanove, presentes, ás doze horas, na sala da intendencia na estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

N. 1 Borlido Maia & Comp.

N. 2 Fonseca, Almeida & Comp.

Total duas propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após sua publicação na integra do *Diário Official*. Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official* do amanhã, 23. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemente Silva. — Fonseca, Almeida & Comp. — O escrivão, Romeu Guimarães. — Confere. Augusto de Araujo Bastos, escrevente interino. — Conforme. J. Canosa, amanuense. Visto. 22 de agosto de 1919 — Benjamin Jacob, intendente.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta Estrada o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência de 31 de julho proximo passado, publicado no *Diário Official*:

900 metros quadrados de palhinha em tecido, com forro, para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1^a, 10 e 750 de 2^a, 20 cada metro quadrado..... 18\$000

Os proponentes declaram estar plenamente de accordo com todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. — Borlido Maia & Comp.

Proposta

Palhinha em tecido conforme especificações do edital de 31 de julho ultimo, metro quadrado..... 18\$340

Declaramos aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. — Fonseca Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA BITOLA DE 1^a, 00

Aos vinte e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezanove, presentes, ás treze horas, na sala da secretaria desta Estrada, nesta cidade, a commissão nomeada pelo senhor doutor director para funcionar no processo desta concorrência e os senhores coronel Manoel Nicolau Junior e Joaquim Dias Ribas, teve logar a concorrência publica constante do edital da secretaria desta estrada, de cinco do corrente mez e anno, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero cento e oitenta e tres, de doze do corrente mez e anno, á paginas onze mil quatrocentos e trinta e cinco e onze mil quatrocentos e trinta e seis. Foram recebidos quatro envolveros, sendo dons do senhor coronel Manoel Nicolau Junior e dous outros

dos senhores Passos & Comp., no acto desta concorrência representados pelo socio senhor Joaquim Dias Ribas. Abertos os envolveres que continham os documentos de idoneidade exigidos pelas clausulas segunda e setima do edital, foram encontrados: no entreguo, o senhor coronel Manoel Nicolau Junior a guia numero setenta e seis do deposito prévio (exigido pela clausula segunda e os talões numerados cinquenta e cinco e oitenta e nove de quitação dos impostos estaduais e municipais relativos ao material da presente concorrência; e no dos senhores Passos & Comp., a guia numero setenta e oito da caução exigida pelo edital e os talões numerados setenta e oito e trinta e dois de quitação de impostos estadual e municipal do material constante da presente concorrência. A comissão julgou ambas os concorrentes idoneos e restituiu-lhes as guias e os talões apresentados. Foram, então, abertos os envolveres que continham as propostas dos dois concorrentes estando no do senhor coronel Manoel Nicolau Junior duas propostas: uma para o fornecimento de vinte e cinco mil dormentes, de accordo com o edital, pelos preços de dois mil e trezentos réis e duzentos réis, respectivamente, para dormentes de primeira, segunda e terceira classes; e outra para o fornecimento de quinze mil dormentes pelos mesmos preços, offerecidos na proposta anterior. No envolvere dos senhores Passos & Comp., estavam duas propostas, uma para o fornecimento de vinte mil dormentes, de accordo com o edital, aos preços de dois mil e quinhentos réis e trezentos réis, respectivamente, para dormentes de primeira, segunda e terceira classes; e outra para o fornecimento também de vinte mil dormentes, aos preços de mil novecentos réis, mil e quinhentos réis e trezentos réis, respectivamente, para dormentes de primeira, segunda e terceira classes. Todas as propostas foram lidas em voz alta e rubricadas pela comissão e pelos concorrentes. Pelo senhor coronel Manoel Nicolau Junior foi dito que notava que as duas propostas apresentadas pelos senhores Passos & Comp., não satisfaziam a exigência da clausula primeira do edital que regula a presente concorrência, porquanto só tinham sido apresentadas em uma via, quando a referida clausula exige a apresentação das propostas em duplicata. E nada mais sendo dito ou reclamado, foi a presente acta lavrada e lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos concorrentes. S. João d'El-Rey, vinte e um do agosto do mil novecentos e dezanove.—*Luiz Augusto de Lima e Cirne.—Getúlio Silva.—João Evangelista de Negreiros Lobato.—Manoel Nicolau Junior.—Joaquim Dias Ribas.*—Está conforme o original. Em 21 de agosto de 1919.—*Romaldo Macedo, a. xilar.*—Confere. Em 21 de agosto de 1919.—*E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.*

Os signatarios, de accordo com o edital de concorrência dessa estrada, publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, vem propor o fornecimento de vinte mil dormentes (20.000) de bitola de 0,76 aos seguintes preços: Para o dormente de primeira classe, mil e novecentos (\$900); para o de segunda, mil e quinhentos (\$500); para o de terceira, trezentos réis (\$300). Juntam para esse fim os documentos exigidos e declaram sujeitarem-se ás clausulas para o dito fim exigidas.

G. Ferreira, 20 de agosto de 1919.—*Passos & Comp.*

Os signatarios, de accordo com o edital de concorrência dessa estrada, publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, vem propor o fornecimento de vinte mil (20.000) dormentes de bitola de 0,76 aos seguintes preços: Para o dormente de primeira classe, dois mil e

(25); para o de segunda, mil e quinhentos réis (\$500); para o de terceira, duzentos réis (\$200). Juntam para esse fim os documentos exigidos e declaram sujeitarem-se ás clausulas para o dito fim exigidas.

G. Ferreira, 20 de agosto de 1919.—*Passos & Comp.*

O abaixo assignado antigo e actual fornecedor de dormentes, vem, de accordo com o edital de concorrência publica de 5 deste e sujeitando-se a todas as condições do mesmo, offerecer 25.000 dormentes da bitola de 0,76 pelos preços seguintes:

- 1ª classe, \$5000.
- 2ª classe, \$1100.
- 3ª classe, \$200.

São João d'El-Rey, 21 de agosto de 1919.—*Manoel Nicolau Junior.*

O abaixo assignado, antigo e actual fornecedor de dormentes, vem, de accordo com o edital de concorrência publica e sujeitando-se a todas as condições do mesmo, offerecer 15.000 dormentes da bitola de 0,76 pelos preços seguintes:

- 1ª classe, \$5000.
- 2ª classe, \$1300.
- 3ª classe, \$200.

São João d'El-Rey, 21 de agosto de 1919.—*Manoel Nicolau Junior.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM GORDURA, RÔXO E JARAQUÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 1 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento immediato a esta repartição de sementes de capim gordura, rôxo e jaraguá.

A concorrência e o fornecimento ficam subordinados ás seguintes condições:

1.ª

Depois do dia e hora acima designados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

2.ª

As propostas serão apresentadas em duplicata, fechadas em envolveres lacrados, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emenda, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

Em outro envolvere, também fechado e lacrado, serão apresentados os documentos de idoneidade de cada proponente, bem como os de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, ultimamente em cobrança, e o conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de dois contos de réis (2.000\$), em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta apresentada, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

3.ª

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos devidamente authenticatedos, que proveem a competencia do concorrente para

o fornecimento de que trata o presente edital, todo a juizo da comissão que presidir a concorrência.

4.ª

Os envolveres contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 1 do setembro proximo vindouro, logo depois de recebidos. Em seguida, si todos os concorrentes forem julgados idoneos, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada uma das propostas de todos os outros. Si, porém, houver duvida sobre a idoneidade de algum dos proponentes, e o interessado, isto é, o concorrente não julgado idoneo, quizer recorrer para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, a abertura das propostas será adiada, até que o assumpto seja resolvido, e si o recorrido obtiver decisão favoravel, será também admittido á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª

Os documentos de idoneidade e do impostos federaes, estaduais e municipais serão restituídos aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituidas, logo depois de escolhida a proposta ou propostas mais vantajosas, menos a do concorrente ou concorrentes preferidos, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução do fornecimento. Aos concorrentes não considerados idoneos serão restituídos, juntamente com os seus documentos, os envolveres contendo as propostas fechadas como foram recebidas.

6.ª

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o concorrente offerecer, *escripto por extenso e em algarismos*, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão acceptas também as propostas que estipularem preços superiores a:

Quinhentos e cinquenta mil réis (\$50\$) para a tonelada de sementes de capim jaraguá e quinhentos mil réis (\$500\$) para a tonelada de sementes de capim gordura rôxo.

A proposta deverá indicar a quantidade maxima de sementes que o concorrente se propoe fornecer, não se obrigando, porém, a repartição a adquirir mais de cento e cinquenta (150) toneladas de sementes de capim gordura rôxo e sessenta (60) toneladas de capim jaraguá.

8.ª

A preferencia caberá ao proponente que offerecer o menor preço para o fornecimento de cada variedade de sementes, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço. Essas novas ofertas serão feitas vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas, observadas as mesmas formalidades contidas neste edital.

9.ª

Si o proponente ou proponentes preferidos não puderem fornecer a totalidade das sementes de que precisa a repartição (cento e cinquenta toneladas de capim gordura rôxo e sessenta toneladas de jaraguá), o ministerio reserva-se o direito de adquirir o restante de

outro proponente ou proponentes que accetarem o menor preço obtido nesta concorrência para cada variedade de sementes.

10°

O proponente ou proponentes preferidos perderão a caução, do que trata a condição segunda, a favor da Fazenda Nacional, si deixarem de dar início ao fornecimento, dentro de prazo de quinze dias (15), a contar da data da accettazione da sua proposta e si não concluírem o fornecimento total dentro do prazo de 20 dias a contar da mesma data, ficarão sujeitos à multa de 100\$ por dia de excesso, além da perda da caução.

11°

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12°

O proponente ou proponentes accetados obrigam-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

13°

As sementes a fornecer serão das melhores qualidades e a sua embalagem será feita em sacros de anagem resistentes e perfeitos, entregues no deposito desta Directoria dentro dos prazos fixados na clausula 10°.

14°

As sementes deverão dar a germinação de dez por cento (10 %) para o capim gordura rôxo e dezoito por cento (12 %) para o jaraguá, ficando entendido que aquellas que não satisfizerem a esta exigência serão rejeitadas e postas à disposição do fornecedor, o qual será obrigado a retirá-las à sua custa dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas, contadas da competente comunicação.

15°

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta Directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 16 de agosto de 1919. — *Dias Martins*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1919

Aos vinte e seis dias do mez de julho do mil novecentos e dezoito, presentes na sede social à avenida Rio Branco numero quarenta e seis, quinto andar, os accionistas constantes do livro de presença representando mais do dous terços do capital social, o Dr. Zeferino de Faria, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal para funcionar, cumpria aos Srs. accionistas indicar quem dirigisse os trabalhos da assemblea, tomando a liberdade de propor para presidente o Sr. Dr. Horacio Guimarães.

Accetta unanimemente a indicação, assume o referido Sr. accionista à mesa o lugar competente e, depois de agradecer a distincção

que lhe fôra conferida, convida para secretarios os Drs. Adhemar do Faria e Renato da Rocha Miranda.

Constituida assim a mesa manda o Sr. presidente da assemblea proceder à leitura do annuncio de convocação publicado pela imprensa.

Pede a palavra o Dr. Zeferino de Faria e diz que, conforme a publicação que acaba de ser lida, tem a presente reunião por objecto tratar não só da reforma dos estatutos, como da autorização para effectuar operações financeiras, necessarias ao desenvolvimento da sociedade.

E' do seu dever informar á assemblea que a Companhia Minas do Carvão do Jacuhy vendeu as suas accções a um grupo de capitalistas representado pelo illustre Dr. Horacio Guimarães, que ora preside a nossa assemblea. Com aquella intelligente actividade e zelo manifestados pelos interesses que lhe são confiados, o que só é de louvar, procurou orientar-se dos negocios da companhia e da troca de idéas que teve com a directoria ficou assentado que se convocasse esta assemblea afim de tratar não só da reforma dos estatutos como também de dar uma administração mais economica, habilitando-a, outrossim, a realizar operações financeiras tendentes ao maior desenvolvimento dos negocios sociais.

O digno conselho fiscal, que foi ouvido, opinou favoravelmente sobre as medidas assentadas, entre a directoria e o novo accionista, só faltando que sobre ellas se manifestem os senhores accionistas.

Ainda, como consequencia da venda das nossas accções, deu-se a retirada do senhor Dr. Arrojado Lisboa, que aqui representava a Companhia Minas do Carvão do Jacuhy, e pediu exoneração o Dr. Horta Barbosa, engenheiro chefe da mina, ora no Rio de Janeiro.

Taes assumptos, de tão elevada importancia, não podiam deixar de ser levados ao conhecimento dos senhores accionistas para que em sua sabedoria deliberassem como entendessem mais acertado.

Pela reforma de estatutos apresentada, é reduzido o numero de directores a dous, o como ainda restem tres em exercicio, renunciam estes os seus logares para que a assemblea delibere sem a preocupação de melindrar a qualquer possôa.

Toma a palavra o Dr. Augusto Rocha e pondera que depois da exposição que acaba de ser feita pelo senhor presidente da companhia, na qual concluiu pela renuncia da directoria, procedimento digno de enaltecer, o que convém é tratar-se do projecto de reforma do estatutos, com o qual está de pleno accordo.

O Dr. Horacio Guimarães pede que antes de tratar-se deste assumpto seja votada a seguinte moção:

«A Companhia Carbonífera Rio-Grandense, reunida em assemblea geral extraordinaria, accettando a renuncia dos actuaes membros da directoria, resolve que na acta de hoje seja lançado um voto approvando o proceder correcto dos dignos administradores na gestão dos negocios sociais, mencionando os nomes dos Drs. Zeferino de Faria, Miguel Arrojado Lisboa, Mario de Andrade Ramos e general João Leocadio Pereira do Mello.

Rio de Janeiro, 26 do julho de 1919. — *Horacio Guimarães*.

Não havendo discussão sobre a moção apresentada foi ella sujeita a votação, sendo approvada unanimemente, abstenendo-se de votar os directores resignatarios. O Dr. Mario Ramos pede a palavra e, apresentando agradecimentos em seu nome e no de seus collegas, faz diversas considerações sobre o estado da companhia e conclue dizendo que as perspectivas do desenvolvimento da mina e da exportação são boas.

O problema dos transportes ferro-viario e serviço do porto não offerecem entrave ao

desenvolvimento da companhia e nem mesmo lhe deve merecer cuidado, pois o contracto realizado com a Companhia Minas do Carvão do Jacuhy, garante todo transporte do carvão, por clausula expressa, nestes tres annos, em um minimo de 5.000 (cinco mil) toneladas mensaes, tendo a mesma Companhia do Jacuhy, nesse contracto, em que foi parte o Governo Federal, assumido a obrigação de augmentar o seu material de carros e locomotivas, afim de assegurar o transporte preciso.

A questão do transporte fluvial, continuo, só pôde ser saziada por meio dos novos recursos financeiros que não devem faltar a uma companhia nas condições da carbonifera que, dentro em pouco tempo, sob uma direcção tecnica competente, poderá exportar mais de 5.000 (cinco mil) toneladas mensaes.

Recebe com satisfação os novos elementos que voem interessar aos nossos esforços e, como só deseja o bem e progresso desta empresa, resignou o seu logar para que seja elle ou supprimido como medida economica, ou melhor preenchido, pois entendo que os novos accionistas que veem trazer o auxilio da sua experiencia e o concurso dos seus capitais devem participar da direcção dos negocios sociais.

Pede a palavra o Sr. gerente João Leocadio Pereira de Mello e diz que, como director no Rio Grande do Sul, entendeu do seu dever comparecer a esta assemblea, afim de lhe trazer todo o seu apoio. Informa que tem caminhado dentro dos limites mtorias do que disão as vendas de carvão e o facto de não possuímos embarcações, em muitas occasiões, tendo sido causa de termos ficado privados de effectuar vendas importantes e assim, considera que a organização de uma frota carvoeira de conformidade com as condições da mina é questão primordial para que se intensifique a produção.

Espera, pois, que os novos elementos que agora veem reforçar poderosamente a nossa força vital possam concorrer para que tão palpitante necessidade seja supprida. Tem toda a confiança que o Governo tome a si o desenvolvimento dos transportes entre o Rio Grande e os portos grandes consur' l'ores.

Quanto á fiscalização das despezas, no que lhe competia, sempre procedou com todo o empenho e escrupulo.

As condições actuaes das nossas minas são de uma bella perspectiva e para tomarem grande vulto só precisam da continuidade de uma administração competente.

Accetta, pois, com muita satisfação os novos elementos que nos veem trazer a sua seiva, pois vê nelles penhor seguro de prosperos dias para a nossa empresa.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente da assemblea sujeita a votos o projecto da reforma dos estatutos, sobre o qual fazem considerações diversos Srs. accionistas, sendo por fim approvadas as modificações propostas, ficando assim redigidos os estatutos:

Estatutos da Companhia Carbonífera Rio-Grandense

CAPITULO I

DE NOMINAÇÃO, FINS, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de «Companhia Carbonífera Rio-Grandense» é constituida uma sociedade anonima, que tem como objecto a exploração das jazidas carboníferas do Butiá, no municipio do S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, e o commercio de carvão das mesmas jazidas e de outras que vier a explorar.

Art. 2.º A sociedade terá por séde a cidade do Rio de Janeiro e será de 60 (sessenta) annos o prazo de sua duração.

Art. 3.º O capital social será de réis 1.070.000\$ (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) acções do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, sendo admitidas fracções de acções na forma nominal.

Paraphrasso unico. As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º A sociedade será administrada por dous directores, um dos quaes será o presidente, designados pela assembleia e ambos eleitos de quatro em quatro annos.

§ 1.º Os directores garantirão a sua gestão com o deposito de 25 (vinto e cinco) acções.

§ 2.º No caso de impedimento ou vaga o director será substituido pelo accionista convidado pelo outro director, o qual, no segundo caso, servirá até a reunião da primeira assembleia geral, que preencherá o cargo.

§ 3.º Os directores vencerão os honorarios fixados pela assembleia geral.

Art. 5.º O presidente é o orgão official da directoria e a elle compete represental-a em juizo ou fora d'elle, podendo constituir mandatarios.

Paraphrasso unico. Assignará com o outro director todos os documentos e papeis que envolvam a responsabilidade da companhia.

Art. 6.º Os directores distribuirão entre si suas attribuições do modo mais conveniente aos interesses sociaes.

Art. 7.º A sociedade terá tambem tres fiscalis e tres supplentes, não remunerados, accionistas ou não, os quaes serão eleitos annualmente.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 8.º As assembleias geraes serão constituídas pelos accionistas inscriptos no livro de registro, quinze dias pelo menos antes da reunião.

Paraphrasso unico. Si as acções forem ao portador deverão ser depositadas na sede social com antecedencia de 3 (tres) dias.

Art. 9.º Cada grupo de 5 (cinco) acções dará direito a 1 (um) voto.

Paraphrasso unico. Os accionistas possuidores de menos de 5 (cinco) acções poderão tomar parte nas discussões das assembleias geraes, sem direito de voto.

Art. 10. A reunião da assembleia geral ordinaria terá lugar no mez de maio de cada anno.

Art. 11. As convocações das assembleias extraordinarias serão feitas com 5 (cinco) dias de antecedencia no minimo.

Art. 12. As assembleias geraes serão sempre presididas pelo accionista por ellas escolhido, o qual nomeará dous secretarios para formar a mesa.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 13. Dos lucros liquidos, verificados semestralmente, serão destinados 10 % (dez por cento) para o fundo da reserva, 5 % (cinco por cento) para deterioração do material, 5 % (cinco por cento) como bonificação dos directores até a importancia de vinte contos de réis a cada um, o excedente até 10 % (dez por cento) sobre o capital social para dividendo aos accionistas e do que restar metade para o fundo especial e metade para accrescer ao dividendo a distribuir.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. O anno social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 15. Fica a directoria autorizada a realizar qualquer operação financeira que julgar conveniente, mediante as condições que entender mais acertadas, o contractar empréstimos dando ou não em garantia os bens sociaes, podendo, outrossim, elevar o capital e emitir debentures, mediante as formalidades legais.

Art. 16. Nos casos omissos, regulará a lei que rege as sociedades anonymsas.

Lembra o Sr. presidente da assembleia que, em vista de determinarem os estatutos, ora approvados, que os honorarios da directoria sejam fixados pela assembleia geral, cumpria que sobre o assumpto houvesse uma deliberação dos Srs. accionistas o, como a época é de economias, podertam ser arbitrados em 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes, o que foi unanimemente approvado.

Convida o Sr. presidente os membros da assembleia a munirem-se de cedulas para procederem á votação dos directores.

Procedendo-se á votação tiveram maioria de votos para directores os Srs. Drs. Zeferino de Faria, presidente, e Horacio Guimarães.

O Dr. Zeferino de Faria pede a palavra para agradecer a assembleia a distincção que lhe havia sido conferida, sendo novamente eleito presidente da companhia.

Aos seus collegas de directoria é de seu dever mostrar-se duplamente grato, já pela boa collaboração que prestaram durante o tempo que juntos trabalharam, já pelo gesto cavalheiresco de apontarem o seu nome para continuar na administração da sociedade, quando qualquer delles melhor poderia desempenhar o mandato ora lhe conferido.

Senta-se feliz em poder dizer que a administração que se retira sempre procurou cumprir o seu dever e, embora com difficuldades, em tempo habilitou-se a executar o contracto que celebrou com o Governo Federal e tem honrado todas as obrigações que tom assumido.

Acredita que a deficiencia actual de transporte fluvial seja em breve superada; confia na acção efficiente do digno desembargador Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, e do zelo e energia com que já encarou esta situação pôde dar testemunho pessoal. Não é de crer que S. Ex. deixe sem solução um problema, quando não ha muito resolveu assumpto de maior monta, qual a transferencia para o Estado das obras da construção do porto e melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul.

Tem a maior satisfação em trabalhar ao lado do seu velho amigo e collega Dr. Horacio Guimarães e compromette empregar todos os seus esforços em bem da Companhia Carbonifera Rio Grandense.

O Sr. Mario Ramos requer que seja inserido nesta acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do barão de Ibirocahy, digno membro do conselho fiscal, fazendo por essa occasião elogiosas referencias ao extincto, sendo a proposta unanimemente approvada.

O Dr. Horacio Guimarães, depois de agradecer a confiança que nelle fora depositada pela assembleia elogiando-o director da companhia, faz votos pela sua prosperidade, hypothecando-lhe todo a sua dedicação.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão e depois do reaberta, procedeu-se á leitura da presente acta, que foi unanimemente approvada e por mim Renato da Rocha Miranda subscripta e por todos assignada. — Renato da Rocha Miranda. — Horacio M. Guimarães. — Athemar de Faria. — Por procuração de Fonseca Maciel & Comp., Renato da Rocha Miranda. — João Leocadio Pereira de Mello. — Ricardo Xavier da Silveira. — Luiz Vossio Brígido. — Mario de A. Ramos. — Luiz

Augusto Rist. — Augusto Rocha. — Por procuração de Carlos Fontoura, João Leocadio Pereira de Mello. — Por procuração do Augusto Sendzick, João Leocadio Pereira de Mello. — Por procuração do Dr. Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior, João Leocadio Pereira de Mello. — Zeferino de Faria. — José Burle de Figueiredo. — Murilo de Azevedo Ribeiro. (Registrada na Junta Commercial desta Capital.)

Companhia Commercio e Navegação

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

N. 5.157

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de agosto de 1919, se archivaram nesta repartição sob n. 5.157 A, os seguintes documentos referentes á Companhia Commercio e Navegação, a saber:

Publica forma da acta de autorização do Governo para a transformação da dita Companhia Commercio e Navegação, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma Pereira Carneiro & Companhia, Limitada; estatuto social e um exemplar do *Diario Official* de 29 de junho do corrente anno, que publicou o decreto n. 13.660, de 25 deste mez, referente áquella autorização, seguida da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de abril do corrente anno e do estatuto social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. G., em 22 de agosto de 1919. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Empregados do Moinho Ingloz

Extracto dos estatutos

A Caixa Beneficente dos Empregados do Moinho Ingloz, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A caixa tem por fim prestar aos seus associados auxilios pecuniarios, beneficencia, funeral, soccorros medicos e pharmaceuticos assim como clinica dentaria. Será mantida uma escola primaria para os associados o seus filhos quando a receita o permittir o a juizo de uma assembleia geral exclusivamente convocada para esse fim.

A caixa será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e por um conselho, cujo mandato será de um anno.

E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

Os estatutos da caixa só serão reformados quando ficar demonstrado pela pratica que os mesmos dão prejuizo á caixa, demonstração que deverá ser feita pela administração em assembleia geral.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Não terá lugar a dissolução da caixa enquanto houver 30 socios, quizes que se obrigarem a mantela. A assembleia geral que resolver a dissolução da caixa resolverá igualmente sobre o destino a dar ao seu patrimonio.

Rio, 22 de agosto de 1919.

ANNUNCIOS

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios da Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Associação Beneficente dos Imigrantes do Lloyd Brasileiro

(2ª convocação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido numero legal, para a realização da assembleia convocada para hoje, de ordem do Sr. presidente, convio os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, na sede social para deliberarem sobre o pedido da directoria, baseado no art. 44, dos nossos estatutos. Sendo esta a 2ª convocação a assembleia deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — Alfredo Bassan, 1º secretario.

Concordata preventiva de Pentendo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

P. S. Nicolson & Comp., commissarios da concordata de Pentendo & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 8, communicam aos interessados que se acham á sua disposição para todas as explicações e attenderem ás suas reclamações, no escriptorio do seu advogado Dr. Rodolpho Leite, á rua do Ouvidor n. 90, das 11 ás 12 e das 15 ás 17 horas. Rio, 14 de agosto de 1919. — P. S. Nicolson & Comp.

Companhia S. Luiz a Caxias

33 Rua da Assembléa n. 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1919. — A directoria.

Fallencia de Manoel Barbalho Pernambuco

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

O Exmo. Dr. juiz, por suas custas. \$
O Dr. curador, idem..... \$
O Sr. escriptivo, idem..... \$
O syndico por suas percentagens e despesas..... \$

Creditor chirographario:

Manoel Francisco Quadros..... 6:0715000

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. —

O liquidatario, Manoel Francisco Quadros.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria para resolverem sobre uma proposta referente ao art. 2º, paragrafo unico, alinea D, dos nossos estatutos, que terá logar ás 2 horas da tarde do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — José Ferraz Simões, presidente.

Alteração de nome

José Pereira de Amorim, portuguez, casado, residente á rua Camorino n. 48, declara que, por conveniencia commercial, de ora em diante passa-se a chamar José Pereira Martins Vianna.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — José Pereira Martins Vianna.

Companhia Lavouras e Industrias de Iguaçu

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio, á rua Dom Gerardo n. 44, sobrado, para deliberar sobre uma proposta da directoria. — A directoria.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente em diante pagar-se no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, das 12 ás 14 horas, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho, á razão de 8\$ por acção, ficando suspensas as transferencias até a data em que se começar este pagamento.

Rio, 20 de agosto de 1919. — Noé Pinto de Almeida, director-thesoureiro.

Fallencia de Joaquim Old & Companhia

AVISO AOS CREDORES

Coelho Novas & Comp., liquidatorios da fallencia de Joaquim Old & Comp., avisam aos Srs. credores chirographarios que na segunda-feira proxima vindoura, 25 do corrente, farão o pagamento do rateio que lhes coube pela liquidação do activo até á presente data, pedindo-lhes para isso comparecerem em sua casa de negocio á rua 1º de Março n. 82, desse dia em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — Coelho Novas & Comp., liquidatorios.

S. A. Casa Leuzinger

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 89, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente mez, no escriptorio da Companhia, á rua da Saudade n. 1, praça Mauá, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao exercicio de 1918, e, em seguida, procederem á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919. — João T. Soares, presidente.

A «Globo»

Sociedade de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De accordo com o que preceitua o art. 18 dos nossos estatutos, ficam pelo presente convidados os Srs. associados para uma reunião que se realizará na sede da sociedade á rua da Uruguayana n. 47, em 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, para o fim de serem tratados varios assumptos sociais, especialmente o que objectiva o art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1919. — A directoria.

Companhia Commercial Franco Sul Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio no Becco das Cancellas n. 11, 1º andar, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919. — A directoria.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 15 horas, no prédio á rua General Camara n. 8, sobrado, para reforma do estatutos no que diz respeito aos poderes dos seus administradores, nos termos do art. 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — O director-presidente, Raymundo Pereira de Magalhães.

Companhia Industrial Norte e Sul Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para rectificação e ratificação da assembleia de constituição, que terá logar no dia 1 de setembro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 101.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1919. — A directoria.